SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2943

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2022-SEDUC.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2022-SEDUC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS DA ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 17 DE MAIO DE 2022, ÀS 08:30 HORAS, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:CD4BB82E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 06/2022-PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE.** será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia **03/05/2022** até **12/05/2022** às 08:00h (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas **12/05/2022** às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia **12/05/2022** às 9:30h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Loiola de Alencar, 440 Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

ARARIPE-(CE), 28 de abril de 2022
.
JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:3D128E12

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 05/2022-PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022-PERP, do tipo Maior Desconto Percentual, cujo objeto é **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**

DE ARARIPE/CE. Será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia **02/05/2022** até **11/05/2022** às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas **11/05/2022** às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia **11/05/2022** às 09:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Loiola de Alencar, nº 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

ARARIPE-(CE), 28 de abril de 2022.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:8AEAF5DC

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 03.02/2022-TP

A Prefeitura Municipal de Araripe, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **03.02/2022-TP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de obras de urbanização (requalificação urbana) do centro da cidade, no Município de Araripe – CE, Conforme Convenio n° 075/2022, conforme projeto em anexo, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 16 de Maio de 2022, às 8:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Av. José Loiola Alencar, 440 -

Araripe - CE, 28 de abril de 2022.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:B5299811

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022 Aratuba, 25 de abril de 2022.

Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Comissão de Avaliação aos servidores da Secretaria de Obras e Urbanismo com direito a gratificação temporária e transitória nas atividades de enfrentamento a COVID-19 e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as prerrogativas do art. 2º da Lei Municipal nº 654/2022, que concede aos servidores da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba gratificação temporária e transitória nas atividades de enfrentamento a COVID-19.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros a seguir para compor a Comissão de Avaliação aos servidores da Secretaria de Obras e Urbanismo com direito a gratificação temporária e transitória nas atividades de enfrentamento a COVID-19, de acordo com a Lei Municipal nº 654/2022 de 20/04/2022, com a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Maria Regina dos Santos Nunes	Secretaria de Obras e Urbanismo
Francisco Miguel de Brito	Sindicato Servidores Públicos Municipais Aratuba SINDIARA
Francisco Valber de Assis Lima	Secretaria de Administração e Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2022.

ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:974049D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74.22

PORTARIA Nº 74/ Aratuba, 27 de abril de 2022.

Concede Licença com remuneração ao Servidor Público Municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 113 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de **02/05/2022** por um período de 02 (dois) anos, Licença com Remuneração para estudos a servidora **IREUDA MARIA CHAVES DE ASSIS COSTA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município para realizar estudos fora do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de abril de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:220FFACC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Aratuba, por meio da Presidente da CPL, torna público Abertura das Propostas de Preços, que tem como **objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 33/2022**. Com abertura para o dia 04 de Maio de 2022 ás 10h. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba/CE, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 28 de Abril de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Presidente.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2971E928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2022

PORTARIA Nº 60/2022 Aratuba, 07 de abril de 2022.

Tornar sem efeito a Portaria nº 59/2022 que nomeia o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Tornar sem efeito a Portaria nº 59/2022 que nomeia o Sr. **FRANCISCO DEIVID DE OLIVEIRA MARTINS** do cargo em Comissão de Diretor do Depto. de Assistência ao Idoso e à Gestante (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:35AE8DA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Arneiroz, torna público o extrato do Primeiro termo de apostilamento ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços n° 2019.04.03.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1° ETAPA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAS LOCALIDADES DE ALEGRE, CACHOEIRA DE FORA, JORDÃO, BOA VISTA, SERRA VERDE, VARZEA DO BOI, RIACHO DO MEIO, RIACHO DAS OVELHAS, BARRA DA AROEIRA, SERROTE BRANCO, CACHOEIRA DE FORA DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: WM CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR DO APOSTILAMENTO PREVISTO: R$ 76.817,11 (setenta e seis mil e oitocentos e dezessete reais e onze centavos)

INDICE (CORRESPONDENTE AO REAJUSTADO): 4,275%

ASSINA PELA CONTRATADA: Lairton Leite de Aquino – Representante legal da empresa WM CONSTRUÇÕES LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Gomes Nogueira da Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Arneiroz/CE, 04 de Abril de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:F05D1A10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.08.1 -

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.04.08.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**vencedora junto ao Lote 01,**JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA**vencedora junto ao Lote 02,**J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM**vencedora junto ao Lote 03,**JOSÉ IRESVAN ARAÚJO**vencedora junto aos Lotes 04, 05 e 06,**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**vencedora junto ao Lote 07, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 28 de abril de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F3D3D421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA N° 2022.02.04.2. -

Aviso de Julgamento de RecursoConcorrência n° 2022.02.04.2. A Comissão PermanentedeLicitação da Prefeitura Municipal deAssaré/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o não provimento do recursointerposto pela empresa**JOSÉ URIAS FILHO EIRELI**, ficando mantido o julgamentoinicial no qual fora inabilitada.Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 28 de abril de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F3E2C350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA N° 2022.02.08.1 -

Aviso de Julgamento de RecursoConcorrência n° 2022.02.08.1. A Comissão PermanentedeLicitação da Prefeitura Municipal deAssaré/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o não provimento do recursointerposto pela empresa**JOSÉ URIAS FILHO EIRELI**, ficando mantido o julgamentoinicial no qual fora inabilitada.Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 28 de abril de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0B73BFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.28.1 -

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.28.1A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2022.04.28.1.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados para execução da construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, nas localidades do Sítio São José e Sítio Andreza no município de Assaré/CE, nos termos do Convênio nº 078/2022 (Processo nº 00240621/2022 MAPP 1642), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Data e horário da abertura:**Dia 01 de junho de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico:www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 28 de abril de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D90A3297

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09.001/2022-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - A Secretaria de Cultura e Turismo Municipal em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09.001/2022-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA PARA O LABORATÓRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 29 de Abril de 2022, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br** ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. 28 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5FD2345B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.002/2022-DL

AVISO DE ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.002/2022-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, DISPENSA Nº 03.002/2022-DL. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Aviso de Intenção de Propostas de Preços publicado no Diário oficial na Edição de 12 de Abril de 2022. **Onde LÊ-SE:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração da lei de diretrizes orçamentárias- ldo para o exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da secretaria de planejamento e gestão pública do município de Banabuiú-CE. **LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração da lei de diretrizes orçamentárias- ldo para o **exercício financeiro de 2023**, de responsabilidade da secretaria de planejamento e gestão pública do município de Banabuiú-CE.

BANABUIÚ, 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9106FCB1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2022- SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Empresas Vencedoras: **PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS ME**– inscrita no **CNPJ sob o n° 32.075.183/0001-09,** com o valor global de **R$ 156.128,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS), FRONT COMERCIAL LTDA** – inscrita no **CNPJ sob o n° 43.731.740/0001-00,** com o valor global de **R$ 184.458,15 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS),** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **NATALIA LOPES DE OLIVEIRA – Serviço autônomo de água e esgoto-saae.**

BANABUIÚ-CE, 27 de Abril de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6F9DB40F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.005/2022-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.11.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.002/2022-DL. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTO DE BUSCA POR VAZAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. GESTOR ORDENADOR:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.920,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS). **CONTRATADO: DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA**, CNPJ sob o nº **01.061.762/0001-60**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE ABRIL DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4DB49EEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.005/2022-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.11.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.002/2022-DL. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTO DE BUSCA POR VAZAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. GESTOR ORDENADOR:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). **CONTRATADO: LENECONTROL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº **04.196.357/0001-48**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE ABRIL DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3B77C95C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.005/2022-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.11.03. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.002/2022-DL. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTO DE BUSCA POR VAZAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. GESTOR ORDENADOR:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **VALOR DO CONTRATO:** R$ **6.400,00(SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS**). **CONTRATADO: YAMA GROUP INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS ELETROMECANICAS – LTDA, CNPJ sob o nº. 23.475.077/0001-13**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE ABRIL DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ABB3179E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.07.1 - SRP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.04.07.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.04.07.1 - SRP, sendo o seguinte: As empresas AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, com a melhor oferta para os lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09 e 10, JOSE DEVANILTON SOARES EIRELI, com a melhor oferta para o lote 04 e E.C. PRODUÇÕES LTDA – ME, com a melhor oferta para o lote 06, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 28 de abril de 2022.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3CFE1305

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ANTONIO ALEXANDRE FERNANDES SOARES**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST ONÇA -ZONA RURAL**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:DC1089AA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(**ANTONIO ALEXANDRE FERNANDES SOARES-01/02-02/2025**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST ONÇA-ZORA RUARAL**, com validade de (**01/02/2025**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:0EA2FE46

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**VERA LUCIA MARIA DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST CORRENTINHO-ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:2370878D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**VERA LUCIA MARIA DA SILVA-14/01-05/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST CORRENTINHO-ARAJARA**), com validade de (**I4/01/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:0DED4EA9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FRANCISCO TARCIANO DE SOUSA GOMES 26/01-01/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST RUA NOVA-CALDAS**), com validade de (**07/02/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:28E8308D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOSE AMORIM DOS SANTOS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST SACO-DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:43F2530D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FRANCISCO CIRILO DE AZEVEDO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**ST CABECEIRA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:66FCE0AA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOAQUI SOARES DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**ST MACAUBA-DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:7AE753D3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**EDSON SAMPAIO CARDOSO FILHO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST CABECEIRAS 2**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:A5C7F53F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.002/TP

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.03.10.002/TP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, perante a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 12 de abril de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 12 de abril de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jussara de Luna Batista e Ana Evelyny Rego Ferreira.

Data de Assinatura do Aditivo: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:821C22E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.10.2 - SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.2 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.2 - SRP, sendo o seguinte: A empresa VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI, com a melhor oferta para o Lote Único – Fardamento escolar, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no

horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 27 de abril de 2022.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DDCEAEBD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.002/TP.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.03.10.002/TP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 12 de abril de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 12 de abril de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macedo e Ana Evelyny Rego Ferreira.

Data de Assinatura do Aditivo: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AD3231A9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.002/TP

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.03.10.002/TP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 12 de abril de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 12 de abril de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Ana Evelyny Rego Ferreira.

Data de Assinatura do Aditivo: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B2DE907C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.002/TP

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.03.10.002/TP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, perante a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 12 de abril de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 12 de abril de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Ana Evelyny Rego Ferreira.

Data de Assinatura do Aditivo: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:47114C06

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.002/TP.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.03.10.002/TP. Partes: O Município de Barbalha, através da Autarquia Meio Ambiente Sustentabilidade e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, perante a Autarquia Meio Ambiente Sustentabilidade de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 12 de abril de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 12 de abril de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jorge Madsson Macêdo de Melo e Ana Evelyny Rego Ferreira.

Data de Assinatura do Aditivo: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A19354D1

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA 0102/2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS SALDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO EXERCICIO DE 2021 PARA CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.125 de 28 de Agosto de 1990.
CONSIDERANDO, a aprovação pela maioria deste Conselho ocorrida da Reunião Ordinária, no dia 07 Fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar os saldos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do exercício 2021, para continuidade de execução orçamentária e financeira em 2022, conforme detalhamento a seguir:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Barbalha – CE, ao dia sete de fevereiro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

.

FECHAMENTO DOS SALDOS PARA FINS DE REPROGRAMAÇÃO

31/12/2021	Saldo em APLICAÇÃO FINANCEIRA, apurado em 31/12/2021	849.337,43
28/12/2021	Repasse Santander para aplicação em 2022 no projeto Família Colhendo Preciosidade	- 179.865,85
2021	Repasse para Captadores, projeto Família Colhendo Preciosidade	- 19.984,00
2021	Recursos de captação não repassados aos Captadores, até 2020	- 47.920,00
2021	Recursos apurados com base no saldo de 31/12/2020 para lançamento de edital, com valores proporcionais previstos em Resolução do CMDCA, NÃO REALIZADOS NO ANO DE 2021.	- 234.235,00
2021	Folha de Janeiro - Casa de acolhimento	- 7.835,14
2021	Saldo remanescentes de recursos repassados pelo SANTANDER, devendo ser reprogramado para utilização na Casa de Acolhimento.	- 181.497,44
2021	Valor recebido indevidamente, cujo estorno e repasse para o CMDI foi solicitado em outubro/2021 e ainda não realizado até 31/12/2021	- 12.000,00
2021	Saldo apurado para realização de repasse às instituições devidamente regulamentadas junto ao CMDCA, através de Edital a ser publicado	178.000,00
2020	Saldo apurado para realização de repasse às instituições devidamente regulamentadas junto ao CMDCA, através de Edital a ser publicado	234.235,00
31/12/2021	RECURSOS ACUMULADOS EM 2020 E 2021 PARA LANÇAMENTO DE EDITAL em 2022.	412.235,00
Distribuição de valores com destinação prevista em Resolução		
2022	40% para as Instituições regularizadas junto ao CMDCA (para Edital 2022)	164.894,00
2022	40% para aplicação pela STDS	164.894,00
2022	20% para Fundo de Reserva do CMDCA	82.447,00

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A4548412

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.002/TP

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.03.10.002/TP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa **PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, perante a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 12 de abril de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 12 de abril de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Ana Evelyny Rego Ferreira.

Data de Assinatura do Aditivo: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:19582F5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2022-SESA

EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2022-SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO (CE), situada na Rua José Matias Sampaio, 365 – Centro, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL**, torna público a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária de Servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital de Processo Seletivo estará disponível na sede da Secretaria de Saúde deste Município e ainda, no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, pelo endereço eletrônico: **WWW.BREJOSANTO.CE.GOV.BR**, sendo de total responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento, maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1830, das segundas-feiras às sextas-feiras, das 08h:00m. às 12h:00m (Horário Local).

BREJO SANTO-CE, em 28 de abril de 2022.

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A561FEF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 702, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CEARÁ PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 35, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto n° 10.588/2020 em seu art. 4°, em seus § 9°, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.
§ 1º Nos termos do art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à

celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo.
§ 2º Inclui-se ao disposto no *caput* a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinadas a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional e incompatível com a capacidade de pagamento dos usuários.
Parágrafo Único. Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária SISAR BAJ e suas associações comunitárias ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
§ 1º A delegação terá prazo de 10 (dez) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação;
§ 2º Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR BAJ está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembleia Geral do SISAR BAJ;
§ 3º O SISAR BAJ fica obrigado a prestar contas, anualmente, dos serviços prestados e das tarifas recebidas, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 4º Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos à disposição do SISAR BAJ e suas Associações filiadas deverão ser revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.
§ 1º Caso o chefe do executivo municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR BAJ eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado.
§ 2º São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

Art. 5º Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.
§ 1º Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município;
§ 2º O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;
§ 3º Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública.

Art. 6º Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 7º Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e especificamente a lei n° 590/2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:A00F6903

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 116.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A BARBARA LORRANY DA SILVA LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 02/05/2022 À 04/05/2022 ACOMPANHAR UMA CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA MENINO EXPEDITO – CAME,PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL ALBERTI SABIN FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 3,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 26 DE ABRIL DE 2022

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUSA
Secretário(a)

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:B8F8C1A5

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 114.

A SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 27/04/2022 À 28/04/2022 PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO E VISITA A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 26 DE ABRIL DE 2022

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretário(a

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:7E584B5E

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL – EDITAL Nº 03/2022

ODONTOLOGO				
	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO CURRÍCULO**	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**	**RESULTADO PARCIAL**
1.	LARISSA LUCIANO SARAIVA	4,0	9,2	**6,6**
2.	MARIA LIZIETE COSTA	5,5	5,0	**5,25**
3.	MARIA CRISTINA DE SOUSA	0,0	8,5	**4,25**
4.	RANIELLY DINIZ PEREIRA	4,5	-	**DESCLASSIFICADA**

CAMPOS SALES – ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO.

Publicado por:
Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Código Identificador:1A14AF34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 223/2022. EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARA, FAÇO saber a todos os habitantes de Cariús-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Orçamento do Municipal de Cariús, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Metas Fiscais;
II - Prioridades da Administração Municipal;
III -Estrutura dos Orçamentos;
IV -Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII -Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 924, de 8 de julho de 2021, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR AVALIAÇÃO

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua

arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas **e** 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo

Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CARIÚS - ESTADO CEARÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:914E622E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 224/2022.

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º E ALTERA O ANEXO I, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 209, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 144, DE 29 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica acrescentado Parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 144/2019, com a seguinte redação:

"Art. 2°.....
Parágrafo único*. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a ofertar bolsas para voluntários no âmbito do Programa Municipal Educando e Cuidando em Tempo Integral de acordo com as suas demandas e necessidades, podendo ainda definir a respectiva carga horária, cujo valor da mencionada ajuda de custo será proporcional à jornada do serviço voluntário."* (N.R.)

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 144/2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 209, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

QUADRO DE VALORES E REFERÊNCIAS DAS BOLSAS PARA VOLUNTÁRIOS
COLABORADORES

Bolsa/Atividade:	*Qtd*	*CH*	*Bolsa*
Voluntário colaborador nas atividades de alunos com necessidades especiais	*30*	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*
Voluntário colaborador na atividade de transporte escolar aos alunos	*70*	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*
	30	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*
Voluntário colaborador na atividade de recepção e controle dos alunos junto a Unidade Escolar	*20*	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*
Voluntário colaborador nas atividades esportivas e culturais	*30*	*8h/dia*	*R$ 1.100,00*
Voluntário colaborador no apoio as atividades nas salas de recursos multifuncionais.	*30*	*8h/dia*	*R$ 1.100,00"*

(N.R.)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, derrogando os termos do Anexo I, todos da Lei Municipal nº 144, de 29 de março de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 209, de 23 de dezembro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICPAL DE CARIÚS, CEARÁ, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6DA2E5BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 225/2022. ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA E O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2022 - 2032, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

CAPÍTULO I
OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 1º. O Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal na Primeira Infância, se pautará pelas diretrizes estabelecidas na presente lei, tendo sempre por foco principal ações e atividades necessárias à promoção, garantia e proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Municipal pela Primeira Infância .

Art. 2º. Considera-se Primeira Infância, para os efeitos desta lei, as crianças entre 0 e 6 anos de idade.

Art. 3º. A criação e implementação de planos e programas para a Primeira Infância dar-se-á com a observância do disposto nesta lei, bem como nas demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º. São princípios da Política Municipal pela Primeira Infância:

I - Universalização dos direitos das crianças na formulação e implantação de políticas públicas, programas, planos e ações voltadas à primeira infância, a fim de torná-la prioridade absoluta no atendimento pelas políticas sociais;
II - Elaboração de avaliação diagnóstica a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas, programas, planos e ações voltadas à primeira infância;
III - Promoção de diálogo com as crianças, para auxiliar o desenvolvimento de programas, planos e ações voltadas à primeira infância;
IV – Cooperação e participação da sociedade, da família e do Município na promoção da autonomia, integração, e desenvolvimento da criança, inclusive, por meio de suas organizações representativas;
V - Direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social;
VI - Igualdade no acesso ao atendimento.

Art. 5º. São diretrizes da Política Municipal pela Primeira Infância, entre outras possíveis e necessárias de atenção à criança nos em seus primeiros anos de vida:
I – A criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo. A criança tem um "rosto". Olhar para ele e enxergá-lo é compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza
II - A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica.
III - A integralidade da criança.
IV - A inclusão numa sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si próprio e diferente dos demais;
V - A integração das visões científica e humanista com uma visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança;
VI - A articulação das ações ocorrerão em três âmbitos: nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), nos setores da administração pública: educação, saúde, assistência, meio ambiente e demais secretarias na relação governo e sociedade.
VII - A prioridade absoluta dos direitos da criança: cumprimento do art. 227 da constituição federal, regulamentado pelo art. 4º do ECA, tem que ser levado à suas consequências.
VIII – A Prioridade da atenção dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto Da Criança E Do Adolescente são de todas as crianças.
IX - Dever da família, da sociedade e do estado. A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas a sociedade e o estado também são responsáveis por suas crianças. Cabe ao estado formular e programar políticas econômicas e sociais que deem às famílias condições de cumprir aquela função primária, bem como realizar ações voltadas especificamente às crianças, visando ao atendimento de seus direitos.
X - Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual – PPA e no Orçamento. A determinação constitucional e a opção política de situar a criança (como também o adolescente) no topo das prioridades do Estado acarretam a obrigação de incluir e manter na LDO e no PPA as determinações para que os orçamentos anuais assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática.
XI - Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional e Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;
XII - Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e avaliação do PMPI. Esses dados servirão de indicadores para controle social da execução do Plano.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6º. Compete aos órgãos municipais responsáveis pela formulação e coordenação das políticas públicas para as crianças, coordenar a Política Municipal pela Primeira Infância, especialmente:
I – Executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal pela Primeira Infância;
II - Criar condições para implantação e implementação de políticas públicas, programas e planos para Primeira Infância.
III – Implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais e a descentralização política-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à Primeira Infância;
IV - Elaborar proposta orçamentária no âmbito da promoção e incentivo ao desenvolvimento na Primeira Infância em amplo debate com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a sociedade.

Parágrafo único. As secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e demais secretarias e órgãos municipais que promovam ações voltadas para as crianças, transversalmente, deverão elaborar proposta orçamentária, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal pela Primeira Infância.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS GERAIS E ESPECÍFICAS

Art. 7º. O Poder Público Municipal buscará como objetivo e meta para a implementação da Política Municipal pela Primeira Infância nas áreas da Educação, da Saúde, da Assistência Social e Meio Ambiente, entre outras possíveis e necessárias para o atendimento adequado à criança em seus primeiros anos de vida.

§ 1º Na área da educação:
I – Proporcionar atividades lúdicas para as crianças que frequentam a Educação Infantil. Com Implantação de Brinquedotecas em Escolas que atendam educação infantil (Centros de Educação Infantil);
II - Oferecer espaços adequados ao desenvolvimento infantil, como Construção de Centros de Educação Infantil – CEI;
III - Promover o atendimento multiprofissional, visando o desenvolvimento integral em crianças com deficiência;
IV - Apresentar elementos teatrais através de brincadeiras para desenvolver as habilidades sócio-emocionais, cognitivas, físicas e motoras;
V - Proporcionar orientações sobre o desenvolvimento infantil para que contribuam de forma efetiva na vida escolar de seus filhos;
VI - Resgatar uma cultura esquecida de brincadeiras tradicionais, populares, antigas.
VII - Proporcionar o desenvolvimento psicomotor através do esporte.
VIII – Ampliar a participação entre a família e a escola;
IX– Garantir em estabelecimentos públicos e conveniados, a alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na educação infantil;

X – Estabelecer uma política de convênios e parcerias entre o setor público, entidades não governamentais e entidades privadas que garanta atendimento segundo os critérios de qualidade;

§ 2º Na área da saúde:
I – Aumentar o número de crianças em aleitamento materno exclusivo, e dessa forma reduzir a morbidade e mortalidade infantil;
II - Garantir exames e pré-natal de qualidade as gestantes e recém-nascidos;
III - Garantir exames e pré-natal de qualidade as gestantes e recém-nascidos;
IV – Prevenir acerca da gravidez na adolescência e Infecções Sexualmente Transmissíveis;
V – Implementar programas de incentivo a atividade física nas escolas;

§ 3º Na área da Assistência Social:
I - Garantir o direito de brincar das crianças, utilizando os paços públicos existentes para os momentos de recreação;
a) promover ações lúdicas nos espaços recreativos: pracinha mais infância, Brinquedoteca, brinquedo praças, areninha, quadra poliesportiva;
b) proporcionar acesso para as crianças e família da zona rural nas açoes diversificadas como: apresentação cultural, danças, esporte e laser.
II - Garantir a participação dos pais no desenvolvimento sócio afetivo das crianças;
Busca ativa das famílias;
Promover encontro com pais, levando diversos temas destacando os cuidados na primeira Infância.
III - Garantir a participação dos pais no desenvolvimento socio afetivo das crianças;
IV - Criar uma equipe multidiciplinar para atuar frente as denuncias de violações contra Crianças;
V - Garantir a inserção de forma integral das crianças beneficiarias do BPC;
VI - Combater às diversas formas de violações de direitos contra crianças de à 6 anos;
VII - Garantir os direitos básicos fundamentais para o convivo familiar e comunitário.

§ 4º Na área do Meio Ambiente:
I - Preservar os recursos hídricos, Fauna e a Flora;
II - Desenvolver nas crianças a conscientização sobre os resíduos sólidos;
III - Incentivar a plantação de mudas em escolas da rede Pública Municipal.

Art. 8º. A Política Municipal pela Primeira Infância terá entre suas metas, estabelecer um plano de comunicação que divulgue, informe e conscientize as necessidades e o potencial das crianças para o público em geral:
I - Orientação sobre os riscos e danos que a ausência de vínculos afetivos e sociais acarretam no processo de desenvolvimento integral na primeira infância;
II - Orientação sobre a importância da mobilidade como forma de amadurecimento das conexões neurais, e dos males causados pelo excesso de uso das novas tecnologias, o que levam a imobilidade por tempo prolongado;
III - Esclarecimento sobre as formas de apoio aos programas e projetos definidos pelos planos de aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aplicação em políticas públicas para a primeira infância, informando, principalmente, sobre a permissão de dedução do Imposto de Renda devido, ou seja, de 6% (um por cento) para pessoa física e de 1% (seis por cento) para pessoa jurídica;
IV – Sensibilização dos educadores e os estabelecimentos de educação infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade;
V - Conscientização e orientação dos pais, educadores e demais setores da sociedade sobre os malefícios que a exposição em excesso e precoce de crianças à mídia pode causar, bem como informar e divulgar propostas alternativas e pertinentes ao uso da televisão, ao computador e ao vídeo game;
VI - Promoção à produção e à divulgação de pesquisas voltadas para a inclusão social e a diversidade humana;
VII - Orientação aos pais visando à paternidade responsável;
VIII - Conscientização do setor privado à licença maternidade até os seis meses de vida do bebê;
IX - Informação e apoio sobre a alimentação complementar ao leite materno saudável, adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
X - Informação e conscientização sobre o perigo da medicalização excessiva e desnecessária para controle de comportamento desorganizado;
XI - Divulgação da gratuidade do Registro Civil.

Parágrafo único. O Plano Municipal da Primeira Infância terá publicidade por meio da utilização dos modernos meios de comunicação, públicos ou privados sendo observada a legislação vigente.

Art. 9º. Elaboração de proposta para a formação continuada dos profissionais envolvidos nas áreas da Educação, da Saúde, da Assistência Social, Meio Ambiente e demais áreas que promovam ações voltadas à primeira infância, com vistas à qualidade no atendimento integral e integrado às crianças e suas famílias que deverá contemplar os órgãos municipais e organizações governamentais e não governamentais deverão formar profissionais atuantes na Primeira Infância.
I - Promoção de autonomia para que as instituições de educação infantil formulem projetos pedagógicos e aplique-os através de ações, atividades lúdicas e culturais adequadas à idade das crianças nos espaços e equipamentos públicos, como alternativas à televisão e ao computador;
II - Promoção da importância da educação ambiental para uma sociedade sustentável;
III - Construção de ações conjuntas às áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, em seus programas voltados às famílias ou responsáveis por crianças com idade entre 0 e 6 anos de idade, que ofereçam orientação e apoio à educação de seus filhos com orientação sobre a importância de ensinarem para as crianças os limites saudáveis, ou restabelecê-los quando perdidos em decorrência de trauma ou convivência com indivíduos em desequilíbrio;
IV - Promoção de enfrentamento às situações de negligência, violência doméstica e demais situações de exploração de crianças;
V - Qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando à estimulação para o desenvolvimento da criança, à atenção e ao apoio a crianças com necessidades especificas;
VI - Atualização permanente dos profissionais que atuam junto à criança de até seis anos visando prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência, bem como, favorecendo a construção de vínculos afetivos com a mãe, ou sua figura substituta, o pai, a família e a rede social;

Art. 10. O Poder Público Municipal envidará esforços para proporcionar condições estruturais e logísticas necessárias para desenvolvimento da Primeira Infância, possibilitando a qualidade no atendimento integral e integrado as crianças e suas famílias, e:
I - Assegurar que todos os estabelecimentos de educação infantil estejam conforme os padrões de infraestrutura e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes, principalmente os relativos às características etárias das crianças, às crianças com deficiências, ao clima e à cultura locais;
II - Estimular a construção e à manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação e ampliação de espaços de lazer, como determina o art. 71 do ECA;
III - Promover o acesso, adequar à oferta de serviços e fortalecer a Rede Hospitalar, incluindo a expansão e qualificação de hospitais de referência para as gestantes e recém-nascidos de risco;
IV - Fortalecer da Rede Hospitalar através da expansão e qualificação dos hospitais de referência para as gestantes e recém-nascidos de risco;
V - Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento e combate a exploração de crianças, violência doméstica e negligência;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Poder Público Municipal levará em consideração para a efetivação da Política Municipal pela Primeira Infância:
I – Estabelecer instrumentos legais no Plano Diretor da cidade que assegure espaços públicos voltados às necessidades e características das crianças até 6 anos de idade em praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer e outros;
II – Criar políticas urbanas que considerem às características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade e promova uma rede de integração entre a escola e a cidade, possibilitando a participação urbana das crianças;
III – Determinar em projetos de loteamentos a reserva de espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos das crianças à saúde, assistência, educação e lazer;
IV - Incentivar a realização de atividades ao ar livre nos bairros, vilas, comunidades ou áreas de escassas oportunidades e espaços de lazer;

Art. 12. O foco de todas as iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei deverá ser a ação preventiva e o combate à:
I – Castigos físicos e humilhantes, reconhecidos como formas de violência contra a criança e violação aos seus direitos fundamentais com impacto no desenvolvimento infantil saudável;
II – Crianças engajadas nas piores formas de trabalho infantil, especialmente nas atividades vedadas pela Constituição Federal ou em situação de rua, de inserção no tráfico de drogas e de exploração sexual, ou, ainda, em outras descritas na legislação pertinente;
III – Desnutrição infantil;
IV – Mortalidade infantil;
V – Desenvolvimento incompleto da capacidade cerebral;
VI – Imobilidade humana;
VII – Falta de coordenação motora;
VIII - Instabilidade emocional e nas relações sociais;
IX - Desvio de personalidade;
X – Exclusão social;
XI – Desempenho escolar insatisfatório;
XII – Reflexos negativos na atuação profissional.

Art. 13. Política Municipal pela Primeira Infância deverá ser realizada mediante a criação de um núcleo composto por profissionais representantes das secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente com contribuição das demais Secretarias que vise:
I – A Proteção Especial, o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, e a ampliação das potencialidades da criança, sempre que possível, pelas seguintes medidas:
a) ações articuladas no âmbito da saúde física e psicológica, educação, e desenvolvimento social, voltadas a promoção da qualidade de vida na primeira infância;
b) implementação de ações articuladas entre as esferas governamentais e não governamentais que possibilitem um conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento físico, emocional, social e cultural de crianças na educação e estímulo a atividades lúdicas, motoras, culturais, educativas em complementação a educação infantil;
c) desenho, implementação e fortalecimento de programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade.

Parágrafo único. Política Municipal pela Primeira Infância ora instituída efetivar-se-á por meio de ações voltadas para o Meio Ambiente, Educação, Saúde, e a Assistência Social nas iniciativas psicossociais direcionadas à reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, com o envolvimento da família no processo, visando à recuperação de seu papel de proteção dos filhos.

Art. 14. As instituições da sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas de governo poderão contribuir com sugestões, informações, recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos visados nesta lei através da celebração de convênios, acordos e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 15. Fica o Município autorizado a proceder com a redução de carga horária dos servidores, mediante laudo médico, para que o servidor público possa assistir seu filho com deficiência em consultas médicas.

§ 1º - Para concessão do disposto no *caput* deste artigo o servidor deverá comprovar:
O parentesco;
Laudo médico detalhado explicitando o período de afastamento, a doença acometida a criança;
Imprescindibilidade da medida para a saúde e bem-estar da criança;

§ 2º - O deferimento do disposto neste artigo não acarretará em perda salarial.
§ 3º - Em hipótese alguma o servidor ficará sem prestar seus serviços.

§ 4º - Após a prestação dos serviços, deverá apresentar comprovação do acompanhamento no setor de lotação, sob pena de perda da remuneração compatível com o horário não trabalhado.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias das esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal suplementadas, se necessário.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2697711D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2022. EMENTA: REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIÚS/CE, COM EXCEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE, com exceção dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, que possuem legislação própria, reajuste de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento) sobre os vencimentos pagos até a vigência da presente lei complementar.

Parágrafo único - Os valores atualizados segundo o índice previsto no Caput deste artigo correspondem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
Quadro dos cargos de provimento em comissão

Nomenclatura	*Símbolo*	*Quantidade*	*Remuneração*		*Total*
			Vencimento	*Representação*	
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	*DNI-1*	*01*	*852,20*	*852,20*	*1.704,40*

DNI – 1 – DIREÇÃO DE NÍVEL INFERIOR"

Art. 3º Ficam fixados em R$ 1.754,16 (mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) os vencimentos do cargo público efetivo de Fiscal de Limpeza, neles já compreendido o reajuste previsto no art. 1º desta lei complementar.

Art. 4º. Fica assegurado aos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE o pagamento do salário-mínimo nacional vigente no ano de 2022, para cada 200 (duzentas) horas mensais de jornada de trabalho.

Art. 5º - O reajuste salarial concedido aos servidores públicos municipais de Cariús/CE de que trata esta lei obedecerá o critério de proporcionalidade da jornada de trabalho.

Art. 6º Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2022 para a complementação do pagamento de salários dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE inferiores ao salário mínimo nacional vigente no ano de 2022, para jornada de 200 (duzentas) horas mensais de trabalho, e retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022 para os demais Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A9F29A24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AA6600BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **FRANCISCO FLAVIANO MOREIRA DE OLIVEIRA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:87556AB9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:079FAAAA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o

Município e a Sr. **FRANCISCO AIRTON DUARTE DE SOUZA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8CE19497

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **JOSÉ GILMAR DA SILVA MOURA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F049B1A5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **DIONÍSIO FERREIRA FILHO**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ABEE39DC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **FRANCISCO JERÔNIMO DE SOUSA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6E491165

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 008.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **ANTÔNIO CLEITON COELHO**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F36F6CD3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 009.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO FILHO**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1CFC7244

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 010.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **JOSÉ FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:751D5C7B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 011.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **PEDRO HENRIQUE DE HOLANDA SILVA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:74D4476B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 012.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE CEDRO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E580625B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 013.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **PATRICÉLIO OLIVEIRA DA SILVA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE TOURADA), como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:21E19E0F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 014.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **RAIMUNDO LUIZ DA SILVA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE CAMPESTRE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3BB1D829

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROGRAMA "REFORÇO ESCOLAR – PACTO PELA APRENDIZAGEM".

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROGRAMA "REFORÇO ESCOLAR – PACTO PELA APRENDIZAGEM".

A Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do referido edital, conforme a seguir especificado.

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	ELISETE VITAL LINO	28,0	CLASSIFICADO
	FRANCISCA SILVELENA ALBANO ALMEIDA	28,0	CLASSIFICADO
	NILO VIEIRA BEZERRA	28,0	CLASSIFICADO
	TEREZINHA VALQUIRIA MARTINS XAVIER	28,0	CLASSIFICADO
	MARIA VALDIVA DE SOUSA FREITAS	23,0	CLASSIFICADO
	MARIA IRLANDA BATISTA DA CONCEIÇÃO	23,0	CLASSIFICADO
	FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS	23,0	CLASSIFICADO
	JOÃO BOSCO MOREIRA DE ALMEIDA	23,0	CLASSIFICADO
	MORGANIA LIDIA PAIXÃO NOBRE	23,0	CLASSIFICADO
	MARIA AURELIA CHAVES	23,0	CLASSIFICADO
	JEANE GOMES DE MATOS SOUSA	23,0	CLASSIFICADO
	LUCIÊ NUNES DA SILVA	23,0	CLASSIFICADO
	MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO DE SOUSA	23,0	CLASSIFICADO
	MERCIA MARIA DOS SANTOS	23,0	CLASSIFICADO
	FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA	23,0	CLASSIFICADO
	GISELIA MOTA DE FREITAS	23,0	CLASSIFICADO
	VALRILENE DE SOUSA SANTOS	23,0	CLASSIFICADO
	FRANCISCA VIVIANE DA SILVA ARAUJO	23,0	CLASSIFICADO
	MARIA ELENICE DOS SANTOS PEREIRA	15,0	CLASSIFICADO
	MARIA ELENICE DA SILVA SOARES	15,0	CLASSIFICADO
	MARIA LUCIANA DOS SANTOS	15,0	CLASSIFICADO
	SUZANA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	15,0	CLASSIFICADO
	SAMUEL VIEIRA COSTA	15,0	CLASSIFICADO
	JOSEANE DOS SANTOS COELHO	15,0	CLASSIFICADO
	JAQUELINE DOS SANTOS COSTA	15,0	CLASSIFICADO
	TAYNARA DA SILVA LIMA	15,0	CLASSIFICADO
	JOHNATAN DA SILVA ANDRADE	15,0	CLASSIFICADO
	TAMIRES PEREIRA DA SILVA	15,0	CLASSIFICADO
	MONICA DA COSTA SILVESTRE	15,0	CLASSIFICADO

Chorozinho, 29 DE ABRIL DE 2022.

CÉLIA MARIANHO ALBANO
Secretaria da Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D6DB02B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 015.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **JOSÉ EILSON DA SILVA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6974096A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 016.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **JOSÉ ELIOMAR NEPOMUCEMO DE SOUSA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ADC78A68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 017.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **FRANCISCO AMILKE DE SOUSA ARCANJO**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:01170F8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 018.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **EVILÂNIO DA SILVA FREITAS**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ABE1E561

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 019.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **JOSÉ FLADEMIR DE ARAÚJO**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:33E27548

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 020.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE**

CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE), como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6BE9A029

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 021.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **THALES MATHEUS DA SILVA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1734078C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 022.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **JOSÉ AILTON RIBEIRO DE LIMA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7DF591BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 023.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **RAIMUNDO SALDANHA DA SILVA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE LAGOA DE PEDRA)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:77190618

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 024.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **ALLAN SÁVIO SANTOS ALBANO**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0B85BC23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 025.2021.02.12.014 - PP - DIV

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA**, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato**.**

CHOROZINHO-CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7A5E81C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2021.02.01.006 – PP - ADM.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do contrato, firmado entre o Município e o Sr. **REGIVALDO DE LIMA OLIVEIRA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COLETA E ATENDIMENTO À COMUNIDADE JUNTO À AGÊNCIA DOS CORREIOS NA LOCALIDADE DE TRIÂNGULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: A presente rescisão contratual encontra respaldo legal na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e no art. 78, XII c/c art. 79, inciso I da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato firmado com o Sr. **REGIVALDO DE LIMA OLIVEIRA**, a partir de 18 de abril de 2022.

CHOROZINHO-CE, 18 DE ABRIL DE 2022.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C66A6DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2021.02.01.006 – PP - ADM.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do contrato, firmado entre o Município e o Sra. **MARIA AURICÉLIA PEREIRA COSTA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COLETA E ATENDIMENTO À COMUNIDADE JUNTO À AGÊNCIA DOS CORREIOS NA LOCALIDADE DE TRIÂNGULO II, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: A presente rescisão contratual encontra respaldo legal na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e no art. 78, XII c/c art. 79, inciso I da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato firmado com o Sr. **MARIA AURICÉLIA PEREIRA COSTA**, a partir de 18 de abril de 2022.

CHOROZINHO-CE, 18 DE ABRIL DE 2022.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E1892F56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.16.05, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS FINANCEIROS, APOIO E ORIENTAÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR PARCEIROS JUNTO AS ENTIDADES FINANCEIRAS, COMO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E BANCO DO BRASIL, BEM COMO, PRESTAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO, À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.** PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.01/TP/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, representada, nesse caso, pelo **Secretário**, tendo como Autoridade Competente o Senhor **José Tarcísio Martins Miranda**, portador do CPF nº **675.444.793-15**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, a **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e **EVALDO GOMES FACUNDO**, situada no endereço: Rua Santo Antonio, 110, Croatá, Centro, CEP: 62.390-000, na Cidade de Croatá, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.338.222/0001-66, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Evaldo Gomes Facundo**, portador(a) do CPF/MF n.º 816.161.713-91, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

sub-rogar o Contrato Nº 2021.04.16.05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2021.04.16.05, transferindo, assim, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o do Município de **Croatá**, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ TARCÍSIO MARTINS MIRANDA
Secretário Municipal Infraestrutura
Sub -Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Sub -Rogado

EVALDO GOMES FACUNDO
Evaldo Gomes Facundo
CNPJ/MF n.º 36.338.222/0001-66

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:041ED6CD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2021.03.10.01, **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DE VETERINÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CROATA-CE.** PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.10.01/TP/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, representada, nesse caso, pelo **Secretário**, tendo como Autoridade Competente o Senhor **José Tarcísio Martins Miranda**, portador do CPF nº **675.444.793-15**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, a **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e o Senhor **MARIO ANDERSON ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF n° 054.070.233-18, com sede na Rua Ginoca Melo, 482, CEP: 62.390-000, Croatá-CE, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2021.03.10.01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2021.03.10.01, transferindo, assim, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o do Município de **Croatá**, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ TARCÍSIO MARTINS MIRANDA
Secretário Municipal Infraestrutura
Sub -Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Sub -Rogado

MARIO ANDERSON ARAÚJO ALVES
CPF: 054.070.233-18
Contratado

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E6CB064F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 02/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2022.01.03.03

INSTRUMENTO VINCULANTE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.03.01/PE/PMC

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:
F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº **22.111.893/0001-85**, situada na **Av. Presidente Castelo Branco, n° 1500, Centro, Croatá, CEP: 62.390-000, Estado do Ceará.**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** da dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para a **Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE:**

Nova Dotação: **12 368 0038 2.085 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%**
Elemento de Despesa: **33.90.30.00**
Fonte de Recurso: **1.540.000.00 / 1.542.0000.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
§8º do art. 65 da lei 8.666/93

DATA:
Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1F9D278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. MARILENE DE ABREU torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para criação de animais sem abate - avicultura - no Sítio São Roque, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9ECF9834

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. MARIA MARQUILEIDE DE ABREU torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para criação de animais sem abate, (construção de aviário) - avicultura - no Sítio São Roque, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6A76FFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. FRANCISCO IVAN DOS SANTOS SOUSA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para projeto de criação de animais sem abate - caprinocultura - no Sítio Três Irmãos, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6F2D097F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. MARIA EDNA LOPES DO NASCIMENTO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para projeto de criação de animais sem abate - suinocultura - no Sítio Irapuá, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:17DA7A5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE FARIAS BRITO-CE

PORTARIA Nº. 02120422 /2022 de 12 Abril de 2022

Institui a Comissão Organizadora da 1ª CONFERÊNCIA Municipal de Saúde Mental de Farias Brito-CE

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E GESTORA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS/CE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde, Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Municipal Nº 1.223, e pelo seu Regimento Interno

CONSIDERANDO a Resolução no 02/2022/CMS de 30 de Março de 2022 que aprova e delibera à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Farias Brito;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 522/2022, de 31 de Março de 2022 que convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Farias Brito,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir as Comissões da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Farias Brito, que realizar-se-á no dia 20 de Abril de 2022.

Art. 2º.A Comissão Organizadora, ora instituída, eleita pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Farias Brito, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08de Abril de 2022, passa a ser composta pelos membros:

I- Presidente: Maria Marcleide do Nascimento
II- Coordenação Geral: Cícera Viviane Pereira
III- Coordenador Geral adjunto: Luana Feitosa de Sousa
IV -Secretaria Geral: Ana Lidia Leite da Silva
V -Coordenador da Comissão de Infraestrutura: Miguel Nobre Neto
VI - Relator Geral: Rochelle Costa e Silva
VII - Relator Adjunto: AntoniaSilvaneteSaraiva Silva
VIII - Coordenador da Comissão de Comunicação e Mobilização: José Lucas Lopes da Silva
IX -Apoio Administrativo:Cristiane Santos Sousa

Secretaria da Saúde do Município de Farias Brito – CE, em 12 de Abril de 2022

MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8512B0ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços n.º 2022.01.31.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nos Distritos de Nova Betânia e Cariutaba, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Termo de Ajuste n.º 010/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.916.240/0001-07, com proposta no valor global de **R$ 254.142,13 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e treze centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Lily Sammy Feitosa de Moraes – Ordenador de Despesas do Fundo Geral. **Data da Homologação:** 28 de abril de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6E004395

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 2804.01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto na Constituição Federal no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, e ainda com o art. 188, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 003/2011 (antiga Lei nº 183/2000, que institui o Regime Jurídico Único de Fortim.
Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora JOSELICE FACUNDO DA SILVA, com o cargo de Professora PEB III, Classe I, Ref. 1, matrícula nº 0202193, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fortim.
Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Proventos – Salário Base	100%	4.517,53
Quinquênio	5%	225,87
Total dos Proventos		**4.743,40**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, que deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, revogados as disposições em contrário.
Devendo entrar em vigor na data de sua publicação, após isso ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 28 de abril de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do RPPS de Fortim

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:95D74E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 2004.01/2022 – SMAG, N° 2004.02/2022 – SMAS, N° 2004.03/2022 – SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1904.01/2022 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 2004.01/2022 – SMAG, N° 2004.02/2022 – SMAS, N° 2004.03/2022 – SME - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1904.01/2022 - PMF**; **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Educação; **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de dedetização, desratização e descupinização, nas Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental e nas Unidades Administrativas do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** E.S.B DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.950.461/0001-77; **VALOR GLOBAL:** R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022; **ORDENADORES DE DESPESAS:** JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária de Educação.

Fortim/CE, 28 de Abril de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A4E13F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0204.01/2018-SMDU – (ALTERAÇÃO NO NOME EMPRESARIAL) 05° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2501.01/2018-SMEJDL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0204.01/2018-SMDU – (ALTERAÇÃO NO NOME EMPRESARIAL) 05° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2501.01/2018-SMEJDL**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços técnico para da manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Fortim - Ceará; **ALTERAÇÃO NO NOME**

EMPRESARIAL DA EMPRESA CONTRATADA: Antes era JOILSON JERONIMO DA SILVA MEI, passando para JOILSON JERONIMO DA SILVA LTDA**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

Ordenadora de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação

.Fortim/CE, 28 de Abril de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:27D8C786

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. EXTRATO DO ADITIVO 5º AO CONTRATO Nº 09.14.01/2018 – OBJETO: Reajusta o valor unitário (mensal) contratual conforme **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO) DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)**, conforme IBGE, na ordem de **12,80% (doze inteiros e oitenta centésimos por cento**), correspondendo ao valor reajustado mensal de R$ 1.004,80 (um mil, quatro reais e oitenta centavos), acumulados no período de abril/2021 a abril /2022. O valor mensal era de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), passará para R$ 8.854,80 (oito mil, oitocentos e oitocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos). Valor Global R$ 106.257,60 (cento e seis mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos). CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: MD CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada pela Srª JOSÉ WIATAN DE ABREU. Fundamentação legal: **art. 3º** da **Lei nº 10.192**, de 14 de Fevereiro de 2001, **art. 37, XXI**, da **Constituição Federal** e ainda no **artigo 55, inciso III**, da **Lei Federal no 8.666/93** e cláusula oitava do instrumento contratual. Data da Assinatura: 01/04/2022. Vigência: 12 meses.

Frecheirinha, 01 de abril de 2022.

EUDES ALMEIDA LIMA
Secretário de Administração e ordenador do Fundo Geral.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. EXTRATO DO ADITIVO 5º AO CONTRATO Nº 09.14.02/2018 – OBJETO: Reajusta o valor unitário (mensal) contratual conforme **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO) DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)**, conforme IBGE, na ordem de **12,80% (doze inteiros e oitenta centésimos por cento**), correspondendo ao valor reajustado para o FME o mensal de R$ 506,88 (quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos), acumulados no período de abril/2021 a abril /2022. O valor mensal era de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), passará para R$ 4.466,88 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Valor Global R$ 53.602,56 (cinquenta e três mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Para o FUNDEB o mensal de R$ 444,16 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), acumulados no período de abril/2021 a abril /2022. O valor mensal era de R$ 3.470,00 (três mil e quatrocentos e setenta reais), passará para R$ 3.914,16 (três mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos). Valor Global R R$ 46.969,92 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MD CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada pela Srª JOSÉ WIATAN DE ABREU. Fundamentação legal: **art. 3º** da **Lei nº 10.192**, de 14 de Fevereiro de 2001, **art. 37, XXI**, da **Constituição Federal** e ainda no **artigo 55, inciso III**, da **Lei Federal no 8.666/93** e cláusula oitava do instrumento contratual. Data da Assinatura: 01/04/2022. Vigência: 12 meses.

Frecheirinha, 01 de abril de 2022.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Secretária de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. EXTRATO DO ADITIVO 5º AO CONTRATO Nº 09.14.03/2018 – OBJETO: Reajusta o valor unitário (mensal) contratual conforme **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO) DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)**, conforme IBGE, na ordem de **12,80% (doze inteiros e oitenta centésimos por cento**), correspondendo ao valor reajustado mensal de R$ 944,64 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), acumulados no período de abril/2021 a abril /2022. O valor mensal era de R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais), passará para R$ 8.324,64 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Valor Global R$ 99.895,68 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: MD CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada pela Srª JOSÉ WIATAN DE ABREU. Fundamentação legal: **art. 3º** da **Lei nº 10.192**, de 14 de Fevereiro de 2001, **art. 37, XXI**, da **Constituição Federal** e ainda no **artigo 55, inciso III**, da **Lei Federal no 8.666/93** e cláusula oitava do instrumento contratual. Data da Assinatura: 01/04/2022. Vigência: 12 meses.

Frecheirinha, 01 de abril de 2022.

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA
Secretária de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. EXTRATO DO ADITIVO 5º AO CONTRATO Nº 09.14.04/2018 – OBJETO: Reajusta o valor unitário (mensal) contratual conforme **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO) DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)**, conforme IBGE, na ordem de **12,80% (doze inteiros e oitenta centésimos por cento**), correspondendo ao valor reajustado mensal de R$ 829,44 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), acumulados no período de abril/2021 a abril /2022. O valor mensal era de 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais), passará para R$ 7.309,44 (sete mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). Valor Global R$ 87.713,28 (oitenta e sete mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos). CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MD CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada pela Srª JOSÉ WIATAN DE ABREU. Fundamentação legal: **art. 3º** da **Lei nº 10.192**, de 14 de Fevereiro de 2001, **art. 37, XXI**, da **Constituição Federal** e ainda no **artigo 55, inciso III**, da **Lei Federal no 8.666/93** e cláusula oitava do instrumento contratual. Data da Assinatura: 01/04/2022. Vigência: 12 meses.

Frecheirinha, 01 de abril de 2022.

ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Secretária do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:D3ADCF49

COMISSAO DE LICITACAO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA–AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **CONCORRÊNCIA Nº PMF-251101-CP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL**, que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das

licitantes habilitadas no dia 03 de maio de 2022, às 09h00, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:CCD78384

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA–AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22031101-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIARIA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas no dia 03 de maio de 2022, às 11h00, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:48582D26

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas do Município de Frecheirinha (CE), no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL DA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº **PMF-280122-TP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de **A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS** com valor total de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Frecheirinha–CE, 26 de abril de 2022.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:169FEA41

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.28.01 – ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-280122-TP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADO:** A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL DA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITALRINHA – CE. **VALOR TOTAL:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.12.122.0007.2.047 - 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
- Secretária e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:1A2F94EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 002/2022 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA: ‘’SAMYRA SHOW’’ PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 65º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE GROAIRAS, NO DIA 22 DE MAIO DE 2022. Favorecido: **SAMYRA SHOW GRVAÇÕES, EDIÇOES MUSICIAIS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF no, 22.917.427/0001-10. **Valor:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93** e suas alterações. **Declaração de Inexigibilidade** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Adriana Paiva Souza e Ratificado pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretaria De Cultura, Turismo E Desporto.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:48B77015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 002/2022 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA ‘’**FORRO REAL’’** PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 65º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE GROAIRAS, NO DIA 22 DE MAIO DE 2022. Favorecido: **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Curitiba, 12, Mestre Antonio, CEP: 61.623-080, Caucaia - Ce inscrita no CNPJ/MF no, 14.433.879/0001-70. **Valor:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93** e suas alterações. **Declaração de Inexigibilidade** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Adriana Paiva Souza e Ratificado pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretaria De Cultura, Turismo E Desporto.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:D88823C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 030/2022-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de

2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal, a pagar 1 (uma) diária para a Srtª. Monalisa da Silva Fernandes, com o CPF: 05768433341 e RG: 20076700431, secretária de assistência e desenvolvimento social, no valor de R$300 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 29 de abril de 2022. A viagem tem como objetivo, participar de uma reunião junto a coordenação estadual do programa criança feliz – PCF.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 26 de abril de 2022.

IRANCLECIO OLIVEIRA DE SOUSA
Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2B8A9EBF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 29 de abril de 2022, para transportar os pacientesAntônio Rodrigues Lima para ICC- Instituto do Câncer do Ceará, Domitilia Araújo dos Santos para HJMA- Hospital José Martiniano de Alencar, José Vicente Albuquerque para Clinicas dos Olhos para município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 28 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9238CA19

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Srª **DÁRIA MARIA BARBOSA DEDÊ , RG 20081131741, CPF: 061.112.483-16,** Psicóloga da Secretária da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 29 de abril de 2022, para participar de Oficina Presencial do Curso Introdutório de " Cuidados em Saúde Mental e Atenção Psicossocial: Avaliação, Manejo e Seguimento nos territórios'', no município de Fortaleza- CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 28 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EC7A88A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social. – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/030322/01/SEPLAF – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: TECNOCONTAS INFORMÁTICA E CONTABILIDADE - EIRELI – CNPJ Nº 17.198.116/0001-

80 – Valor Global R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais). – Data da
Homologação/Adjudicação: 04/04/2022 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº
8.666/93 – Ordenadores de Despesas Municipal: Felipe Carvalho Mendonça; Antonia Evani Araújo
Teles Gomes; Ana Maíra Ximenes Oliveira; Daiany de Lima Oliveira.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:180D6592

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

Título: AVISO DE ERRATA – Motivo: A TECNIA SO NOME DA CONTRATADA – Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TP/030322/01/SEPLAF – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Orientações ao Controle Interno com Fornecimento de Sistema, para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE – Retificação: Onde se lê: ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI EPP, CNPJ nº 10.143.468/0001-99, Leia-se: TECNOCONTAS INFORMÁTICA E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ nº 17.198.116/0001-80 – Presidente da Comissão de Licitação: EMANUEL FERNANDO RIBEIRO

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4239E117

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.446/2022

"ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE AOS ADVOGADOS NO EXERCICIO DE SUA FUNÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Estabelece prioridade no atendimento bancário e congênere no Município de Guaraciaba do Norte aos advogados, no exercício de sua função.
Parágrafo único: Para fins desta lei, terão prioridade nos atendimentos os advogados que buscarem as instituições bancárias e congêneres durante o horário habitual de seu funcionamento, com a finalidade de levantar alvarás, RPV's, precatórios de qualquer natureza ou obter informações referentes aos seus clientes.
Art. 2° Além das instituições definidas no art. 1°, ficam também obrigadas as empresas concessionárias de serviços públicos, a Gerência Executiva e a Agência da Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social no Município de Guaraciaba do Norte.
Art. 3º Em caso de descumprimento, a municipalidade aplicará sanção pecuniária levando por base as leis municipais já existentes, devendo ser graduada pela reincidência e pelo dano causado ao cidadão e ao profissional.
Art. 4° A fiscalização desta Lei será feita pela Secretaria Municipal Competente.
Art. 5° O Poder Executivo realizará a regulamentação desta lei.
Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 29 de abril de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:30DF5759

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRTAIVO N° 026/2022

LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PARTE INTERESSADA: KELLEN DAMASCENO ARAGAO

DESPACHO

Acato, na sua integra, o parecer retro emitido pelos Procuradores do Município e INDEFIRO O PEDIDO DÀ LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO em conformidade ao exarado na Lei n° 948/2009, de 29 de dezembro de 2009, de Plano de Cargos, Carreia e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCRMAG/EB)do Município de Guaraciaba do Norte e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaraciaba do Norte/CE (Lei n° 850, de 05 de setembro de 2006).

Intime-se a servidora e oficie-se ao RH para fins de tomar conhecimento do inteiro teor do parecer e despacho.

Publique-se e Intime-se.

Guaraciaba do Norte, 22 de abril de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:79FAC950

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 025/2022

PARTE INTERESSADA: **LUTGARD DE OLIVEIRA FARIAS**
ASSUNTO: **Desistência de Pedido de Licença sem remuneração**

DESPACHO

Acolho na sua íntegra o PARECER nos autos do Processo Administrativo acima citado, para fim de **DEFERIR** a desistência do pedido de licença sem remuneração do servidor acima identificado.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 28 de abril de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A2CB5DD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2022

ESTABELECE O PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS POR CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO ÓRGÃO LOCAL DA POLÍTICA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998, que versa sobre as

sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar N° 231, de 13 de Janeiro de 2021, que instituiu o Sistema Estadual do Meio Ambiente – SIEMA, bem como reformulou a Política Estadual do Meio Ambiente; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas que disciplinem o processo administrativo estadual para apuração das infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, no âmbito do órgão local da Política Estadual do Meio Ambiente;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Dos Conceitos

Art.1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:
I – autoridade Julgadora de 1ª instância: servidor público, com poderes para julgar o processo administrativo infracional ambiental, devendo ser nomeado por ato específico do chefe do Poder Executivo Municipal;
II – decisão de primeira instância: o ato de julgamento, proferido pela Autoridade Julgadora de 1ª instância, passível de recurso pelo (autuado);
III – decisão de Recurso Administrativo: decisão prolatada pelo órgão municipal julgador de última instância;
IV – multa lavrada: estabelecida pelo agente autuante no Auto de Infração Ambiental, por ocasião de sua lavratura, que dá início ao processo administrativo sancionatório;
V – multa consolidada: aquela que resulta da decisão no julgamento de defesa ou recurso, consideradas as circunstâncias agravantes, atenuantes, bem como a majoração e minoração;
VI – multa simples aberta: sanção pecuniária prevista em ato normativo estabelecida objetivamente por tabela de valoração, dentro de um intervalo entre um mínimo e um máximo legal, sem indicação de um valor fixo;
VII – multa simples fechada: sanção pecuniária prevista em ato normativo com valor certo e determinado;
VIII – órgão local: a Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte;
IX – processo Administrativo Ambiental: Procedimento originado pelo órgão local da Política Estadual de Meio Ambiente que tem origem com a lavratura de sanções administrativas ambientais;
X – reincidência: cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de Auto de Infração Ambiental anterior devidamente confirmado em julgamento.
XI – trânsito em julgado administrativo: momento processual administrativo no qual a decisão torna-se definitiva, não havendo possibilidade de modificação, em virtude do exaurimento do prazo para interposição de recurso ou da Decisão de Recurso Administrativo.

Seção II
Das Competências

Art.2º São competentes para lavratura do auto de infração ambiental e dos termos próprios, assim considerados Agentes Autuantes:
I – servidor da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte, com formação de nível superior, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental ou nomeado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal;
II – servidor do município de Guaraciaba do Norte, com formação de nível superior, lotado na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente, ou nomeado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal;

Art.3º À Autoridade Julgadora compete julgar em última instância os recursos contra decisões de julgamento de autos de infração e demais sanções administrativas.
Parágrafo único. Compete ao chefe do Poder Executivo Municipal designar, por meio de ato específico, as autoridades julgadoras de primeira instância.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Art.4º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, com base na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, sem prejuízo de outras infrações tipificadas na legislação vigente.

Art.5º As infrações administrativas ambientais, serão punidas com as sanções administrativas elencadas no art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e art. 3º do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que são:
I – advertência;
II – multa simples;
III – multa diária;
IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V – destruição ou inutilização do produto;
VI – suspensão de venda e fabricação do produto;
VII – embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
VIII – demolição de obra;
IX – suspensão parcial ou total de atividades;
X – restritiva de direitos.
§1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º As penalidades descritas neste artigo não serão aplicadas na sequência em que estão descritas, uma vez que entre elas não há nenhuma hierarquia ou precedência de aplicação.
§3º As penalidades indicadas nos incisos V, VI, VIII deste artigo serão aplicadas somente pelo Agente autuante quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares, independentemente das demais penalidades.
§4º As penalidades descritas nos incisos IV, VII e IX são medidas preventivas adotadas pelo agente autuante nos casos de risco de dano ao meio ambiente, a saúde pública ou de infração continuada, por ocasião da lavratura do Auto de Infração Ambiental.
§5º A apreciação do pedido de revisão de medida preventiva aplicada pelo agente autuante necessariamente deve ser motivada e fazer parte do procedimento administrativo infracional.

Art.6º A aplicação das sanções administrativas deverá observar os seguintes critérios:
I – a gravidade da infração administrativa, considerando os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o ambiente, classificando a gravidade em leve, média, grave e gravíssima;
II – a capacidade econômica do infrator;
III – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.
Parágrafo único. Os critérios para determinação da gravidade das infrações administrativas serão estabelecidos em norma específica.

Art.7º Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a capacidade econômica do infrator será determinada pelos critérios estabelecidos neste regulamento e em legislação específica, mediante a classificação em faixas, tendo em vista tratar-se de:
I – microempreendedor individual, microempresa, ou empresário, ou pessoa jurídica ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos do inciso I, art. 4º da Lei Estadual nº 15.306, de 08 de janeiro de 2013;
II – empresa de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ R$ 4.800.000,00 quatro milhões e oitocentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
§1º Em caso de alteração da legislação vigente sobre o tratamento tributário das empresas, os novos parâmetros prevalecerão sobre os valores previstos nos incisos deste artigo;
§2º No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a verificação da capacidade econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido, constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Receita Federal do Brasil, de acordo com os limites e parâmetros estabelecidos neste Decreto.
§3º No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, a aferição da capacidade econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios, com base nos dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
I – serão equiparados ao inciso I do caput os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
II – serão equiparados ao inciso II do caput os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha acima de 50.000 (cinquenta mil) e até 100.000 (cem mil) habitantes;
III – serão equiparados ao inciso III do caput os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha acima de 100.000 (cem mil) e até 400.000 (quatrocentos mil) habitantes; e
IV – serão equiparados ao inciso IV do caput os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha acima de 400.000 (quatrocentos mil) habitantes.
§4º No caso de órgãos e entidades de direito público, municipais, estaduais e federais, a capacidade econômica do infrator será equiparada à referida no inciso IV do caput deste artigo.

Art.8º Em se tratando de pessoa física adotar-se-ão os mesmos valores estabelecidos no art. 7º, deste Decreto, considerando, neste caso, o patrimônio bruto do autuado ou os rendimentos constantes da última declaração apresentada perante a Receita Federal do Brasil.

Art.9º Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no Relatório de Fiscalização.
§1º O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.
§2º A autoridade julgadora, no ato da decisão, verificando que a indicação do valor da multa resta desproporcional com a capacidade econômica do autuado, poderá readequar o valor da multa, explicitando os elementos que serviram de fundamento para a decisão.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA À MICRO E PEQUENA EMPRESA

Art.10. A fiscalização municipal referente aos aspectos ambientais nas micro e pequenas empresas terá natureza orientadora e educadora quando a atividade ou a situação, por sua especificidade, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§1º A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poderá ser comprovada pelo interessado no momento da ação fiscalizatória.
§2º O Microempreendedor Individual (MEI), será também submetido ao mesmo procedimento de fiscalização orientadora presente neste capítulo.
§3º A fiscalização orientadora deverá buscar meios que propiciem a regularização de empreendimentos, obras ou atividades, fornecendo as orientações necessárias, a fim de sanar as irregularidades ambientais identificadas.

Art.11. Quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de Auto de Infração Ambiental, exceto na ocorrência comprovada de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e nos casos de risco à segurança coletiva e de perigo iminente.
§1º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados.
§2º A contagem de prazo para aplicação da reincidência será computada da lavratura do auto de infração anterior, devidamente confirmado em decisão transitada e julgada.

Art.12. Quando na primeira visita for constatada irregularidade, será lavrado Notificação estabelecendo as medidas a serem adotadas visando a regularização e fixando prazo para que o responsável possa efetuar a regularização.
Parágrafo único. Será considerada como primeira visita:
I – a notificação orientativa enviada previamente ao empreendedor ou associação representativa;
II – as ações de orientação registradas pelo órgão licenciador do município da forma pela qual se dará a regularidade da atividade/empreendimento de forma individual.

Art.13. A prioridade de fiscalização orientadora não será considerada nos casos de cometimento de infrações ambientais que:
I – não sejam passíveis de regularização ambiental;
II – estejam correlacionadas aos empreendimentos, obras ou atividades definidas como de potencial poluidor degradador alto, nos termos da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA vigente.
III – seja observada a ocorrência de dano ambiental efetivo.
§1º Considera-se não passível de regularização ambiental aqueles empreendimentos ou obras que, por sua tipologia ou localização, sejam proibidos, nos termos da lei.
§2º Não se considera passível de regularização ambiental o descumprimento de prazo estabelecido por lei ou atos normativos, mesmo que, posteriormente, ocorra a prática do ato previsto na legislação.
§3º Considera-se dano ambiental efetivo a alteração adversa das características do meio ambiente ou degradação da qualidade ambiental, verificada in loco, no momento da ação fiscalizatória.

CAPÍTULO IV
DO AUTO DE INFRAÇÃO E DOS TERMOS PRÓPRIOS

Art.14. O Auto de Infração e Termos Próprios serão lavrados em formulário único do município, devidamente identificado pela matrícula funcional ou a ela equivalente, contendo descrição clara e inequívoca da irregularidade imputada, dos dispositivos legais violados, das sanções indicadas, inclusive valor da multa, bem como qualificação precisa do autuado.
Parágrafo único. Consideram-se Termos Próprios aqueles necessários à aplicação de medidas ou sanções decorrentes do poder de polícia, realizadas no ato da fiscalização ou em momento diverso ao julgamento do auto de infração, que exijam detalhamento quanto a sua aplicação e abrangência, tais como: Termo de Embargo e Interdição, Termo de Apreensão e Depósito, Termo de Destruição, Termo de Demolição, Termo de Doação.

Termo de Embargo e Interdição: serve para parar a atividade que esteja cometendo a infração ambiental ambiental;

Termo de Apreensão e Depósito: apreende bens cuja origem/regularidade não seja comprovada. Exemplo: lenha sem documento de origem florestal; agrotóxico vendido de forma fracionada.

Termo de Destruição: destruição de materiais usados para cometimento de infração, como gaiolas, por exemplo. Não necessariamente tem que ser aplicado, mas está na competência de todo e qualquer órgão ambiental.

Termo de Demolição: demoliar obras que não são passíveis de regularização. Não necessariamente tem que ser aplicado, mas está na competência de todo e qualquer órgão ambiental.

Termo de Doação: doação de bens perecíveis ou bens apreendidos que não mais retornarão à posse do infrator. Exemplo: peixes apreendidos em pescaria irregular; lenha apreendida sem comprovação de origem.

Não necessariamente tem que ser aplicado, mas está na competência de todo e qualquer órgão ambiental.

Art.15. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I – quando a obra for considerada irregular, sem licença ou autorização ambiental ou em desacordo com a concedida, ou ainda quando realizada em locais proibidos;
II – quando a atividade estiver sendo exercida de forma irregular e houver risco de continuidade infracional ou agravamento do dano.
§1º Quando o autuado, no mesmo local, realizar atividades regulares e irregulares, o embargo circunscrever-se-á àquelas irregulares, salvo quando houver risco de continuidade infracional ou impossibilidade de dissociação.
§2º O Termo de Embargo e Interdição deverá delimitar, com exatidão, a área ou local embargado e as atividades a serem paralisadas, constando as coordenadas geográficas do local.

Art.16. No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, será embargado quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, exceto as atividades de subsistência familiar.
§1º São consideradas atividades de subsistência familiar aquelas realizadas na pequena propriedade ou posse rural familiar, explorada mediante o trabalho pessoal do proprietário ou posseiro e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiro, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários, silviculturais ou de extrativismo rural em 80% no mínimo.
§2º A exceção disposta no *caput* não se aplica nas hipóteses de invasão irregular de unidades de conservação, após a sua criação.

Art.17. O Termo de Apreensão deverá identificar, com exatidão, os bens apreendidos, devendo constar valor e características.
§1º O agente autuante deverá individualizar os bens apreendidos, fazendo referência a lacres ou marcação, quando adotados, além de indicar características, detalhes, estado de conservação, dentre outros elementos que distingam o bem apreendido.
§2º Se o bem apreendido, por qualquer razão, restar armazenado no tempo ou em condições inadequadas de armazenamento, o fato deverá constar do Termo de Apreensão.
§3º Verificada a existência de bens apreendidos a serem destinados, poderá a autoridade competente, antes do julgamento administrativo, proceder a devida destinação dos bens, conforme regulamento específico.
§4º Não será lavrado Auto de Infração Ambiental em desfavor de pessoa que realizar a entrega voluntária de animais silvestres ao órgão competente.

Art.18. A responsabilidade sobre a guarda dos bens apreendidos, até sua destinação final, será do órgão ou unidade responsável pela ação fiscalizatória, devendo constar nos autos a informação do nome do servidor ou colaborador que recebeu os bens.
§1º O encargo de depositário deverá ser expressamente aceito e pessoalmente recebido, em nome de pessoa física e, excepcionalmente, deferido à pessoa jurídica.
§2º Considerando o disposto no §1º, a ciência ocorrerá apenas por entrega pessoal.
§3º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§4º A autoridade julgadora poderá a qualquer momento substituir o depositário ou revogar o Termo de Depósito, promovendo a destinação dos bens apreendidos e depositados.
§5º O Termo de Depósito deverá especificar o local e o bem, assim como qualificar a pessoa do depositário.

Art.19. O Termo de Doação deverá conter a descrição dos bens apreendidos, seu valor, o número do Auto de Infração e Termo de Apreensão a que se refere, devendo constar ainda a justificativa quanto ao risco de perecimento que implique impossibilidade de aguardar o julgamento do auto de infração para posterior destinação.

Art.20. O Termo de Destruição ou Inutilização, necessário à realização de destruição ou inutilização de produtos, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração, antes do julgamento da autuação, deverá conter descrição dos bens e seu valor, devendo constar ainda a justificativa para a adoção da medida.
§1º O fato que der causa à destruição ou à inutilização, será atestado, por meio de justificativa nos autos, por, pelo menos, dois agentes autuantes.
§2º A destruição somente será aplicada nas hipóteses em que não houver a possibilidade de outra forma de destinação ou inutilização, ou quando não houver uso lícito possível para o produto, subproduto ou instrumento utilizado na prática da infração.
§3º O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Art.21. O Termo de Demolição, necessário à realização de demolição de obras ou atividades, antes do julgamento da autuação, deverá conter a descrição da obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental e a justificativa de iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

Art.22. A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á, excepcionalmente no ato da fiscalização, nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.
§1º A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com fotografias.
§2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.
§3º A demolição de que trata o "caput" não será realizada em edificações residenciais.
§4º A ação de demolição deve ser atestada por, pelo menos, uma testemunha.
§5º O Termo de Demolição, necessário à realização de demolição de obras ou atividades, antes do julgamento da autuação, deverá conter a descrição da obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental e a justificativa de iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art.23. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art.24. Constituem princípios básicos do processo administrativo municipal infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.

Art.25. O uso de meios eletrônicos é admitido na tramitação do processo administrativo municipal para apuração de infrações ambientais desde a lavratura do auto de infração.
Parágrafo único. A autoria, autenticidade e integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, ou físicos, de que trata este Decreto, poderão ser obtidas por meio de certificado digital ou identificação por meio de usuário e senha, sendo possível o protocolo em meio físico a entrega na Secretaria do órgão ambiental.

Seção II
Das Contagens de Prazos

Art.26. Computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
§1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§2º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência.
§3º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§4º Também será considerado tempestivo o ato praticado em momento processual adequado e antes do termo inicial do prazo, ocorrendo preclusão consumativa.

Seção III
Da Autuação

Art.27. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, o agente autuante municipal designado para atividades de fiscalização lavrará auto de infração e termo próprio do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
§1º O autuado será citado ou notificado da lavratura do auto de infração e termo próprio pelas seguintes formas:
I – pessoalmente;
II – por seu representante legal;
III – por meio de sistema eletrônico;
IV – por edital publicado e/ou site, ou imprensa oficial do município, da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
V- Aviso de Recebimento (AR).
§2º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de, pelo menos, uma testemunha e o entregará ao autuado para caracterizar a ciência e o início da contagem do prazo legal.
§3º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no §1º, encaminhando o auto de infração por outro meio válido que assegure a sua ciência.
§4º A utilização da citação eletrônica, ou meio físico, após adesão, substitui qualquer outra forma de notificação para todos os efeitos legais.

Art.28. O auto de infração deverá ser lavrado em formulário único do município, com a identificação do autuado e da instituição autuante, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.
Parágrafo único. Autos de infração de forma automatizada, ou manual/convencional, poderão ser emitidos por sistema eletrônico, ou meio físico, desde que sejam observados todos os pré-requisitos constantes no *caput*.

Seção IV
Da Defesa

Art.29. O autuado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da autuação, apresentar defesa contra o auto de infração, termos próprios e demais sanções.

Art.30. A defesa deverá ser apresentada em meio físico ou meio eletrônico, neste último caso se a secretaria competente tiver sistema eletrônico, e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art.31. Será aplicado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sempre que o autuado optar por efetuar o pagamento da multa no prazo de trinta dias a contar da ciência da autuação, permitindo-se o parcelamento.

Art.32. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, mediante procuração específica, dispensada a autenticação de firma para advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Parágrafo único. O autuado terá prazo de até 15 (quinze) dias para a juntada do instrumento a que se refere o *caput* contado a partir da data do protocolo da respectiva manifestação.

Art.33. A defesa não será conhecida quando apresentada:
I – fora do prazo contido no art. 29 deste decreto;
II – por quem não seja legitimado; ou
III – perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art.34. A revelia no processo administrativo de apuração de autos de infração, verificada na ausência de defesa ou na sua intempestividade, importa em:
I – prevalência da presunção de legitimidade da autuação lavrada pelo agente autuante;
II – dispensa de parecer instrutório;
III – dispensa da fase de alegações finais;
IV – remessa dos autos à autoridade julgadora de 1ª instância para julgamento.

Seção V
Da Instrução

Art.35. Ultrapassado o prazo para a apresentação da defesa, a instrução analisará as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração e elaborará parecer, que deverá apontar:
I – os elementos que evidenciam a autoria e a materialidade da infração;
II – a eventual existência de vícios sanáveis ou insanáveis;
III – as razões de acolhimento ou rejeição dos argumentos apresentados na defesa.

Art.36. Quando da instrução poderá ser requisitada a produção de provas, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art.37. Ao autuado caberá apresentar provas dos fatos que tenha alegado.

Art.38. O auto de infração que apresentar vício sanável e, desde que não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, poderá ser convalidado pela autoridade julgadora competente.
§1º Para os efeitos do estabelecido no *caput* deste artigo, considera-se vício sanável, dentre outros:
I – aquele que a correção da autuação não implique modificação do fato descrito no auto de infração;
II – o erro no cálculo da área afetada pelo ilícito ambiental, na indicação do volume de matéria-prima de origem florestal ou na utilização da unidade de medida para quantificação do material encontrado;
III – o erro no enquadramento legal da infração;
IV – erros de digitação, ainda que alegados pelo interessado.
§2º Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado e havendo prejuízo para a sua defesa, será reaberto novo prazo para defesa, de acordo com o Art. 29, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
§3º As omissões verificadas no auto de infração ou em quaisquer dos Termos Próprios poderão ser supridas a todo tempo, antes da decisão final.

Art.39. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente.
§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável apenas:
I – aquele em que a correção da autuação implica modificação substancial do fato descrito no auto de infração;
II – o vício consistente na inexistência ou deficiência do pressuposto fático da infração, ou seja, quando não restar caracterizada a efetiva prática da infração ambiental;
III – outros sugeridos em manifestação jurídica consolidada quando adotada como motivação pela autoridade julgadora competente.
§2º Considera-se modificação substancial a alteração na descrição do fato narrado no auto de infração que implicar novo enquadramento típico.
§3º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente deverá ser lavrado um novo auto de infração.

Art.40. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O autuado será notificado por publicação de Edital e/ou site da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente, para fins de apresentação de alegações finais.

Art.41. Ultrapassado o prazo para apresentação das alegações finais, o processo será encaminhado para a autoridade julgadora de 1º instância.

Seção VI
Do Julgamento de 1º instância

Art.42. A autoridade julgadora competente proferirá decisão de julgamento do auto de infração, em primeira instância, mediante acolhimento total ou parcial, rejeição ou complementação da instrução, quando houver, que será parte integrante do ato decisório.
Parágrafo único. A autoridade julgadora de 1ª instância poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art.43. A decisão da autoridade julgadora de 1º instância não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.
§1º A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.
§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art.44. Julgado o auto de infração em 1º instância, o autuado será intimado, conforme formas previstas no §1º do art. 27, deste Decreto, que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa ou para apresentar recurso.
Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no art. 45 contará com o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, vedado desconto em caso de parcelamento.

Seção VII
Dos Recursos

Art.45. Da decisão proferida pela Autoridade Julgadora de 1ª instância caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias a autoridade julgadora de última instância.
§1º Os recursos de que trata o caput devem ser entregues pessoalmente, ou meio eletrônico, neste último caso se a secretaria competente tiver sistema eletrônico, na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente pelo autuado ou seu representante legal.
§2º O pagamento de penalidade de multa somente será devido após julgamento administrativo, resguardando-se, entretanto, a devida correção monetária referente ao período em que perdurar o processo, nos casos em que a decisão reconhecer a exigibilidade de valores.
§3º O Recorrente poderá desistir do recurso até a decisão da Autoridade julgadora de última instância, desde que haja prévio pagamento da multa atualizada.

Art. 46. Os recursos conhecidos serão encaminhados a autoridade julgador de última instância.

Art.47. O recurso não será conhecido quando interposto:
I – fora do prazo contido no art. 45;
II – por quem não seja legitimado; ou
III – perante órgão ambiental incompetente.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS
Art.48. Prescreve em cinco anos a ação do órgão local objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.
§3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal, quando este for maior que 5 anos.
§4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental, nem enseja a nulidade das medidas administrativas aplicadas.
Art.49. Interrompe-se a prescrição da pretensão punitiva propriamente dita prevista no *caput* do art. 48:
I – pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II – por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III – pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.
Art.50. Interrompe-se a pretensão da prescrição intercorrente prevista no §2º do artigo 48 por todo e qualquer ato de movimentação processual praticado com o desiderato de impulsionar o feito à conclusão do procedimento apuratório.

CAPÍTULO VII
DA COBRANÇA DO DÉBITO, PARCELAMENTO E ATUALIZAÇÕES DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS

Art.51. Os créditos decorrentes de multas aplicadas pelo órgão local pertencem ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art.52. Compete à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, gerir todos os créditos do FMMA, realizar a cobrança amigável e deferir pedidos de parcelamento desses créditos, e, quando necessário, adotar as providências de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município – PGM, para que seja procedida a inscrição na dívida ativa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.53. Considera-se trânsito em julgado administrativo o momento processual administrativo no qual, proferido o julgamento pela autoridade julgadora de primeira instância e escoado o prazo regulamentar sem recurso ou ainda, quando proferido o julgamento pela autoridade julgadora de segunda instância, opera-se a preclusão temporal ou consumativa para reforma do julgado administrativo.

Art.54. Na hipótese de falecimento do autuado no curso do processo administrativo de que trata este Decreto, transmite-se ao espólio e sucessores, nos limites da herança, os débitos referentes às multas já definitivamente constituídas, bem como as demais sanções que não se vinculem à pessoa do autuado.
§1º Sobrevindo o falecimento sem que tenha se operado a constituição definitiva da multa aplicada, não ocorre a sucessão, devendo o processo ser extinto.
§2º O falecimento no curso do processo administrativo não extingue o direito de punir da Administração Pública quanto às sanções que não se vinculam à pessoa do autuado, tais como apreensão, destruição ou inutilização do produto e suspensão de venda e fabricação do produto, demolição e suspensão parcial ou total de atividades e os embargos, devendo o processo seguir o seu curso.
§3º O falecimento, no curso do processo administrativo, extingue o direito de punir da Administração Pública quanto às sanções que se vinculam à pessoa do autuado, tais como advertência e restritivas de direitos.
§4º Em caso de embargo aplicado de forma cautelar, deve este ser mantido, cabendo à autoridade julgadora lavrar novo Termo de

Embargo em face do Espólio ou herdeiros do falecido, conforme o estado do processo de sucessão.

Art. 55. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de Abril de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:74F739B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 001/2022

PAULO ROBERTO CATUNDA RODRIGUES, Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do **Art. 7º da Edital N° 001/2022** do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, **onde se lê:**
Art. 7°- *(...)*
Parágrafo Segundo – *As candidatas a Miss mais bem votadas pelo público, serão aprovados para a fase seguinte do concurso Miss Guaraciaba 2022, e passarão a final do concurso Miss Guaraciaba 2022 e participarão da pré seleção para a final do concurso Miss Guaraciaba 2022.*

Leia-se: Art. 7°- *(...)*
Parágrafo Segundo – *As* ***06 (seis) candidatas*** *a Miss mais bem votadas pelo público, serão aprovados para a fase seguinte do concurso Miss Guaraciaba 2022, e passarão a final do concurso Miss Guaraciaba 2022 e participarão da pré seleção para a final do concurso Miss Guaraciaba 2022.*

No corpo do **Art. 8º da Edital N° 001/2022** do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, **onde se lê:**
Art. 8° – *A pré seleção ocorrerá* ***no dia 11 de Maio de 2022, iniciando às 18h30min e finalizando as 21hrs****, onde as candidatas pré-aprovadas pela escolha do público, se submeterão a desfile interno (mediante participação do público, convidados e comissão organizadora), para que sejam escolhidas as 03 (três) candidatas finalistas do concurso Miss Guaraciaba 2022, bem como tomadas as medidas do corpo de cada candidata pré selecionada.*

Leia-se: Art. 8° – *A final ocorrerá online pelas Páginas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte,* ***no dia 12 de Maio de 2022 no Teatro João Barreto****,* ***iniciando às 16h e finalizando as 19hrs****, onde as 06 (seis) candidatas serão julgadas por 05 (cinco) jurados, sendo que estes escolherão as 03 (três) candidatas finalistas que serão divulgadas no mesmo dia as 20h na praça da Rodoviária.*

No corpo do **Art. 9º da Edital N° 001/2022** do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, **onde se lê:**
Art. 9° – Durante as seletivas do Concurso Miss Guaraciaba 2022, **todas as despesas decorrentes de figurino (Maiô e Vestidos), fotos, deslocamento, produção e alimentação ficarão por conta das candidatas**.

Leia-se: Art. 9° – Durante as seletivas do Concurso Miss Guaraciaba 2022, **todas as despesas decorrentes de figurino (Maiô e Vestidos), fotos e maquiagem serão por conta da Prefeitura Municipal, sendo que o deslocamento e alimentação ficarão por conta das candidatas.**

No corpo do **Art. 10 da Edital N° 001/2022** do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, **onde se lê:**
Art. 10 – *A final do concurso Miss Guaraciaba 2022,* ***ocorrerá no dia 12 de Maio de 2022, iniciando às 20hrs****, na praça de eventos da Rodoviária Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, onde serão* ***classificadas*** *as 03 (três) candidatas com melhor pontuação, sendo escolhidas nesta ordem 1°, 2° e 3° lugares.*

Leia-se: Art. 10 – No dia 12 de Maio de 2022, iniciando às 20hrs*, na praça de eventos da Rodoviária Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, onde serão* ***divulgadas*** *as 03 (três) candidatas com melhor pontuação, sendo escolhidas nesta ordem 1°, 2° e 3° lugares.*

No corpo do **Art. 13 da Edital N° 001/2022** do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, **onde se lê:**
Art. 13 – *Na primeira eliminatória de pré-seleção, a candidata fará uma* ***única apresentação*** *de maiô e sandália preta e em seguida todas se apresentarão* ***na passarela****.*

Leia-se: Art. 13 – *Na pré-seleção, a candidata fará 02 (duas) apresentações, sendo uma de maiô e sandália preta e em seguida todas se apresentarão* ***na passarela de vestido longo.***

No corpo do **Art. 14 da Edital N° 001/2022** do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, **onde se lê:**
Art. 14 – *As candidatas farão 02 (duas) fotos uma com o* ***maiô preto e sandália preta e outra com vestido longo****, as quais serão publicadas para a votação popular na internet.*

Leia-se: Art. 14 – *As candidatas farão 02 (duas) fotos uma com o* ***maiô preto e sandália preta****, as quais serão publicadas para a votação popular na internet.*

No corpo do **Art. 19 da Edital N° 001/2022** do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, **onde se lê:**
Art. 19 – *As decisões da Comissão Organizadora e Julgadora do* ***Concurso online Miss Guaraciaba do Norte 2022*** *são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso.*

Leia-se: Art. 19 – *As decisões da Comissão Organizadora e Julgadora do* ***Concurso Miss Guaraciaba do Norte 2022*** *são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso.*

No corpo do **Anexo Único da Edital N° 001/2022** do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, **onde se lê:**
1° Etapa (PRIMEIRO ENCONTRO)

Número máximo 10 candidatas;
Votação online = pontuação de acordo com número de curtidas, proporcional a 1000;
Ex: 1000 curtidas = 10 pontos / 900 curtidas = 9 pontos;
Fotos enviadas pelas candidatas, obedecendo os critérios: fotos nítidas, preferência fundo branco, sem cortes;
Biquíni ou Maiô preto;
Vestido longo ou midi;
Altura mínima de 1,74cm;
Medidas adequadas:
Busto máximo 95cm;
Cintura máximo 80 cm;
Quadril máximo 105cm;
Preenchimento do formulário de inscrição e ficha técnica são obrigatórios;
Idade entre 14 e 20 anos;
Vedada a participação de candidatas que não correspondem às regras e exigências estabelecidas;

Etapa 2:

Fotos e vídeos serão realizados e custeados pelas candidatas;
As candidatas deverão comparecer à sessão de fotos e vídeos maquiadas e vestidas como recomendado;

LEIA-SE:

1° Etapa (PRIMEIRO ENCONTRO)
Votação online = pontuação de acordo com número de curtidas, proporcional a 1000;
Ex: 1000 curtidas = 10 pontos / 900 curtidas = 9 pontos;

Fotos enviadas pelas candidatas, obedecendo os critérios: fotos nítidas, preferência fundo branco, sem cortes;
Biquíni ou Maiô preto;
Vestido longo ou midi;
Altura mínima de 1,60cm;
Medidas adequadas:
Busto máximo 95cm;
Cintura máximo 80 cm;
Quadril máximo 105cm;
Preenchimento do formulário de inscrição e ficha técnica são obrigatórios;
Idade entre 14 e 20 anos;
Vedada à participação de candidatas que não correspondem às regras e exigências estabelecidas;

Etapa 2:

Fotos e vídeos serão **realizados e custeados pela Prefeitura Municipal;**

Registre-se e publique-se a presente errata, que passa a fazer parte em inteiro teor do Edital aqui retificado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba ano 2022, aos 28 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO ROBERTO CATUNDA RODRIGUES
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba Ano 2022

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:78838049

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX002/2022GAP-GABINETE DA PREFEITA

O Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, Ordenador de despesas responsável pelo **GABINETE DA PREFEITA**, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida, conforme Termo nos autos, faz **PUBLICAR O EXTRATO** resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº INX002/2022GAP-GABINETE DA PREFEITA,** a seguir: **OBJETO:** *Contratação de Show Musical com o Artista Renomado **"VICENTE NERY"** objetivando a apresentação de Show Musical no dia **06 de maio de 2022**, por ocasião das Festividades comemorativas ao **"Evento de 34 anos de Emancipação Política do município de Ibaretama - Festa em Comemoração ao dia do Município"** de responsabilidade do Gabinete da Prefeita do município de Ibaretama.***Favorecido**: empresa **ANTONIO V NERI DA SILVA PRODUTOS E SERVIÇOS – VILAMAX SOLUTIONS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 40.608.800/0001-04, localizada na Rua Da Independência, Nº 308 – Distrito de Pedra Branca – Aracoiaba-CE, representada pelo Sr. Antônio Vilamar Neri da Silva, inscrito no CPF nº 411.445.113-72. **VALOR: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gabinete da Prefeita - Nº 0201 04 122 0402 2.004; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 1500000000 (Ordinários). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Nos termos do inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Presidenta da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita. Conforme o Artigo 26 da citada Lei acima. **PROCEDO** com a publicação deste Extrato.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA –

Ibaretama-CE, em 28 de abril de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:9F53A231

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX001/2022GAP-GABINETE DA PREFEITA

O Secretário de Finanças, Administração e Planejamento Ordenador de despesas responsável pelo **GABINETE DA PREFEITA**, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida, conforme Termo nos autos, faz **PUBLICARO EXTRATO** resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº INX001/2022GAP-GABINETE DA PREFEITA,** a seguir: **OBJETO:** *Contratação da Banda **"PAÍNEL DE CONTROLE"** objetivando a apresentação de Show Musical no dia **06 de maio de 2022**, por ocasião das Festividades comemorativas ao **"Evento de 34 anos de Emancipação Política do município de Ibaretama - Festa em Comemoração ao dia do Município"** de responsabilidade do Gabinete da Prefeita do município de Ibaretama.* **Favorecido**: empresa **FRANCISCO CARLOS DE ROCHA MARTINS – ME - BANDA PAÍNEL DE CONTROLE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.583.517/0001-01, sediada na Rua Quintino José Correia, Nº 366 – Cigana – Caucaia-CE, representada pelo Sr. Francisco Carlos R. Martins, inscrito no CPF nº 320.807.433-68.**VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gabinete da Prefeita - Nº 0201 04 122 0402 2.004; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 1500000000 (Ordinários).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Nos termos do inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Presidenta da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita. Conforme o Artigo 26 da citada Lei acima. **PROCEDO** com a publicação deste Extrato.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA –

Ibaretama-CE, em 28 de abril de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:F4FFB792

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de, Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Icó/Ce torna público o extrato do Contrato Nº 001/2022 – 01 - TP, resultante do Tomada de Preços N.º 001/2022 - TP:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0037.2.007

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, FGTS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC, DESBLOQUEIO DE COTA FPM, VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF E MPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 08 de Abril de 2023

CONTRATADO(A): PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Leylane Vieira Corrêa

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Arthur Bezerra Barros

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais).

Icó-CE, 08 de Abril de 2022.

ARTHUR BEZERRA BARROS
Ordenador de Despesas da Administração e Finanças

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:813E7B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do Município de Icó/Ce torna público o extrato do Contrato Nº 001/2022 - 02, resultante do Tomada de Preços N.º 001/2022 - TP:

ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01.08.122.0037.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, FGTS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC, DESBLOQUEIO DE COTA FPM, VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF E MPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 08 de Abril de 2023

CONTRATADO(A): PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Leylane Vieira Corrêa

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Higo Batista Gomes

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais).

Icó-CE, 08 de Abril de 2022.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3A4A80DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas do Centro de Operações de Trânsito (COTRAN) do Município de Icó/Ce torna público o extrato do Contrato Nº 001/2022 - 05, resultante do Tomada de Preços N.º 001/2022 - TP:

ÓRGÃO LICITANTE: Centro de Operações de Trânsito (COTRAN)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.06.181.0317.2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, FGTS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC, DESBLOQUEIO DE COTA FPM, VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF E MPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 08 de Abril de 2023

CONTRATADO(A): PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Leylane Vieira Corrêa

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Antonio Matias da Silva

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (Treze mil, e duzentos reais).

Icó-CE, 08 de Abril de 2022.

ANTONIO MATIAS DA SILVA
Ordenador de Despesas do Centro de Operações de Trânsito (COTRAN)

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3E24592B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Icó/Ce torna público o extrato do Contrato Nº 001/2022 – 03, resultante do Tomada de Preços N.º 001/2022 - TP:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.12.122.0037.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, FGTS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC, DESBLOQUEIO DE COTA FPM, VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF E MPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 08 de Abril de 2023

CONTRATADO(A): PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Leylane Vieira Corrêa

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Patrícia Augusto Brasil Barbosa

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais).

Icó-CE, 08 de Abril de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:87B9DE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Icó/Ce torna público o extrato do Contrato Nº 001/2022 - 04, resultante do Tomada de Preços N.º 001/2022 - TP:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.10.122.0037.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, FGTS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC, DESBLOQUEIO DE COTA FPM, VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF E MPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 08 de Abril de 2023

CONTRATADO(A): PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Leylane Vieira Corrêa

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Rosana de Fátima Rodrigues de Figueiredo

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais).

Icó-CE, 08 de Abril de 2022.

ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3DD0E89A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SUDEMA) do Município de Icó/Ce torna público o extrato do Contrato Nº 001/2022 - 06, resultante do Tomada de Preços N.º 001/2022 - TP:

ÓRGÃO LICITANTE: Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SUDEMA)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.23.04.122.0037.2.092

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, FGTS, ACOMPANHAMENTO DO CAUC, DESBLOQUEIO DE COTA FPM, VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF E MPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 08 de Abril de 2023

CONTRATADO(A): PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Leylane Vieira Corrêa

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Efigenia Maria Paiva Mota Carrilho

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais).

Icó-CE, 08 de Abril de 2022.

EFIGENIA MARIA PAIVA MOTA CARRILHO
Ordenadora de Despesas da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SUDEMA)

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:633A449D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.04.16.01 – CAM/IGUATU-CE. Contrato nº 2019.05.03.01 – CAM/IGUATU-CE. Espécie: Termo de Apostilamento nº 01/2022, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE** e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** - CNPJ nº **12.039.966-0001-11**. Objeto: Remanejamento de parte do saldo do item Diesel S10 – R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o item Gasolina Comum com o intuito de suprir o abastecimento até a renovação do contrato. Ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e 2º Termo Aditivo que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 27.04.2022.

Iguatu-Ce, em 27 de abril de 2022.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da CPL da Câmara Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:329B6F39

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.04.11.01-CORRAJ. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer combustível (gasolina e diesel), destinado ao veículo locado para atender as atividades de deslocamento de pessoal em serviço no âmbito dos municípios do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe-CORRAJ e também para funcionamento de maquinário das centrais municipais de resíduos em todos os municípios consorciados conforme descrito no Termo de Referência. Data da Sessão: 11 de maio de 2022, a partir das 08:30hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu/CE. Em, 28 de abril de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:BC0E04DB

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.04.11.02-CORRAJ. Objeto: Aquisição de picador/triturador urbano móvel para trituração de resíduos, a ser alimentado com material proveniente de manutenção de áreas verdes (podas urbanas diversas, troncos, folhas e flora), junto ao consórcio regional de resíduos do alto Jaguaribe, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data da Sessão: 12 de maio de 2022, a partir das 08:00hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu/CE. Em, 28 de abril de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:E1F251AA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 020/2022, de 02 de Fevereiro de 2022, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o n° **Pregão Presencial 2022.03.18.01-PMI/FUSPI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentação, jurídico e contábeis entre outros, com alocação de mão de obra, hardware e software, destinando-se a atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência, resolve por **homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.623.908/0001-21, representada pelo senhor Fábio Oliveira dos Santos, Titular Administrador, inscrito no CPF sob nº 060.923.693-89. **Vencedora da licitação Item 01.**

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:355270A0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **R.S Comércio de Importados Eireli ME**, com endereço na Rua Epitácio Pessoa, n° 316, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63500-044, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34, neste ato representado pelo senhor **Rubens de Souza Rodrigues**, Titular Administrador, inscrito no CPF sob o n° 644.083.963-20, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Licitação Dispensável sob o nº 2022.04.13.01-PMI/FUSPI, como também artigo 24, inciso II, c/c ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto 9.412/2018. **Contrato:** 2022.04.19.01. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 17.248,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais). **Data de Assinatura:** 19 de abril de 2022. **Vigência:** De sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. **Dotação Orçamentária:** 0701-10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Materiais Permanente). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente).

Em 19 de abril de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:43F6389C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO CONTRATO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, VIMOS PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA:** JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.798.911/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO SENHOR LUIS JOSE ANTERO LUCIANO, PROCURADOR, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**. EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. **CONTRATO N°:** 2022.04.20.03-PMI-SECES. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 451.500,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 0901-123610022.2.042, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE ABRIL DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:** MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES.

IGUATU-CE, 20 DE ABRIL DE 2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES -
Secretária.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3B32C37D

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO CONTRATO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO ANTÔNIO ALVES DA CUNHA FILHO, VIMOS PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA:** JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.798.911/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO SENHOR LUIS JOSE ANTERO LUCIANO, PROCURADOR, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**. EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. **CONTRATO**

N°: 2022.04.20.01-PMI-SPD. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 1901-041820058.2.261, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE ABRIL DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:** ANTÔNIO ALVES DA CUNHA FILHO, SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD.

IGUATU-CE, 20 DE ABRIL DE 2022.

ANTÔNIO ALVES DA CUNHA FILHO -
Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B617C64D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a pessoa física: **José Bandeira de Souza**, inscrito no CPF sob o n° 382.680.359-00, Locatário, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.20.01-PMI/SMS, com fulcro no Inciso X do Art. 24, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda ao disposto na Lei nº 8.245/1991. **Contrato:** 2022.04.20.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Av. Carlos Roberto Costa, nº 2036, Iguatu-Ce, destinado ao funcionamento de depósito de materiais móveis da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste termo de referência. **Valor Global:** R$ 7.524,00 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais). **Data de Assinatura:** 20 de Abril de 2022. **Vigência:** O futuro Termo de Contrato terá um prazo de vigência de **03 (três) meses**, iniciando a partir da data de sua assinatura, conforme Lei Federal 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.122.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Física). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário de Saúde). Em 20 de Abril de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F9D810EA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a pessoa física: **Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro**, inscrita no CPF sob o n° 066.770.532-53, Locatária, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº 2022.04.11.01-PMI/SMS, com fulcro no Inciso X do Art. 24, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda ao disposto na Lei nº 8.245/1991. **Contrato:** 2022.04.14.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel rural, situado na Vila Penha, nº 500, Iguatu-Ce, CEP 63500-570, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), para atender às necessidades da Secretária de Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme avaliações de preços de mercado e especificações contidas no termo de referência. **Valor Global:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **Data de Assinatura:** 14 de abril de 2022. **Vigência:** de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei Federal 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário de Saúde). Em 14 de abril de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D9D4EA23

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO CONTRATO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO ADJUNTO JOSE GILDAIR DE ARAÚJO, VIMOS PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA:** JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.798.911/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO SENHOR LUIS JOSE ANTERO LUCIANO, PROCURADOR, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**. EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. **CONTRATO N°:** 2022.04.20.04-PMI-SESPCON. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 161.250,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 2001-154520058.2.253, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE ABRIL DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:** JOSE GILDAIR DE ARAÚJO, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON.

IGUATU-CE, 20 DE ABRIL DE 2022.

JOSE GILDAIR DE ARAÚJO –
Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C07F4B33

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI N° 2.948, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE SEU ABANDONO EM VIA PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É vedado abandonar veículos ou estacioná-los em situação que caracterize seu abandono em via pública do município de Iguatu.

Parágrafo Único. Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.

Art.2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se abandonado o veículo nas seguintes situações:

I - Veículos, motorizados ou não, em que não seja possível a identificação de número de CHASSI, ou sem a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do **DETRAN NET**, BIN (Base de Identificação Nacional), **DETRAN**, com identificação do comprador ou não;
II - Veículos, motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema **DETRAN NET**, ou BIN (Base de Identificação Nacional) **DETRAN**, com identificação de comprador ou não;
III - Veículos, motorizado ou não, que se encontrar estacionado no mesmo local de Via Pública por 30 (trinta) dias consecutivos, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco à coletividade e a saúde pública;

Art.3º - O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semireboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação terá seu veículo removido pelo órgão competente, observadas as seguintes disposições:
I - Será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator no prazo de 10 (dez) dias;
II - Não sendo atendido o disposto no **inciso I,** o veículo será recolhido ao deposito do **DEMUTRAN** ou empresa conveniada, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas;
III - O proprietário do Veículo, carcaça ou partes de veículos recolhidos, terá 60 (sessenta) dias para revê-lo, a partir da data de seu recolhimento;
IV - Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta **LEI;**
V - Não será instituído ou cobrado nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando-se apenas cobrança dos valores de transporte ao pátio, ressalvados outros veículos devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art.4º - As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículos em situação que caracterize abandono nas Vias Públicas deverão ser encaminhadas ao órgão competente para análise da situação e providências cabíveis.

Art.5º - Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no **Código de Trânsito Brasileiro ou em suas resoluções.**

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:05D42E00

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO CONTRATO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO RAFAEL FRANCELINO DE ALCÂNTARA, VIMOS PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA:** JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.798.911/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO SENHOR LUIS JOSE ANTERO LUCIANO, PROCURADOR, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**. EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. **CONTRATO N°:** 2022.04.20.02-PMI-SETRAM. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 1701-044520032.2.114, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE ABRIL DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:** RAFAEL FRANCELINO DE ALCÂNTARA, SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM.

IGUATU-CE, 20 DE ABRIL DE 2022.

RAFAEL FRANCELINO DE ALCÂNTARA -
Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:639C12EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/22/PE-DS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/22/PE-DS

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará, no dia 12/05/2022 às 09h00min, através do site "www.bllcompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 14/22/PE-DS, para a Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de peças e acessórios para veículos, bem como serviços mecânicos em geral, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 28 de abril de 2022.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:6B5AF4A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 15/22/PE-DS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 15/22/PE-DS

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 13/05/2022, às 09h00min, através do site "www.bllcompras.org.br", o Pregão Eletrônico 15/22/PE-DS, receberá propostas e documentos de habilitação para o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material gráfico destinado a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 28 de abril de 2022.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:C472D3A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.04.26.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.04.26.02. A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N° 2022.04.26.02**, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), através do e-mail: compras@iraucuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 04 de maio de 2022

Irauçuba/CE, 28 de abril de 2022.

VANDERSON DA SILVA NEVES,
Superintendente Geral da Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A627A447

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Pregão Eletrônico de Nº 2022.03.04.01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (Pães), do Programa Nacional de Alimentação Escolar, dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **ATA Nº 2022.04.19.01: Contratada: ICONE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.203.327/0001-08, com o valor global de **R$ 83.850,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais),** referente ao Lote Único. **Assina pela contratada:** Emerson dos Santos Barros**. Órgão Gerenciador:** Secretaria da Educação. **Assina pelo Órgão Gerenciador:** Alexsandra Braga de Sousa. **Data de Assinatura da Ata:** 19 de Abril de 2022.

Irauçuba/CE, 19 de Abril de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A32D070A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2022.03.04.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2022.04.19.01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (Pães), do Programa Nacional de Alimentação Escolar, dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **Contratada: ICONE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.203.327/0001-08, com o valor global de **R$ 83.850,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais),** referente ao Lote Único. **Data de Assinatura do Contrato:** 19 de Abril de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante(Respectivamente):** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 306 0005 2.028 – Manut. Programa de Alimentação Escolar – PNAE; Próprio (Fonte 1500100100), PNAE (Fonte 1552000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07.

Irauçuba/CE, 19 de Abril de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1927E4B3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.09.14.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.04.13.02

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços que consiste na captura e recolhimento de animais de pequeno, médio e grande porte que transitam em vias públicas e estradas de acesso à cidade de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria da Saúde. **Contratado: JOSELINO DE SOUSA PEREIRA**, inscrito no CPF de nº 060.270.233-09**,** com o valor total de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), referente ao Contrato de Nº **2022.04.19.01**. **Data de Assinatura do Contrato**: 19 de abril de 2022. **Vigência do Contrato**: até 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** SECRETARIA DA SAÚDE. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Dotação Orçamentária de** nº 0506 10 304 0006 2.025, **com recursos:** Fonte 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde. **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.35.

Irauçuba/CE, 19 de abril de 2022.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO-
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CA8EC184

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-PE004/22.1, SE-PE004/22.2, SE-PE004/22.3, SE-PE004/22.4, SE-PE004/22.5 E SE-PE004/22.6

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Itaiçaba - CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais nº SE-PE004/22.1, SE-PE004/22.2, SE-PE004/22.3, SE-PE004/22.4, SE-PE004/22.5 e SE-PE004/22.6, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE004/22-SRP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.306.0003.2.026, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07.

CONTRATADAS	VR. GLOBAL CONTRATADO
CLAUDIANA SANTOS CNPJ:15.535.254/0001-81	R$ 9.522,30 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos)
K R DE CASTRO *CNPJ:*21.036.750/0001-93	R$ 50.563,49 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)
DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA *CNPJ:*41.557.349/0001-06	R$ 47.821,40 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI *CNPJ:*15.839.938/0001-77	R$ 52.469,35 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
SAM'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI *CNPJ:*04.401.608/0001-89	R$ 25.301,40 (vinte e cinco mil trezentos e um reais e quarenta centavos)
L F S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS *CNPJ:*15.099.833/0001-29	R$ 17.732,00 (dezessete mil setecentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELAS CONTRATADAS: Claudiana Santos; Klebia Ribeiro de Castro; Eudismar Cavalcante de Arruda; Débora de Morais Gois Falcão; Samille da Silva Pereira; e Cristiano Freitas Ribeiro.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA

ITAIÇABA/CE, 18 DE ABRIL DE 2022**.**

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:83EAC6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-TP002/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITAIÇABA, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº SE-TP002/22, a saber:

OBJETO: *REFORMA E RECUPERAÇÃO DA QUADRA DA EEF PE ABILIO MONTEIRO NETO, NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE*.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: *0601.12.361.0600.1.017, ELEMENTO DE DESPESA E SUBELEMENTO nº 4.4.90.51.00/4.4.90.51.91 e Fonte de Recurso 1540000000.*

CONTRATADA: F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: **43.803.324/0001-70**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: *R$ 200.652,17 (duzentos mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)*.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 03 (três) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Pedro de Souza

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA.

ITAIÇABA - CEARÁ, 08 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:0CF500A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-PP001/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Itaiçaba - CE, torna público o extrato dos Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº SS-PP001/22:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.302.0403.2.021.

ELEMENTO DE DESPESAS e SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.35

CONTRATADA: *LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA*
CNPJ: 03.183.450/0001-55

VALOR GLOBAL: *R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Andre Andrade de Sousa.

ASSINA PELA CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA.

ITAIÇABA/CE, 18 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:C68E2195

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº052/2022

PORTARIANº052/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes d ealimentação na cidadede Quixadá – CE, no

dia08/04/2022 da senhora MARIA IMACULADA NOGUEIRA CAVALCANTE ocupante do cargo de Assessora do Departamento de Transferência de Renda,paraparticipar doEncontro Cearense dos Gestores Municipais de Assistência Social, com a temática: Os Desafios das Práticas Cotidianas no SUAS!

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentesde alimentação na cidade de Quixadá, Ceará, no dia 08/04/2022, da senhora **MARIA IMACULADA NOGUEIRA CAVALCANTE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,05 de abril de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7F4970CF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022-PE

A(O) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão,JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretário Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público,FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário,FERNANDO ITALO BORGES DIOGENESSecretário de Esporte e Juventude JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação, Fundo de Des. do Ensino Básico - FUNDEB.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVASecretária Municipal de Saúde PRICILA CUNHA CORDEIRO Secr. Municipal Assist. Soc. Cidad., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 013/2022-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ARO 16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 734,990 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00002 - ARO DIANTEIRO 18 PARA CG125
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00003 - ARO TRASEIRO 18 CG125
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 98,250 (Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00004 - CÂMARA DE AR Nº18 P/PNEU DIANTEIRO P/MOTO CG 125
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 27,960 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00007 - PNEU REF:235/70 R 16
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 722,490 (Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - PNEU TRASEIRO ARO 18 CG125
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 159,970 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00009 - VALVULA 235/70 R16
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 9,750 (Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - ARO 14
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 460,000 (Quatrocentos e Sessenta Reais).

Item: 00011 - ARO 17
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 837,980 (Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito
Centavos).

Item: 00012 - ARO 17,5
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 750,320 (Setecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00013 - PNEU 175/70 R14
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 399,990 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00014 - PNEU 215/75/17,5
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 887,990 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00015 - PNEU 225/60 R17
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE -EPP, pelo menor lance de R$ 759,000 (Setecentos e Cinquenta e Nove
Reais).

Item: 00016 - VALVULA ARO 14
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00017 - VALVULA ARO 17
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00018 - VALVULA ARO 17,5
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 14,990 (Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00019 - ARO 15
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 660,000 (Seiscentos e Sessenta Reais).

Item: 00020 - ARO 19,5
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 440,000 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00021 - PNEU 175/65/14
Quantidade: 145,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 369,990 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove
Centavos).

Item: 00022 - PNEU 185/65R15
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 377,000 (Trezentos e Setenta e Sete Reais).

Item: 00024 - PNEU 205/75/16
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 620,000 (Seiscentos e Vinte Reais).

Item: 00025 - VALVULA ARO 15
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 10,980 (Dez Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00026 - VALVULA ARO 19,5
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00027 - VALVULA 205/75 R 16
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 9,950 (Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00028 - CAMARA DE AR 1000 R20
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 132,280 (Cento e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00029 - CAMARA DE AR 1400/24
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 333,270 (Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00030 - CAMARA DE AR 17,5/25
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME, pelo menor lance de R$ 322,000 (Trezentos e Vinte e Dois Reais).

Item: 00031 - CAMARA DE AR 900/20
Quantidade: 117,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, pelo menor lance de R$ 116,330 (Cento e Dezesseis Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00033 - PNEU 1000R20 TRAÇÃO MISTA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 2.350,000 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00034 - PNEU 1400/24 10 LONAS
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 3.370,000 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00035 - PNEU 17.5-25
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 4.550,000 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Item: 00036 - PNEU 2,75-18 DIANTEIRO ARO 18 PARA CG125
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, pelo menor lance de R$ 155,330 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00037 - PNEU 215/80 R16
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME, pelo menor lance de R$ 270,000 (Duzentos e Setenta Reais).

Item: 00038 - PNEU 90,90-18 TRASEIRO P/CG 125
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00039 - PNEU 900/20
Quantidade: 92,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 1.479,990 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00040 - PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400/24
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, pelo menor lance de R$ 87,330 (Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00041 - PROTETOR P/PNEU 17,5/25
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME, pelo menor lance de R$ 172,000 (Cento e Setenta e Dois Reais).

Item: 00042 - PROTETOR PARA PNEU 1000X20
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00043 - PROTETOR PARA PNEUS 900/20
Quantidade: 102,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, pelo menor lance de R$ 49,990 (Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00044 - REMENDO TIPO TOP Nº02
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 29,990 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00045 - REMENDO TIPO TOP Nº04
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, pelo menor lance de R$ 39,980 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00046 - REMENDO TIPO TOP Nº06
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 29,980 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00047 - REMENDO TIPO TOP Nº07
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00048 - REMENDO TIPO TOP Nº08
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00049 - VALVULA 1000/20 SEM CAMARA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00050 - VALVULA 1400/24 COM CAMARA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00051 - VALVULA 1400/24 SEM CAMARA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00052 - VALVULA 17.5-25
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00053 - VALVULA ARO 16
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00054 - VÁLVULA 175/70 R14 SEM CÂMARA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00055 - CAMARA DE AR 18 4-34
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00056 - CAMARA DE AR 12,5/80/18
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00057 - CAMARA DE AR 149-24 R1
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00058 - CAMARA DE AR ARO 13
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00059 - CAMARA DE AR ARO 17
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 49,990 (Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00060 - CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00061 - PNEU 12,5/80/18
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de
R$ 1.900,000 (Um Mil, Novecentos Reais).

Item: 00062 - PNEU 149-24/R1
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, pelo menor lance de R$ 2.800,000 (Dois Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00063 - PNEU 175/70/ R 13
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 310,000 (Trezentos e Dez Reais).

Item: 00064 - PNEU 18-4-34
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 5.610,000 (Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Item: 00065 - PNEU 265/65 R17
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 910,740 (Novecentos e Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00066 - PROTETOR ARO 20
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, pelo menor lance de R$ 57,190 (Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00067 - PROTETOR ARO 25
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00068 - PROTETOR PARA PNEU 149-24/R-1
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, pelo menor lance de R$ 199,330 (Cento e Noventa e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00069 - PROTETOR PARA PNEU 18-4-34
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 279,990 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00070 - CAMARA DE AR 750/16
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, pelo menor lance de R$ 84,330 (Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00071 - PNEU 750/16
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 850,000 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00072 - PROTETOR ARO 16
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE -EPP, pelo menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00073 - PNEU 205/60 R16 - 92H
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE -EPP, pelo menor lance de R$ 650,000 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00074 - PNEU 255/70 R 16
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE -EPP, pelo menor lance de R$ 840,000 (Oitocentos e Quarenta Reais).

Item: 00075 - PNEU P 265/65R17
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 890,000 (Oitocentos e Noventa Reais).

Item: 00076 - PNEU 195/55/16R
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: JAGUARDIESEL - JAGUARIBE DIESEL LTDA, pelo menor lance de R$ 530,000 (Quinhentos e Trinta Reais).

Item: 00079 - PNEU 110/90 R17
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME, pelo menor lance de R$ 244,000 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00080 - PNEU 175/70R13
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: JAGUARDIESEL - JAGUARIBE DIESEL LTDA, pelo menor lance de R$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00081 - PNEU 90/90 R19
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00082 - PNEU 175/65R14
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2022

Adjudicado para: E. ALVES DO NASCIMENTO, pelo menor lance de R$ 364,800 (Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão,JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretário Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público,FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário,FERNANDO ITALO BORGES DIOGENESSecretário de Esporte e Juventude JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação, Fundo de Des. do Ensino Básico - FUNDEB.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVASecretária Municipal de Saúde PRICILA CUNHA CORDEIRO Secr. Municipal Assist. Soc. Cidad., autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ARO 16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 734,990 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00002 - ARO DIANTEIRO 18 PARA CG125
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00003 - ARO TRASEIRO 18 CG125
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 98,250 (Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00004 - CÂMARA DE AR Nº18 P/PNEU DIANTEIRO P/MOTO CG 125
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,960 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00007 - PNEU REF:235/70 R 16
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 722,490 (Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - PNEU TRASEIRO ARO 18 CG125
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 159,970 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00009 - VALVULA 235/70 R16
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,750 (Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - ARO 14
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 460,000 (Quatrocentos e Sessenta Reais).

Item: 00011 - ARO 17
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 837,980 (Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - ARO 17,5
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 750,320 (Setecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00013 - PNEU 175/70 R14
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 399,990 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00014 - PNEU 215/75/17,5
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 887,990 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00015 - PNEU 225/60 R17
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE -EPP,
C.N.P.J. nº 11.044.272/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 759,000 (Setecentos e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00016 - VALVULA ARO 14
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00017 - VALVULA ARO 17
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00018 - VALVULA ARO 17,5
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº
07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,990 (Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00019 - ARO 15
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº

07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 660,000 (Seiscentos e Sessenta Reais).

Item: 00020 - ARO 19,5
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 440,000 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00021 - PNEU 175/65/14
Quantidade: 145,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 369,990 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00022 - PNEU 185/65R15
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 377,000 (Trezentos e Setenta e Sete Reais).

Item: 00024 - PNEU 205/75/16
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 620,000 (Seiscentos e Vinte Reais).

Item: 00025 - VALVULA ARO 15
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,980 (Dez Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00026 - VALVULA ARO 19,5
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00027 - VALVULA 205/75 R 16
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,950 (Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00028 - CAMARA DE AR 1000 R20
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 132,280 (Cento e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00029 - CAMARA DE AR 1400/24
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 333,270 (Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00030 - CAMARA DE AR 17,5/25
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME, C.N.P.J. nº 14.209.749/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 322,000 (Trezentos e Vinte e Dois Reais).

Item: 00031 - CAMARA DE AR 900/20
Quantidade: 117,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E
LUBRIFICANTES L, C.N.P.J. nº 09.017.325/0001-51, pelo menor preço
unitário, no valor de R$ 116,330 (Cento e Dezesseis Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00033 - PNEU 1000R20 TRAÇÃO MISTA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.350,000 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00034 - PNEU 1400/24 10 LONAS
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.370,000 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00035 - PNEU 17.5-25
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.550,000 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Item: 00036 - PNEU 2,75-18 DIANTEIRO ARO 18 PARA CG125
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E
LUBRIFICANTES L, C.N.P.J. nº 09.017.325/0001-51, pelo menor preço
unitário, no valor de R$ 155,330 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais
e Trinta e Três Centavos).

Item: 00037 - PNEU 215/80 R16
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME, C.N.P.J. nº 14.209.749/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 270,000 (Duzentos e Setenta Reais).

Item: 00038 - PNEU 90,90-18 TRASEIRO P/CG 125
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00039 - PNEU 900/20
Quantidade: 92,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.479,990 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00040 - PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400/24
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, C.N.P.J. nº 09.017.325/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 87,330 (Oitenta e Sete Reais e Trinta e
Três Centavos).

Item: 00041 - PROTETOR P/PNEU 17,5/25
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME, C.N.P.J. nº 14.209.749/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 172,000 (Cento e Setenta e Dois Reais).

Item: 00042 - PROTETOR PARA PNEU 1000X20
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00043 - PROTETOR PARA PNEUS 900/20
Quantidade: 102,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, C.N.P.J. nº 09.017.325/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,990 (Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00044 - REMENDO TIPO TOP Nº02
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,990 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00045 - REMENDO TIPO TOP Nº04
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, C.N.P.J. nº 09.017.325/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,980 (Trinta e Nove Reais e Noventa e
Oito Centavos).

Item: 00046 - REMENDO TIPO TOP Nº06
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,980 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00047 - REMENDO TIPO TOP Nº07
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00048 - REMENDO TIPO TOP Nº08
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00049 - VALVULA 1000/20 SEM CAMARA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00050 - VALVULA 1400/24 COM CAMARA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00051 - VALVULA 1400/24 SEM CAMARA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00052 - VALVULA 17.5-25
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00053 - VALVULA ARO 16
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00054 - VÁLVULA 175/70 R14 SEM CÂMARA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00055 - CAMARA DE AR 18 4-34
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00056 - CAMARA DE AR 12,5/80/18
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00057 - CAMARA DE AR 149-24 R1
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00058 - CAMARA DE AR ARO 13
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00059 - CAMARA DE AR ARO 17
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,990 (Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00060 - CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00061 - PNEU 12,5/80/18
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.900,000 (Um Mil, Novecentos Reais).

Item: 00062 - PNEU 149-24/R1
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, C.N.P.J. nº 09.017.325/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.800,000 (Dois Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00063 - PNEU 175/70/ R 13
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 310,000 (Trezentos e Dez Reais).

Item: 00064 - PNEU 18-4-34
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.610,000 (Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Item: 00065 - PNEU 265/65 R17
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 910,740 (Novecentos e Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00066 - PROTETOR ARO 20
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, C.N.P.J. nº 09.017.325/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 57,190 (Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00067 - PROTETOR ARO 25
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00068 - PROTETOR PARA PNEU 149-24/R-1
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, C.N.P.J. nº 09.017.325/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 199,330 (Cento e Noventa e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00069 - PROTETOR PARA PNEU 18-4-34
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 279,990 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00070 - CAMARA DE AR 750/16
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES L, C.N.P.J. nº 09.017.325/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 84,330 (Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00071 - PNEU 750/16
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 850,000 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00072 - PROTETOR ARO 16
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE -EPP, C.N.P.J. nº 11.044.272/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00073 - PNEU 205/60 R16 - 92H
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE -EPP, C.N.P.J. nº 11.044.272/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 650,000 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00074 - PNEU 255/70 R 16
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE -EPP, C.N.P.J. nº 11.044.272/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 840,000 (Oitocentos e Quarenta Reais).

Item: 00075 - PNEU P 265/65R17
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 890,000 (Oitocentos e Noventa Reais).

Item: 00076 - PNEU 195/55/16R
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: JAGUARDIESEL - JAGUARIBE DIESEL LTDA, C.N.P.J. nº 07.560.261/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 530,000 (Quinhentos e Trinta Reais).

Item: 00079 - PNEU 110/90 R17
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME, C.N.P.J. nº 14.209.749/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 244,000 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00080 - PNEU 175/70R13
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: JAGUARDIESEL - JAGUARIBE DIESEL LTDA, C.N.P.J. nº 07.560.261/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00081 - PNEU 90/90 R19
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 07.701.811/0002-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00082 - PNEU 175/65R14
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2022

Homologado para: E. ALVES DO NASCIMENTO, C.N.P.J. nº 28.904.661/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 364,800 (Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) Prefeitura municipal de Jaguaretama.

JAGUARETAMA - CE, 27 de Abril de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:247F5749

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº050/2022

PORTARIANº050/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessão de **01 (uma)** diária no valor de **R$75,00 (setenta e cinco reais),**para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Quixadá – CE, no dia **08/04/2022** da senhora **PRICILA CUNHA CORDEIRO**ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo**, para**participar doEncontro Cearense dos Gestores Municipais de Assistência Social, com a temática: Os Desafios das Práticas Cotidianas no SUAS!**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma) diária no valor de R$75,00(setenta e cinco reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Quixadá, Ceará, no dia 08/04/2022, da senhora **PRICILA CUNHA CORDEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 05 de abril de 2022.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:03A26F8A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº049/2022

PORTARIANº049/2022

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma) diária no valor de R$25,00 (vinte e cinco Reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza – CE, no dia05/04/2022, da senhora MAFALDA OLIVEIRA GUERRA ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para atender o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando o acompanhamento de uma adolescente até o acolhimento Casa da Criança, em Fortaleza, conforme determinação judicial.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma) diária no valor de R$25,00(vinte e cinco reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 05/04/2022, para a Conselheira Tutelar **MAFALDA OLIVEIRA GUERRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 05 de abril de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4EC3A475

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº051/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Quixadá – CE, no dia08/04/2022 da senhora FRANCISCA SAMARITANA PAIVA PINTO ocupante do cargo de Assessora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para participar do Encontro Cearense dos Gestores Municipais de Assistência Social, com a temática: Os Desafios das Práticas Cotidianas no SUAS!

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Quixadá, Ceará, no dia 08/04/2022, da senhora **FRANCISCA SAMARITANA PAIVA PINTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 05 de bril de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:872A2728

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº053/2022

PORTARIANº053/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidadede Quixadá – CE, no dia 08/04/2022 da senhora GARDENIA MARIA DA SILVAocupante do cargo de Assessora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,paraparticipar doEncontro Cearense dos Gestores Municipais de Assistência Social, com a temática: Os Desafios das Práticas Cotidianas no SUAS!

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma) diária no valorde R$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação nacidadede Quixadá, Ceará, no dia 08/04/2022, da senhora **GARDENIA MARIA DA SILVA**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,05 de abril de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F4B7729D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº054/2022

PORTARIANº054/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DESU AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valorde R$60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidadede Quixadá – CE, no dia 08/04/2022 da senhora MARIA DE FÁTIMA LIMA BERNARDO ocupante do cargo de Assessora Técnica da Gestão do SUAS, para participar do Encontro Cearense dos Gestores Municipais de Assistência Social, com a temática: Os Desafios das Práticas Cotidianas no SUAS!

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentesd e alimentação na cidade de Quixadá, Ceará, no dia 08/04/2022, da senhora **MARIA DE FÁTIMA LIMA BERNARDO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,05 de abril de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EAF4699A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº056/2022

PORTARIANº056/2022

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma)diárianovalorde R$50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas de correntes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia08/04/2022 da senhora KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA designada como responsável da Assistência de Apoio ao Cidadão, para emitir documento de RG junto a PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma) diária no valor de R$50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 08/04/2022 da senhora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 06 de abril de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CF8792DC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº057/2022

PORTARIANº057/2022

A SECRETÁRIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de **01 (uma)**diária no valor de **R$75,00 (setenta e cinco reais),** para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza – CE, no dia **13/04/2022** da senhora **PRICILA CUNHA CORDEIRO** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo**, para **participar do Encontro da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, para planejamentos das ações de fortalecimento da Política de Assistência Social.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$75,00(setenta e cinco reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 13/04/2022, da senhora **PRICILA CUNHA CORDEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 11 de abril de 2022.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A1B39D88

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº058/2022

PORTARIANº058/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade deFortaleza - Ceará, no dia 13/04/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir família que é acompanhada através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II de Jaguaretama ao Acolhimento Tia Júlia.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER 01(uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 13/04/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 11 DE ABRIL DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EFD9D5B0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº059/2022

PORTARIANº059/2022

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma) diária no valor de R$50,00 cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade deFortaleza – CE, no dia13/04/2022 da senhora KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRAocupante do cargo de Departamento de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergencial (Defesa Civil), paraparticipar da reunião com os chefes de COMPDEC atendido pela Operação Carro Pipa no Estado do Ceará no auditório do comando da 10ª Região Militar da cidade de Fortaleza/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diárianovalordeR$50,00(cinquenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 13/04/2022 da senhora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,11 de abril de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:577A9843

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº060/2022

A SECRETARIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor de R$50,00(cinquenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade deCanindé – CE, no dia19/04/2022 da senhora KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRAocupante do cargo de Departamento de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergencial (Defesa Civil), paraparticipar da I Reunião Regional de Coordenadores da Defesa Civil na cidade de Canindé, para discutir os efeitos da portaria nº 260/2022, que estabelece procedimentos e critérios para o recolhimento Federal nas declarações de Emergência e Calamidade Pública nos Municípios, Estado e Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diárianovalordeR$50,00(cinquenta reais),para custeio de despesas decorrentes e alimentação nacidadedeCanindé, Ceará, no dia 19/04/2022 da senhora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,11 deabril de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A3FE9C6D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº061/2022

PORTARIANº061/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentaçãona cidadede Canindé - Ceará, no dia 19/04/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir Técnica da Secretaria de Assistência Social** paraparticipar da I Reunião Regional de Coordenadores da Defesa Civil na cidade de Canindé**.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER 01(uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Canindé, no dia 19/04/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 11 DE ABRIL DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F7A397C1

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº062/2022

PORTARIANº062/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDOo setorfinanceiroresponsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma)diárianovalordeR$60,00(sessenta reais), paracusteiodedespesasdecorrentesde alimentaçãona cidadedeTabuleiro do Norte - Ceará, no dia 26/04/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidores da Prefeitura Municipal de Jaguaretama** paraparticipar de capacitações promovidas através do Tribunal de Contas do Ceará – TCE do Estado do Ceará, por meio da Escola de Contas Instituto Plácido Castelo – IPC.
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma)diárianovalordeR$60,00(sessenta reais), paracusteiodedespesasdecorrentesda alimentaçãona cidadedeTabuleiro do Norte, no dia 26/04/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇODAPREFEITURAMUNICIPALDEJAGUARETAMA, 25DE ABRIL DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FE8E8CDC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº063/2022

PORTARIANº063/2022

ASECRETARIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma)diária no valor de R$50,00(cinquenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia29/04/2022 da senhora KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRAdesignada como responsável da Assistência de Apoio ao Cidadão, paraemitir documento de RG junto a PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diária no valor de R$50,00(cinquenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 29/04/2022 da senhora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEJ AGUARETAMA,26 de abril de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D01518DF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº064/2022

PORTARIANº064/2022

ASECRETÁRIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor de R$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia29/04/2022 da senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA ocupante do cargo de Assessora de Apoio ao Cidadão, para emitir documento de RG junto a PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diária no valor de R$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 29/04/2022, da senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEJ AGUARETAMA,26 dea bril de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:171AB7A0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº065/2022

ASECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode**01 (uma)** diária no valor de **R$75,00(setenta e cinco reais),** para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidadede Fortaleza – CE, no

dia**29/04/2022**da senhora **PRICILA CUNHA CORDEIRO** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo**, para**participar da3ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diárianovalordeR$75,00(setenta e cinco reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidadede Fortaleza, Ceará, no dia 29/04/2022, da senhora **PRICILA CUNHA CORDEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,26 de abril de 2022.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C344D48A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIANº066/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma) diária no valordeR$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 29/04/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir a Secretária de Assistência Social de Jaguaretama para participar da 3ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite / CIB**.
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma)diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 29/04/2022, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇODAPREFEITURAMUNICIPALDEJAGUARETAMA, 26DE ABRIL DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:372DC69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 022-2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA SEC. DO MEIO AMBIENTE DE JAGUARETAMA-CE**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 29/04/2022 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 11/05/2022, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 11/05/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 11/05/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 28 de Abril de 2022 -

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
- Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7315B20C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 1804.04/2022 - SMAS. PROCESSO CARONA Nº 007/2022 – PMM

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.11.17.001, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.001, PARA **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADAS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS, VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAP), PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0601.08.122.0807.2.035 e 0602.08.243.0116.2.040. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até o final de exercício financeiro do ano de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARA MARILIA ALVES DA SILVA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATADA: VALDIZIO DE SOUSA COSTA NETO** sócio administrador da empresa **PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**.

Madalena - CE, 18 de abril de 2022.

MARA MARILIA ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:AC3BB33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1304.01/2022 - PE – PMM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA COM ACESSO 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE. OCORRE QUE POR IMPUGNAÇÃO ACATADA POR ESTA COMISSÃO, FICA DESDE JÁ A SESSÃO DE ABERTURA REMARCADA PARA O DIA: **11/05/2022**, às **08h30min**, O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos

seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação. Informações no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min.

Madalena - CE, 28 de Abril de 2022.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:2278B9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 1804.02/2022 - OBRAS. PROCESSO CARONA Nº 007/2022 – PMM.

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.11.17.001, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.001, PARA **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADAS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS, VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAP), PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0501.12.361.0402.2.010 e 0707.15.451.0403.1.009. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **VALOR DO CONTRATO:** R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até o final de exercício financeiro do ano de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA - SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **ASSINA PELA CONTRATADA: VALDIZIO DE SOUSA COSTA NETO** sócio administrador da empresa **PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**.

Madalena - CE, 18 de abril de 2022.

FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:08C6D5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 1804.03/2022 - SMS. PROCESSO CARONA Nº 007/2022 – PMM

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.11.17.001, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.001, PARA **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADAS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS, VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAP), PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0902.10.301.1001.2.080. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até o final de exercício financeiro do ano de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** DIEGO ROCHA FONSECA - SECRETÁRIO DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATADA: VALDIZIO DE SOUSA COSTA NETO** sócio administrador da empresa **PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**.

Madalena - CE, 18 de abril de 2022.

DIEGO ROCHA FONSECA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:50595201

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.1 – OBJETO: Realização do evento Cavalgada da Amizade, no dia 01 de maio de 2022, saindo da Praça Demerval Carneiro com destino a localidade de Morgado. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer. **CONTRATADA:** A4 Produções e Serviços Ltda., (CNPJ: 32.728.350/0001-65), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Átila Elmo Cruz Davi. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.187,96 (Treze mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0801.13.392.0402.2.035.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 04 (quatro) dias e 60 (sessenta), prorrogáveis até o limite de 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 28/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE.

ADRIANO PONTES ALBUQUERQUE
Secretário de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:4FB0EF26

SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.2 – OBJETO: Realização do evento Cavalgada da Amizade, no dia 01 de maio de 2022, saindo da Praça Demerval Carneiro com destino a localidade de Morgado. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer. **CONTRATADA:** Inova Serviços de Construções de Edifícios Ltda., (CNPJ: 38.472.019/0001-03), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Wágner Marques Sampaio. **VALOR GLOBAL: R**$ 4.798,74 (Quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0801.13.392.0402.2.035.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 04 (quatro) dias

e 60 (sessenta), prorrogáveis até o limite de 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 28/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

ADRIANO PONTES ALBUQUERQUE,
Secretário de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:7491109E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.12.03.01/PE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.10.01/PE, CONTRATO Nº. 2022.01.20.01 – SME

Prezado Sr.
VICTOR SIQUEIRA NOCRATO
Representante Legal da empresa VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI EPP – CNPJ nº. 09.036.753/0001-21 (Pregão Eletrônico nº 2021.12.10.01/PE), com endereço à Rua Miriam Rocha, nº. 431 – Parque Novo Mondubim – Maracanaú – CE. CEP: 61.930-250

O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, **representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO – Secretário Municipal de Educação** e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 018,605,173-58, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, e;

Considerando os termos do Contrato nº 2022.01.20.01 - SME, e oriundo do Processo Licitatório nº 2021.12.03.01/PE – Pregão Eletrônico nº 2021.12.10.01/PE, contrato nº. 2022.01.20.01 – SME, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das unidades educacionais, junto a Secretaria Municipal de Educação – SME, do município de Mauriti - CE, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os preceitos da Lei 8.666/93 c/c a Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 10.024/2019 e a proposta da contratada;

Considerando a cláusula terceira do Contrato nº. 2022.01.20.01, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS nº. 202200069 – 01.02.2022 / 202200070 – 01.02.2022, datadas do dia 01 de fevereiro de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Mauriti - CE, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a regular prestação dos serviços, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº. 2022.01.20.01, pode acarretar o impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE MAURITI – CE, podendo ser descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, pela pratica dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo de aplicação de multas e demais cominações legais.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI EPP – CNPJ nº. 09.036.753/0001-21, sito à Rua Miriam Rocha, nº. 431 – Parque Novo Mondubim – Maracanaú – CE. CEP: 61.930-250, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. VICTOR SIQUEIRA NOCRATO, inscrito no CPF sob o nº. 035.590.193-54, **para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Mauriti - CE, por sua aceitação.**

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento do objeto do contrato nº.2022.01.20.01, nos termos e quantidades já solicitadas pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis. Acaso, ultrapassado o prazo supra estabelecido, não ocorrendo a entrega dos equipamentos, materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das unidades educacionais, junto a Secretaria Municipal de Educação – SME, do município de Mauriti - CE, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito, pela pratica dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo de aplicação de multas e demais cominações legais.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mauriti – CE, 28 de abril de 2022.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal de Educação – SME
Portaria nº 237/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:81B9EEA7

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato das Atas de Registro de Preços nºs:2022.04.27.01-SEFAZ; 2022.04.27.02-SEFAZ; Nº 2022.04.27.03-SEFAZ e 2022.04.27.04-SEFAZ -PREGÃO ELETRÔNICONº**2022.02.16.01/PE/SRP.**Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Fazenda. Empresas Detentoras dos Registros de Preços:ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI, vencedora dos lotes 01, 02,07 e 08- valor total (R$ 822.971,49); TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP,vencedora dos lotes 03 e 04 no valor total (R$ 388.547,39); JOSÉ HELMER BELÉM GOMES – ME, vencedora dos Lotes 09, 10,11,12,13,14,19 e 20 valor total (R$ 760.784,91)**e**SAMPLA COMÉCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, vencedora dos lotes 15, 16, 17 e 18 no valor Total de (R$ 593.885,70)**.**Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:José Henrique Carneiro.Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Adamo Vasconcelos de Oliveira; Isaac Sousa Lima; Jose Helmer Belém Gomes e Vanildo Siqueira Pereira. Data da assinatura: 27 de abril de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:35EB2034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
Nº2022.04.28.02/SME

Extrato da Ata de Registros de Preços nº2022.04.28.02/SME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.17.01/PP/SRP.Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação. Empresa Detentora do Registro de Preços: F A A DANTAS FILHO REFRIGERAÇÃO – ME -vencedora dos lotes 01e 02 - valor total (R$ 448.750,00).Prazo: 12 (doze) meses. Objeto:Registro de Preços visando futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, de ar condicionado e reposição de peças dos equipamentos de refrigeração, geladeira, bebedouro, freezer e gelágua, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Francisco José Cavalcante Furtado.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços:Francisco Antonival Alves Dantas Filho.Data da assinatura: 28 de abril de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:37CCFA73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade**Tomada de Preços,**tombada sob o nº**2022.04.28.1**, cujo objeto é a**contratação de serviços a serem prestados na construção de calçamento em diversas localidades do Município de Milagres/CE, nos termos do Convênio nº 071/2022 - MAPP 1146, celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Pública - SOP**,conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório.**Data e horário de recebimento e abertura dos envelopes:**17 de maio de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos:milagres.ce.gov.brelicitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações:(88) 3553-1255.

Milagres/CE, 28 de abril de 2022 -

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:0D87E951

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O EDITAL Nº 05/2022-SEAD – 13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, MARIA AURINETE DE ALMEIDA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021.
RESOLVE:
1. Convoca o candidato aprovado da Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 01/2021SEAD, constante na relação do anexo único deste edital;
2. A referida lista está presente no Anexo Único. O candidato deverá se fazer presente, na Secretaria de Administração, sito a Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça – CE, dia 03 de maio de 2022, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, munidos dos seguintes documentos:
a)RG;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) 02 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Carteira profissional;
h) Pis/Pasep

Mombaça-Ce, 28 de abril de 2022.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

ANEXO UNICO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

UBS – BOA VISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVANILDA OLIVEIRA BESERRA	3º CLASSIFICAVEL

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E0FA41FB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022SISP-DP, Processo Nº 2022.04.25.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **TANQUE DE LEITE (TROCA DE TITULARIDADE DA UC 51951955)**, localizado no Sítio Cachoeira, Distrito de Boa Vista, Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0601.20122.00042.012, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, com valor estimado da despesa mensal em R$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e com folha de nº 004 (quatro), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 25 de abril de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:431A6B84

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022SISP-DP, Processo Nº 2022.04.25.04, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **TANQUE DE LEITE (TROCA DE TITULARIDADE DA UC 5178912)**, localizado no Assentamento Morada Nova/Salão, Distrito de Boa Vista, Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0601.20122.00042.012, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, com valor estimado da despesa mensal em R$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e com folha de nº 004 (quatro), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 25 de abril de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C21CF047

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022SISP-DP, Processo Nº 2022.04.25.02, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **TANQUE DE LEITE (TROCA DE TITULARIDADE DA UC 55048093)**, localizado na Fazenda Liberdade, Distrito de Boa Vista, Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0601.20122.00042.012, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, com valor estimado da despesa mensal em R$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e com folha de nº 004 (quatro), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 25 de abril de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B88AC427

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022SISP-DP, Processo Nº 2022.04.25.03, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **TANQUE DE LEITE (TROCA DE TITULARIDADE DA UC 11136176)**, localizado no Sítio Santa Quitéria, Distrito de Açudinho dos Costas, Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0601.20122.00042.012, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, com valor estimado da despesa mensal em R$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e com folha de nº 004 (quatro), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 25 de abril de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FF6DA9BF

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 008/2022-SMS SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA.

A secretária Municipal de Saúde, Liane **Evangelista Alencar**, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida **Lei Complementar Nº 801/2021, de 09 de Abril de 2021,** faz saber que estão abertas as inscrições para seleção **(01) MEDICO CARDIOLOGISTA.** Objetivando a contratação temporária por tempo determinado tratado na lei complementar supracitada será de até 12 meses, podendo prorrogar por igual período.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se suprir carências temporárias de **(01) MEDICO CARDIOLOGISTA.**

DA QUALIFICAÇÃO PARA CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Serão disponibilizadas vagas para o exercício de atividades no Município de Mombaça - CE, conforme abaixo especificado:

Função	NUMERO DE VAGAS	Remuneração	Jornada
Médico Cardiologista	01	R$ 3.500,00 (1) (2)(3)(4)	20 horas semanais

(1)– Gratificação de Assiduidade = até 100% do Salário Base
(2) – Gratificação de Adicional de Nível de Formação Técnica = até 100% do Salário
(3) –Gratificação de Localização do psf(atuação fora da sede do município= até 50% do salario base
(4)-Gratificação de produtividade =até 100% do salario base

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. As inscrições ficarão abertas na Sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. José Carneiro, 156, centro, Mombaça, Estado do Ceará, no período de 29/04/2022 a 03/05/2022 no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14 às 16:00 horas.
3.3. Não será cobrada taxa de inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

4. DOS REQUISITOS
4.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato;
4.2. Deverão estar em dias com as obrigações eleitorais, e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
4.3. Não registrar antecedentes criminais;
4.4. Possuir **registro no conselho regional de cada profissão indicada ou declaração de conclusão com data de termino do curso;**
4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
b) Apresentar fotocópias nítidas, autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos Originais do documento de identidade (frente e verso), CPF, no mesmo lado da cópia, coladas no verso da ficha de requerimento de inscrição.
c) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.
d) Comprovante de residência e Título de eleitor.
f) Comprovante autenticado da sua escolaridade, conforme consta no **item 4.4.**
4.6. Deverá entregar seu currículo para submeter-se à análise de titulação, bem como a comprovação das respectivas qualificações.
4.7. Depois de realizada a inscrição, não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações curriculares.

4.8. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os originais do Comprovante de Inscrição e da Cédula de Identidade sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.

4.9. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
4.10. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.11. Não será permitido o candidato se inscrever para mais de um cargo.
4.12. A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1. A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da portaria da qual faz parte esse edital e funcionará na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. José Carneiro, 156, Centro, Mombaça-Ce.
5.2. A seleção para os cargos será de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (Cem) pontos:

a) Primeira etapa compreenderá Prova curricular de títulos, tendo como base Currículo Padronizado definido conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos currículos diferentes do modelo apresentado neste Edital e terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. Ao currículo padronizado devem ser anexadas:
- Cópias dos títulos autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos originais;
- Cópias de comprovantes de experiência de trabalho,
- Cópia do nível de escolaridade e ainda cópia da Carteira de registro no conselho de cada profissão indicada;
- Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Anexo I deste Edital;
- A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) Declaração assinada pelo (a) Secretário (a), com seus respectivos carimbos de identificação.

b) Segunda etapa, com caráter também classificatório consistirá de uma Prova Oral; feita individualmente com os candidatos com um instrumento padronizado para o cargo e área de concorrência que será assinado pelo candidato e entrevistadores após o termino de cada Prova. Que será composta por 02(dois) perguntas gerais e 03 (três) perguntas especificas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valera 10(dez) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal. A nota final constará da soma das notas de cada pergunta. O candidato que receber nota final inferior a 15 (quinze) pontos na entrevista será desclassificado. A entrevista será avaliada mediante nota de 0 a 50.

5.3. A **entrevista será no dia de 04 maio de 2022, na Sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. José Carneiro, 156, centro, Mombaça-Ce, no horário de 08:30 às 11:00 e 14:30 as 16:00,** por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação e comprovante de inscrição**. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo**.
5.4. A avaliação dos currículos e a entrevista serão de responsabilidade da Comissão de Seleção.

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação final dos candidatos será feita em lista de ordem decrescente e divulgada através de Edital.
6.2 Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:
a) Maior experiência profissional;
b) O candidato de maior idade.
6.3. A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.
6.4. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista totalizando 100 pontos.

7.DO RESULTADO
7.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital amplamente divulgado e publicado no site do Município(www.mombaca.ce.gov.br) e no diário oficial dos municípios(www.diariomunicipal.com.br/aprece) .
7.2. A aprovação e classificação final da seleção pública a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados obedecidos a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os casos omissos no que concerne à inscrição, currículo e entrevista, da seleção pública serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Mombaça, 28 de abril de 2022.

LIANE EVANGELISTA ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2022-SMS SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA.

NIVEL SUPERIOR

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1.CURSO ESPECÍFICO DA ÁREA A CONCORRER.CARGA HORARIA MINIMA DE 40 HRS limitado a 03 (TRÊS) cursos.	05	15
2.ESPECIALIZAÇÃO CONCLUIDA NA AREA A CONCORRER LIMITADO A 2(DUAS) .	10	20
4. Experiência de trabalho no exercício no mínimo 12 meses PARA AREA A CONCORRER limitado a 03(três) anos	5	15
TOTAL	50,000	

ANEXO II - DO EDITAL Nº 008/2022-SMS SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA.

Eu,_____, candidato(a) à função de _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão examinadora, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

CURSOS

1. Curso de capacitação, na área específica a concorre, carga horaria mínima de 40hrs, limitado a 3 (Três) cursos.

NOME DO CURSO CARGA HORÁRIA

1.1
1.2
1.3

2. Especialização concluída na área a concorrer, limitado a 2 (DUAS) .

NOME DO CURSO CARGA HORÁRIA

2.1
2.2

3. Experiência de trabalho no exercício da atividade a concorrer, mínimo de 12(meses) limitado a 03 (três) anos.

Anos de experiência
3.1
3.2
3.3

Em _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C915620E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2022-SMS NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA REFERENTE EDITAL Nº 08/2022-SMS

LIANE EVANGELISTA ALENCAR, Secretária Municipal de Saúde de Mombaça, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021, de 9 de abril de 2021 e EDITAL Nº 08/2022-SMS.

RESOLVE:
Art. 1º — Nomear Comissão Organizadora para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de **MÉDICO CARDILOGISTA.**
Art. 2º - A referida comissão é constituída pelos seguintes membros:
- Raquel Evangelista Silva- Coordenadora da Atenção Básica
- Monalisa Maria Sá Cavalcante Aires Furtado- Coordenadora da Atenção Básica

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA, 28 de abrir de 2022

LIANE EVANGELISTA ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D3B564B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DETERMO ADITIVO DE CONTRATO.SEGUNDO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº2020-9017 - CMMN.ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇOS Nº PP-003/2020 - CMMN.**CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:COMARIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**DOOBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO**CONTRATO Nº PP 20209017 - CMMN**, POR MAIS**03 (TRÊS)MESES**, A CONTAR DO DIA**01/01/2022**A**31/03/2022.DO VALOR:**O VALOR MENSAL DO PRESENTE CONTRATO É DE 7.644,00, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$**22.932,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.**DATA DA ASSINATURA:**31 DE DEZEMBRO DE 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR.**ASSINA PELA CONTRATADA:COMARIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

MORADA NOVA - CE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOEL FERREIRA -
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:BCC7A136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-002/2022-IMAMN. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E ÁRVORES NATIVAS, GRAMAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ITENS PAISAGISTICOS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO, DESTINADAS À ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E DISTRITOS CONFORME O PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL REGIDO PELA LEI 1.976/20., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **12.05.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7A58C54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210543 - SEINFRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2021 – SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E READEQUAÇÃO DE: **01** - SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE; **02** - DOS SETORES DE COMPRAS E CONTROLADORIA LOCALIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL; **03** - DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA -SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** TRÍADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.CNPJ Nº 36.443.780/0001-91.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVO AO **ITEM 01** POR MAIS **60 (SESSENTA) DIAS,** A CONTAR DO DIA **08 DE FEVEREIRO DE 2022**, ENCERRANDO-SE EM **09 DE ABRIL DE 2022**, E AOS **ITENS 02 E 03**, POR MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, A CONTAR DO DIA **08 DE FEVEREIRO DE 2022**, ENCERRANDO-SE EM **09 DE MAIO DE 2022**, RELATIVO AO **CONTRATO Nº 20200543 - SEINFRA**. **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE FEVEREIRO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** WANNER CARLOS RABELO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2A71DE48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.04.26.01-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.04.26.01-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 28 de abril de 2022.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:0BED0C30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 2021.12.06.01-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 010/2021 - PROCESSO Nº 08987589/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICADO PARA**: VMNET COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.417.073/0001-22. **DATA DE ADJUDICAÇÃO**: 08 DE FEVEREIRO DE 2022. HOMOLOGADO POR: FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4FB23B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico 2021.12.06.01-PE Contratante: Secretaria de Educação Básica. Contratada: VMNET COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA. Contrato de nº 2022.03.21.01-SME.Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 010/2021 - PROCESSO Nº 08987589/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Legal: lei n. 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 2021.12.06.01-PE. Valor Global do Contrato: R$ 269.997,91 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). Vigência: De 05/04/2022 até 31/12/2022. Exercício 2022. Dotações Orçamentárias: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: 12.361.0231.2.014 – Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados a Educação. Classificação Econômica: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Utilização de recursos provenientes de transferências de convênios – Estado/Educação. Signatário: pelo contratante: Francisca Marcia Teixeira Alencar. Pelo contratado: José Américo Barbosa Junior.

Nova Olinda-CE, 05 de Abril de 2022.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4DA9E442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.07-50-PE

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Adiamento do Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 2022.04.07-50-PE, com o seguinte objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLINDA/CE, inicialmente marcado para o dia 29 de Abril de 2022, às 09:00hs, tendo em vista problemas de saúde do Sr. Pregoeiro, conforme atestado médico anexo aos autos deste processo. Assim a nova data para abertura da sessão pública será no próximo dia 16 de maio de 2022, às 09:00hs, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 28 de abril de 2022.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:FE77F04F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ MARCELO BEZERRA CHAGAS SOUSA,** inscrito no CPF: 033.977.543-21, ocupante do cargo de **PROCURADOR GERAL**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), perfazendo o total de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), para participar da Reunião Técnica para apresentação sobre os limites e descritores do município de Altaneira, com membros do comitê CELDITEC, IPECE e IBGE e prefeitos dos municípios de Farias Brito, Altaneira e Assaré, **no dia 02 de maio de 2022**, a partir das 14hs na Sede do IPECE, Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:9DC7A2CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira e Equipe de apoio cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto versa sobre **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. ***RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR*** *o presente processo administrativo de licitação, na modalidade* ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº*** **SE-PE002/2022**, *para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo* ***ADJUDICADO E HOMOLOGADO*** *em favor da seguinte licitante:* **VENCEDOR: J. J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº** 18.886.411/0001-20, no valor global de R$ 616.653,23 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Nova Russas/Ce, 13 de abril de 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:290A2C81

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-TP002/2022.3

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-TP002/2022.3

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº GM-TP002/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *0601.18.122.0141.2.017 – elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – subelemento de despesa nº 3.3.90.39.90.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME	*R$ 16.925,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Shirley Menezes Chaves Moura**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Pedro Veras de Lira.

Nova Russas/CE, 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Pedro Veras de Lira
Código Identificador:6AC1C9AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-TP002/2022.4

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-TP002/2022.4

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº GM-TP002/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO.
OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *0301.04.121.0142.2.005– elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – subelemento de despesa nº 3.3.90.39.90.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME	*R$ 16.925,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Shirley Menezes Chaves Moura**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Jamil Almeida Pinto.

Nova Russas/CE, 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Pedro Veras de Lira
Código Identificador:B9DD85E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022/2022/PMNR/SETAS DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEAO - Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **28 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar translado de mãe e filho para realização de exame de DNA.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0137 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 28 de Abril de 2022.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EA0EEBC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE PENAFORTE, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 07.414.931/0001-85, com sede na Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, nesta urbe, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças, neste ato representado pelos Ordenadores de Despesas abaixo declinados.
NOTIFICADO: JP COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.578.785/0001-54, com sede na Rua Antônio Matias Leite, 1729, Centro, Penaforte/CE, na pessoa de seu representante legal Jannyklei Marques Araújo Santos, inscrito no CPF sob nº 946.200.164-20.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE – CE, proveniente do Processo nº 001/2022-FG/SRP. Contratos números: 2022.01.19.05; 2022.01.19.06; 2022.01.19.07; e 2022.01.19.08.
Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A INTENSÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:
Considerando as sucessivas requisições da contratada para alterar os preços dos combustíveis, requerendo, inclusive, preços acima dos valores de bomba;
Considerando que as requisições pleiteiam aumentos superiores às evoluções percentuais dos valores das oscilações de mercado de acordo com dos preços dos combustíveis repassados pela Petrobras;
Considerando que nestas oscilações de preços, quando há decréscimo do valor dos combustíveis a contratada não tem repassado regularmente a diminuição destes valores ao Município;
Considerando recorrentes problemas ocasionados no momento dos abastecimentos fundamentados nestas oscilações de valores dos combustíveis, na qual a contratada ameaça suspender o fornecimento de combustíveis, e, entre outros fatores, pelo fato de a contratada não aguardar os prazos legais para pagamento do consumo dos combustíveis por parte do Município;
Considerando que o instrumento contratual garante a rescisão unilateral na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que o artigo 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que constitui motivo para rescisão do contrato o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos. RESOLVE: NOTIFICAR a contratada sobre a intenção de RESCINDIR UNILATERALMENTE os contratos firmados, a saber: 2022.01.19.05; 2022.01.19.06; 2022.01.19.07; e 2022.01.19.08, abrindo-se, oportunamente, o prazo legal de 05(cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, alínea "e" do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, para que V.Sa. apresente as razões e argumentos que entender cabíveis para o caso.
Transcorrido o prazo *in albis*, sem manifestação da empresa, providencie-se a abertura de procedimento administrativo, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Expedientes necessários.

Publique-se.

Penaforte-CE, 27 de abril de 2022.

DIEGO FERREIRA ÂNGELO
Secretário de Administração e Finanças

MIRTANE DE CÁSSIA JORGE PEREIRA
Secretária de Educação

ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ÂNGELO
Secretária de Assistência Social

GIRLÂNIO HÊNIO LIMA DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:81CA5734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.01.06

Tomada de Preços nº 2021.03.02.001 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO AO SETOR DE PESSOAL NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DO SIM DA FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL FUNCIONAL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE GFIP DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE **VIGÊNCIA:** ATÉ 01 DE ABRIL DE 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **CONTRATANTE**: Diego Ferreira Ângelo - Ordenador de Despesas do FUNDO GERAL. **CONTRATADA:** Francisco Moacir Gabriel de Melo - CL3 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. **DATA:** 01 de Abril de 2022**.**

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:FDD38C32

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.01.09

Tomada de Preços nº 2021.03.02.001 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO AO SETOR DE PESSOAL NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DO SIM DA FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL FUNCIONAL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE GFIP DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE **VIGÊNCIA:** ATÉ 01 DE ABRIL DE 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **CONTRATANTE**: Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo - Ordenador de Despesas do SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** Francisco Moacir Gabriel de Melo - CL3 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. **DATA:** 01 de Abril de 2022**.**

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:4DB46498

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.01.07

Tomada de Preços nº 2021.03.02.001 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO AO SETOR DE PESSOAL NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DO SIM DA FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL FUNCIONAL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE GFIP DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE **VIGÊNCIA:** ATÉ 01 DE ABRIL DE 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **CONTRATANTE**: Mirtane de Cássia Jorge Pereira - Ordenador de Despesas do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** Francisco Moacir Gabriel de Melo - CL3 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. **DATA:** 01 de Abril de 2022**.**

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:AC90F43D

SECRETARIA DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.01.08

Tomada de Preços nº 2021.03.02.001 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO AO SETOR DE PESSOAL NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DO SIM DA FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL FUNCIONAL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE GFIP DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE **VIGÊNCIA:** ATÉ 01 DE ABRIL DE 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **CONTRATANTE**: Girlânio Hênio Lima dos Santos - Ordenador de Despesas do SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** Francisco Moacir Gabriel de Melo - CL3 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. **DATA:** 01 de Abril de 2022**.**

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:1F5C3C80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama, através da Secretaria da Administração e Finanças, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº 04.28.01/2022 que será realizado dia 17/05/2022, ás 09h00min, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de consultoria técnica administrativa e especializada, na Área de Gestão em Recursos Humanos, com vistas ao atendimento da necessidade da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pindoretama/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pindoretama, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h00min às 14h00min.

Pindoretama/CE, 28 de abril de 2022.

JOSIMAR GOMES SOUSA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:7997A3E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação e Juventude, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº **04.27.01/2022**, que tem por objeto à aquisição de Kit Escola (Notebook, Webcam e Tripé), conforme Convênio 011/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 12/05/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 12/05/2022 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Pregoeiro (a)Oficial da Prefeitura de Pindoretama/ce.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:5FE61A88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação e Juventude, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº **04.27.01/2022**, que tem por objeto à aquisição de Kit Escola (Notebook, Webcam e Tripé), conforme Convênio 011/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 12/05/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 12/05/2022 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA –
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:F9E7511E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010/2022

R. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) VALERIA FRANCO SOUSA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Secretária de Saúde, matrícula nº 090249-7, 01 (uma) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de IGUATU, Estado do Ceará, no(s) dia(s) 26 de ABRIL de 2022.
Participar do Encontro para pesquisa de Escuta da Atenção Básica para as ADS do Icó e Iguatu – Promovido pelo COSEMS-CE. A reunião acontecerá em Iguatu, no auditório da Secretaria da Saúde, Rua Wilson Roriz, s/n – Santo Antônio.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidadeadministrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 22 de ABRIL de 2022

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:F0ECD576

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220400 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PROCESSO Nº 2022.03.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220400

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.03.31.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL VIEIRA COSTA ATACADISTA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 749.976,30 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 321.254,90, Exercício 2022 Atividade 0601.101220637.2.051 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 91.718,10, Exercício 2022 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 216.291,90, Exercício 2022 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 50.589,10, Exercício 2022 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 70.122,30

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1F01701A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 022/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA/ RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPMQ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUIXADÁ DISCIPLINADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a instituição da realização de prova de vida e recadastramento dos aposentados e pensionistas do IPMQ conforme disposições do Decreto Municipal nº 011/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a realização da prova de vida/recadastramento dos segurados inativos e pensionistas do IPMQ, a fim de assegurar uma gestão eficiente dos benefícios previdenciários, evitando pagamentos indevidos e perda de recursos públicos;

DECRETA:

Art 1°. Fica prorrogado, no âmbito do Município de Quixadá, a realização da prova de vida/recadastramento dos atuais segurados inativos e pensionistas incluídos na Folha de Pagamento do IPMQ até o dia 31 de maio de 2022.

Art 2º. Em obediência as disposições já contidas no Decreto nº 011/2022, para realizar a Prova de Vida, o beneficiário deverá:

I-Acessar o link https://quixada.provadevida.app.br/;

II- Clicar em Realizar Comprovação de Vida;

III- Inserir o NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO e NOME DA MÃE;

IV- Em seguida, inserir as informações/documentos/foto que serão solicitadas nas etapas (RG/CNH,CPF,COMPROVANTE DE ENDEREÇO).

Art 3º. A realização da prova de vida/recadastramento constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e pensão.

Parágrafo único. A ausência de realização da prova de vida/recadastramento, dentro do prazo fixado no art. 1º deste Decreto, acarretará na suspensão do pagamento no mês subsequente ao encerramento do prazo estabelecido, até que seja realizada a respectiva prova de vida.

Art 4º. Os aposentados e pensionistas diante de impossibilidade de realização da prova de vida na forma estabelecida neste decreto, deverão comunicar no mesmo prazo previsto no art. 1º deste Decreto, para ciência do IPMQ e auxílio na realização da devida prova de vida/recadastramento.

Art. 5º. A prova de vida não poderá ser realizada por procurador, tutor ou curador do aposentado ou pensionista.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se às disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 19 de abril de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:E758794C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 25.04.022/2022

ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ N.º 25.04.022/2022

O Prefeito Municipal de Quixadá, estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e, considerando que a servidora **FRANCISCA MACIEL DE OLIVEIRA**, brasileira, ocupante da função de Auxiliar de Serviços, lotada na Prefeitura Municipal de Quixadá, está inabilitada para exercer suas funções, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando, mais o cumprimento as formalidades, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município, baseado no Laudo Médico Pericial, com indicação de Proventos Integrais;

Considerando, por fim, a pretensão da requerente encontrar respaldo jurídico nos termos do art. 40 §1º, inc. I da CF/88, em consonância com as disposições da Legislação Municipal n.º 686 de 22/12/1972 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com efeitos financeiros que se darão a partir do dia seguinte ao do desligamento da segurada no serviço público, tendo como o Laudo Médico Pericial a data de 03/11/1993, e o primeiro Decreto de Aposentadoria em 05/01/1994 – data do já Revogado Decreto n.º 005/94 de 05 de janeiro de 1994, com proventos de Aposentadoria no valor de CR$ 7.452,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e cinquenta centavos), em conformidade com a planilha abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Descrição	VALOR

Vencimento	R$ 4.657,82
Quinquênios (02 = 10%)	R$ 465,78
Gratificação	R$ 2.328,90
Total dos Proventos	**R$ 7.452,50**

Este Ato de Aposentadoria REVOGA o Ato de Aposentadoria de n.º 27.08.002-2012 de 27 de agosto de 2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 25 de abril de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:9AA3537B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 093/2022-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração do servidor abaixo relacionado, do cargo de Coordenador Pedagógico, a partir do dia 02 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***DORISCLEIDE NASCIMENTO DA SILVA ALMINO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de março de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E119D056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 097/2022-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeação do servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Formador de Educação Básica, com exercício a partir do dia 02 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013:
***ELIEUDO NOGUEIRA SILVA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de março de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F66188A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 101/2022-GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação da Supervisora de Contratos da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 061.964.123-10, para ocupar o Cargo de Supervisora de Contratos, com exercício partir do dia 02 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de março de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3772D884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022 – GAPRE.

PORTARIA Nº 102/2022 – GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **JAIANE GOMES SILVA**, portadora do CPF nº 082.762.233-38, para ocupar o Cargo de **Coordenadora Administrativa e Financeira,** com exercício a partir do dia 07 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013:

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de março de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:70858265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 109/2022-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do servidor da Estrutura Administrativa deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do cargo de **Diretor de Escola C** da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal do Plano de Cargos e Carreiras nº 83/2010, de 05 de janeiro de 2010:
*** ITALO JOSUÉ DE SOUZA OLIVEIRA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de março de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4128BBCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 111/2022-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do servidor da Estrutura Administrativa deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de **Diretor de Escola B** da Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir do dia 21 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal do Plano de Cargos e Carreiras nº 83/2010, de 05 de janeiro de 2010:
*** ITALO JOSUÉ DE SOUZA OLIVEIRA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de março de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:062472A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 127/2022-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA NUBIENE GOMES DE LUCENA LIMA**, portadora do CPF nº 223.140.673-04, para ocupar o Cargo de Assessora Técnica, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CC736E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022 – GAPRE.

PORTARIA Nº 117/2022 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do(a) Diretor(a) Clínico(a) do Hospital Municipal de Quixelô da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **SAMIA MENEZES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 003.329.023-74, do cargo de **Diretor(a) Clínico(a) do Hospital Municipal de Quixelô**, a partir do dia 31 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 214, de 30 de novembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de março de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6CEFA940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 118/2022-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA NUBIENE GOMES DE LUCENA LIMA**, portadora do CPF nº 223.140.673-04, do Cargo de Assessora Técnica, a partir do dia 31 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de março de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:507FE18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022 – GAPRE.

PORTARIA Nº 120/2022 – GAPRE.

Exoneração do PREGOEIRO OFICIAL e EQUIPE DE APOIO dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, para atuarem nos PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS efetuados pela administração direta do município de Quixelô/CE.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Sr. José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições que lhe concedem o artigo 88º da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao artigo 28, X, da Constituição do Estado do Ceará, através da presente Portaria, após breve fundamentação.

Considerando a realização de PREGÕES PRESENCIAIS pelo Município de QUIXELÔ/CE, consoante o artigo 37, XXI, da Constituição Federal c/c artigo 37, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas gerais dos procedimentos licitatórios, determinadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

ESTABELECE:

Art. 1º - A Exoneração da Sra. **Francisca Raquel de Oliveira**, como pregoeira oficial, e dos servidores **Luiz Moses de Abreu Neto, Maria Alves da Silva**, que formarão a equipe de apoio, para atuarem nos PREGÕES PRESENCAIS E ELETRÔNICOS realizados pelo município de Quixelô/CE.

Art. 2º - As atribuições do pregoeiro oficial e da equipe de apoio incluem, dentre outras, o recebimento das propostas, lances e documentos pertinentes, a análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação do objeto apregoado.

Art. 3º - Os servidores públicos designados no artigo primeiro desta Portaria, ocupam cargos no quadro funcional do Município de Quixelô/CE e gozam de fé pública com identificação funcional de nº 0003437- **Francisca Raquel de Oliveira** – pregoeiro oficial nº 0005096 – **Luiz Moses de Abreu Neto** – membro da equipe de apoio nº 0002427- **Maria Alves da Silva-** membro da equipe de apoio.

Art. 4º - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de março de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C57CE0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022 – GAPRE.

PORTARIA Nº 121/2022 – GAPRE.

Dispões sobre exoneração da Comissão de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão Permanente de Licitação do Município de QUIXELÔ, composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

I – Francisca Raquel de Oliveira – Presidente
II – Luiz Moses de Abreu Neto– Membro
III – Maria Alves da Silva – Membro

Art. 2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada à recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de março de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2E584FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 122/2022-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDICARLOS ALENCAR DE SOUSA**, portador do CPF nº 035.730.563-93, do cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a partir do dia 31 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 280, de 03 de julho de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de março de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:79CB8976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022 – GAPRE.

PORTARIA Nº 123/2022 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 057.660.843-23, do Cargo de Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento, a partir do dia 31 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de março de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:61DAA5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022 – GAPRE.

PORTARIA Nº 124/2022 – GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação para responder do Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 057.660.843-23, para responder sobre o Cargo de Presidente da Comissão de Licitação, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9D5AE6F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022 – GAPRE.

PORTARIA Nº 124/2022 – GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação para responder do Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 057.660.843-23, para responder sobre o Cargo de Presidente da Comissão de Licitação, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F6AA7F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022 – GAPRE.

PORTARIA Nº 125/2022 – GAPRE.

Nomeação do PREGOEIRO OFICIAL e EQUIPE DE APOIO dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, para atuarem nos PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS efetuados pela administração direta do município de Quixelô/CE.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Sr. José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições que lhe concedem o artigo 88º da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao artigo 28, X, da Constituição do Estado do Ceará, através da presente Portaria, após breve fundamentação.

Considerando a realização de PREGÕES PRESENCIAIS pelo Município de QUIXELÔ/CE, consoante o artigo 37, XXI, da Constituição Federal c/c artigo 37, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas gerais dos procedimentos licitatórios, determinadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

ESTABELECE:

Art. 1º - A Nomeação da Sra. **Francisca Raquel de Oliveira**, como pregoeira oficial, e dos servidores **Luiz Moses de Abreu Neto, Vlaudemir Alves Ribeiro**, que formarão a equipe de apoio, para atuarem nos PREGÕES PRESENCAIS E ELETRÔNICOS realizados pelo município de Quixelô/CE.

Art. 2º - As atribuições do pregoeiro oficial e da equipe de apoio incluem, dentre outras, o recebimento das propostas, lances e documentos pertinentes, a análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação do objeto apregoado.

Art. 3º - Os servidores públicos designados no artigo primeiro desta Portaria, ocupam cargos no quadro funcional do Município de Quixelô/CE e gozam de fé pública com identificação funcional de nº 0003437- **Francisca Raquel de Oliveira** – pregoeiro oficial nº 0005096 – **Luiz Moses de Abreu Neto** – membro da equipe de apoio nº 0000191- **Vlaudemir Alves Ribeiro-** membro da equipe de apoio.

Art. 4º - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C23BD151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022 – GAPRE.

Dispões sobre nomeação da Comissão de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de QUIXELÔ, composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

I – Francisca Raquel de Oliveira – Presidente
II – Luiz Moses de Abreu Neto– Membro
III – Vlaudemir Alves Ribeiro – Membro

Art. 2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada à recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3470924D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação para responder da Coordenadora do Centro de Referência de Assis tência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA NUBIENE GOMES DE LUCENA LIMA**, portadora do CPF nº 223.140.673-04, para responder sobre o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com exercício a partir do dia 01 de abril de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8B93ADB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022 – GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do(a) Diretor(a) Clínico(a) do Hospital Municipal de Quixelô da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **RAFAEL FREITAS VIDAL**, portador(a) do CPF nº 034.334.363-04, para ocupar o cargo de **Diretor(a) Clínico(a) do Hospital Municipal de Quixelô**, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 214, de 30 de novembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D4388CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022 – GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação da Agente de Contratação da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 057.660.843-23, para ocupar o Cargo de Agente de Contratação, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 356, de 09 de março de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BFB69656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022 – GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação da Agente de Contratação da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 057.660.843-23, para ocupar o Cargo de Agente de Contratação, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 356, de 09 de março de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:751C3EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022-GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação do Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **EDICARLOS ALENCAR DE SOUSA**, portador do CPF nº 035.730.563-93, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:05F6E456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá ou tras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeação do servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Formador de Educação Básica, com exercício a partir do dia 07 de abril de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013:
***LEONARDO PEREIRA NETO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de abril de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:348ACFF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.09.2.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2022.02.09.2.1. **Pregão Eletrônico** nº 2022.02.09.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LUANA FREIRE FELIX LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares a fim de atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2022. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Luana Freire Félix.
Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:150F9D0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.09.2.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2022.02.09.2.2. **Pregão Eletrônico** nº 2022.02.09.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares a fim de atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 97.999,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2022. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Luciano Souza Kolbe.
Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:083AF8D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.12.30.2. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1481 - Convênio nº 129/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP)., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa/pessoa física PADRE CÍCERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 576.338,48 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

GUILHERME DE LIMA -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Data da Homologação: 28 de Abril de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F613351B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2004.03/2022** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.04.122.0405.2.077

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR PARA SALA DE EMPREENDEDOR, SENDO RESPONSÁVEL POR AJUDAR NOS GRUPOS DIVERSOS, DESENHAR O PROCESSO QUE O GRUPO VAI SEGUIR, TENDO EM VISTA GARANTIR MELHOR DESEMPENHO DO TIME, COMO PLANEJAMENTO DE AÇÕES E A COESÃO DO GRUPO E DO PROCESSO QUE ESTÁ CONDUZINDO E AJUDAR O GRUPO A ENCAIXAR O MOVIMENTO QUE PERMEIA O PROCESSO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS.

VALOR GLOBAL: R$ 8.595,00 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IRENE PRISCILA SILVA SOUSA .

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA.

Quixeré – CE, 20 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Das Finanças

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:EB3DBCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.28.04/2022

O Prefeito do Município de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Renomear os membros do Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti de Quixeré-CE:
I - Representantes do Centro de Saúde de Quixeré:
Sede I - Titular: Célia Maria de Lima e Suplente: Aires Maria Gonçalves Oliveira.
Sede III - Titular: Erivaldo Paiva Martins e Suplente: Naiane Maria de Santiago Gomes Alves.
II - Representantes do Posto de Saúde de Quixeré:
Titular: Luiza de Marillac de Sousa.
III - Representantes do Posto de Saúde do Boqueirão:
Titular: José Claudio de Lima e Suplente: Joisimara Ribeiro Brito.
IV - Representantes do Posto de Saúde da Lagoinha:
Lagoinha **I** - Titular: Maria Ivanilda de Lima e Suplente: Maria Suzilene Rodrigues de Lima.
Lagoinha **II** - Titular: Ana Paula Sousa Lima e Suplente: João Francisco de Matos.
V - Representantes do Posto de Saúde da Itaitinga:
Titular: Maria das Vitórias da Silva Rocha e Suplente: Nara Ferreira de Sousa.
VI - Representantes do Posto de Saúde da Água Fria:
Titular: Liliane de Freitas Rebouças e Suplente: Ana Glaucia Sombra Saraiva.
VII - Representantes do Posto de Saúde do Tomé:
Titular: Antônia Correia Sousa e Suplente: Fabiana Bandeira Guimarães.
VIII - Representantes do Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira:
Titular: Kaline de Oliveira Silva e Suplente: Maria Eurideci Brito Alves.
IX - Representantes da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Maria José Nogueira de Melo e Suplente: Valcivânia Sousa Nogueira Macena.
X - Representantes dos Agentes de Combate às Endemias:
Titular: José Carlos dos Santos Filho e Suplente: Jairo de Oliveira Barbosa.
XI - Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Francisca Marília Queiroz Silva e Suplente: João Urânio Nogueira Ferreira.
XII - Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: Jane Brito Sousa Lima e Suplente: Ana Cleide Maia Lima.
XIII - Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Maria Girlene da Silva Oliveira e Suplente: Cláudia Maria da Cunha.
XIV - Representantes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:
Titular: Deusinaria Honorato Sousa Lima e Suplente: Grace Kelly Oliveira Rodrigues.
XV - Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude:
Titular: Igor Luis Melo Santiago e Suplente: Mateus Lucas da Silva.
XVI - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura:
Titular: Cleiton Lima Sousa e Suplente: Thalyson Davis Nogueira Rabelo.
XVII - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Flavenilson da Costa Freitas e Suplente: Maria do Carmo Ribeiro do Nascimento.
XVII - Representantes da Defesa Civil:
Titular: Salete da Silva Oliveira Pereira e Suplente: Francisca Luciene Barreto.

XVIII - Representantes do Centro de Ensino Tecnológico - CVT:
Titular: Maria Elvirene de Araújo Ferreira e Suplente: Claudimar da Costa Nogueira.
XIX - Representantes da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE:
Titular: Francisdalva Sombra Brito e Suplente: Elma Maria dos Santos Freitas.
XX - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Lagoinha - SAAE:
Titular: Mateus Alcides Silva Lima e Suplente: Guilherme de Sousa Régis.
XXI - Representantes da Igreja:
Titular: Maria José de Lima e Suplente: Zuila Maria de Sousa.
XXII - Representantes da Câmara Municipal de Quixeré:
Titular: Jeiny Sara Nery Maia e Suplente: José Fagner Brito de Sousa.
XXIII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Quixeré:
Titular: Jurandir Rodrigues de Moraes e Suplente: Carla Verlaine Santiago Muniz.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogada as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXERÉ-CE, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64993B1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.04.001/2022-PMS

Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE – Modalidade: Pregão Presencial Nº 20.04.001/2022-PMS. Objeto: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e outros materiais diversos para atender as necessidades as Unidades Administrativas (Secretarias Diversas) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE. **DATA DA SESSÃO:** dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas. **EDITAL e LOCAL**: Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro - CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e no Portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Saboeiro-CE, 28 de abril de 2022.

MARIA DANIELE DA SILVA–
Pregoeira/Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:8AF8EE14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadã santanense à Sra. Maria Edenilce Peixoto Batista e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Art. 1º. Fica concedido título de cidadã santanense à Sra. Maria Edenilce Peixoto Batista pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue a homenageada em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 7 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:D134212D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 133/2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense ao Sr. Roberto Soares Pessoa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido título de cidadão santanense ao deputado federal Roberto Soares Pessoa pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 4 de março de 2022.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:B7CD72E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 134/2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense ao Sr. Wellington Tarcísio Rocha e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido título de cidadão santanense ao Sr. Wellington Tarcísio Rocha Amorim pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 25 de abril de 2022.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:87A1BA80

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 136/2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense ao Sr. Golbery de Morais Sousa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido título de cidadão santanense ao Sr. Golbery de Morais Sousa pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 25 de abril de 2022.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:F77412D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 135/2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense ao Sr. Reginaldo Gonçalves de Souza e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Art. 1º. Fica concedido título de cidadão santanense ao Sr. Reginaldo Gonçalves de Souza pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 25 de abril de 2022.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:A29C702C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2804001/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **CICERA CELIA FIRMINO DE ALENCAR SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Secretaria – DAS 9, CPF nº 067.241.613-12 a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GRU – 6**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2º - Revoga-se a **Portaria 2704003/2022 de 27 de abril de 2022**
Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 28 de ABRIL de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:C46F6A4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.04.08-0006
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 25.01.01/2022-DIVERSAS
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: ANTÔNIO SARMENTO MENEZES (ASM COMUNICAÇÃO) – CNPJ Nº. 07.331.119/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, COMUNICADOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o valor global de R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:670E5CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados em anexo, como executores das ações estratégicas de combate e enfrentamento à COVID-19, conforme Decreto nº 017, de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Tabuleiro do Norte e ratifica medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Cabe aos servidores supramencionados executar as ações estratégicas de combate e enfrentamento ao COVID-19, elencadas abaixo:

I. Participar de ações de orientação para enfrentamento ao COVID-19;
II. Monitorar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19;
III. Realizar exames e coletas de material de suspeitos de COVID-19;
IV. Realizar atendimento dos pacientes acometidos de COVID-19, junto às unidades de Saúde;
V. Realizar as transferências de pacientes acometidos de COVID-19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SETOR 137 – CONTRATADOS COVID-19
Parte integrante da Portaria nº 285/2021, de 02 de agosto de 2021.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
5155	BERNADETE MAIA MALVEIRA
4590	DEUCIRENE LINHARES LIMA
4572	DIANA KERLEY CABÓ MAIA
3770	FRANCISCA DANIELLE DE LIMA MAIA
4778	GEYSSA NATANNA DA SILVA FREITAS
5241	HELAYNE MOREIRA CLAUDINO
4659	JÉSSICA ANDRADE GADELHA
4636	JOSÉ ALEXANDRE DE MACEDO SOARES
5272	JOSE UILACI CHAVES
5117	LARISSA BANDEIRA CHAVES
5327	MYLENA RODRIGUES BEZERRA DE ALENCAR
5188	THALITA CLAUDIA GUIMARAES DE LIMA

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO II

SETOR 139 – CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19
Parte integrante da Portaria nº 285/2021, de 02 de agosto de 2021.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
5304	ANA CLARA COSTA MENDES
5205	ELIS TAYANNE CANDIDA FREIRE
5212	FÁBIA MARIA MAIA MOREIRA
5323	FELIPE CONRADO MAIA
5199	FRANCIMARIA DE LIMA FREIRE
5216	FRANCISCO LÁSARO FERREIRA MAIA
5325	GABRIEL MARQUEZ MOURA MOREIRA
5118	HERLAYNE MEDEIROS MAIA
5057	JÉSSICA SOUZA MEDEIROS
4997	LAIANE CHAVES GADELHA
5209	LÍVIA MARIA MORAES DAMASCENO
5305	MARIA EDUARDA DE LIMA RODRIGUES
5215	MILLENA JÉSSICA DE OLIVEIRA
4593	NILMA MAIA DA COSTA
5204	RAFAEL NETO TRAJANO DA SILVA
5331	ROMEU NORONHA MAIA
4851	WILMA PUREZA DE SOUZA FREITAS

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:95174EE6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.04.08-0003
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 25.01.01/2022-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: ANTÔNIO SARMENTO MENEZES (ASM COMUNICAÇÃO) – CNPJ Nº. 07.331.119/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, COMUNICADOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o valor global de R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0002.2.066 – **1301.13.392.0002.2.096** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A825391F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.04.08-0001
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 25.01.01/2022-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
CONTRATADA: ANTÔNIO SARMENTO MENEZES (ASM COMUNICAÇÃO) – CNPJ Nº. 07.331.119/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, COMUNICADOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o valor global de R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.122.0002.2.085 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0A56352D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.04.08-0004
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 25.01.01/2022-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: ANTÔNIO SARMENTO MENEZES (ASM COMUNICAÇÃO) – CNPJ Nº. 07.331.119/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, COMUNICADOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o valor global de R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0002.2.040 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:64D89A4F

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.04.08-0005
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 25.01.01/2022-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADA: ANTÔNIO SARMENTO MENEZES (ASM COMUNICAÇÃO) – CNPJ Nº. 07.331.119/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, COMUNICADOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o valor global de R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.27.122.0002.2.101 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0D2AF1C3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.04.08-0007
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 25.01.01/2022-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATADA: ANTÔNIO SARMENTO MENEZES (ASM COMUNICAÇÃO) – CNPJ Nº. 07.331.119/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, COMUNICADOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o valor global de R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0602.04.122.0002.2.020 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C42E14E6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.04.08-0008
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 25.01.01/2022-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: ANTÔNIO SARMENTO MENEZES (ASM COMUNICAÇÃO) – CNPJ Nº. 07.331.119/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, COMUNICADOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o valor global de R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0002.2.005 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1798D5C1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.04.08-0009
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 25.01.01/2022-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: ANTÔNIO SARMENTO MENEZES (ASM COMUNICAÇÃO) – CNPJ Nº. 07.331.119/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, COMUNICADOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o valor global de R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0002.2.030 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CF0C1FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.04.08-0002
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 25.01.01/2022-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ANTÔNIO SARMENTO MENEZES (ASM COMUNICAÇÃO) – CNPJ Nº. 07.331.119/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, COMUNICADOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o valor global de R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0002.2.066 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6558C834

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.04.28.001

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER:** licença maternidade servidora **DAMIANA VANICE PEREIRA PARNAIBA**, portadora do CPF nº 075.430.393-46, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação, conforme parecer jurídico nº 04 de 27 de abril de 2022, e como preceitua o atr. 90º do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º. A licença concedida a servidora se dará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 28 de abril de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4FD91617

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre regulamentação do artigo 86, da Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, que garante aos servidores do Município de Várzea Alegre/CE, a licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o artigo 86, da Lei nº 1.215/2021 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, que trata da licença para tratamento de saúde.
DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 5 (cinco) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão avaliados pela inspeção da Junta Médica Oficial, observado o disposto nos artigos 86 ao 90, da Lei nº 1.215/2021.
Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício.
Art. 2º Para solicitar a licença para tratamento de saúde, o servidor ou interposta pessoa, deverá apresentar os atestados, laudos e exames médicos que justifiquem o afastamento do serviço.
Art. 3º A Unidade de Controle de Pessoal, do Núcleo de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pelo recebimento do atestado de saúde e encaminhamento para inspeção médica, obedecendo o previsto no artigo 4º deste Decreto.
§ 1º O servidor ou interposta pessoa, deverá comunicar ao seu chefe imediato acerca de seu afastamento para que este tome ciência e adote as providências necessárias para a não interrupção dos serviços prestados que dependam da atividade por ele exercida.
§ 2º O atestado de saúde para licença para tratamento de saúde, quando superior a 5 (cinco) de afastamento, deverá ser entregue à Unidade de Controle de Pessoal no máximo em 5 (dias) dias do início da enfermidade.
§ 3º Os atestados de saúde entregues fora do prazo estabelecido no § 2º deste artigo não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Administração, e Planejamento, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor.
Art. 4º O requerimento de licença para tratamento de saúde deverá ser apresentado na Unidade de Controle de Pessoal, do Núcleo de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, anexando a seguinte documentação:
I - Formulário de Requerimento, devidamente preenchido;
II - Cópia de RG e CPF do servidor;
III - Atestado emitido por profissional da saúde;
IV - Último Contracheque;
V - Outros documentos quando houver necessidade a serem requeridos pelo setor competente.
Parágrafo único. O servidor requerente ou interposta pessoa, deverá apresentar os documentos originais dos incisos deste artigo, para autenticação das cópias, de forma que o procedimento do requerimento de licença para tratamento de saúde, deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 01/2021.
Art. 5º Os atestados emitidos por profissionais da saúde devem conter:
I - O nome do servidor;
II - O motivo do afastamento;
III - A assinatura do profissional de saúde sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
IV - O período de afastamento concedido ao servidor;
V - O CID (Código Internacional de Doença), salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidentes em serviço ou doença profissional;
VI - A data da emissão do atestado.
§ 1º A apresentação do atestado pode ser feita pessoalmente pelo servidor, ou por meio de interposta pessoa, ou através dos canais de comunicações oficiais da Unidade de Controle de Pessoal, do Núcleo de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
§ 2º Não serão admitidos atestados que não estampem de maneira legível a data da emissão e o CID ou com rasuras.
§ 3º Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à inspeção oficial, ainda que a licença não exceda o prazo 5 (cinco) dias.
§ 4º Quando o atestado apresentado pelo servidor for superior a 5 (cinco) dias, a Unidade de Controle de Pessoal encaminhará para Junta Médica realizar inspeção médica ou convalidar o atestado apresentado, conforme o art. 7º, incisos I e II, do Decreto nº 250, de 06 de dezembro de 2021.
§ 5º Na impossibilidade de locomoção do servidor, a inspeção médica, quando necessária, será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em domicílio.
Art. 6º Na avaliação pericial documental, o médico perito poderá solicitar:
I - A convocação do servidor para avaliação pericial presencial;
II - A realização e apresentação de exames complementares, com base em critérios clínicos.
Art. 7º Passados os 15 dias e não havendo possibilidade de retorno ao trabalho, o servidor será encaminhado à Previdência Social, para a percepção de auxílio-doença quando pericialmente constatada a incapacidade para o trabalho, conforme disposto no artigo 60, § 4º, da Lei nº 8.213/91.
Art. 8º Caso seja concedido nova licença para tratamento de saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data da cessação do benefício anterior, decorrente do mesmo CID (Código Internacional de Doença), o Município de Várzea Alegre ficará desobrigada do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se a Licença anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso, conforme previsto no artigo 75, § 3º, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Art. 9º Quando verificada a cessação dos motivos que determinaram a concessão da licença para tratamento de saúde, o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de contabilizar falta a partir do dia útil seguinte.
Art. 10. Validado o afastamento constante do atestado de saúde e concedido a licença para tratamento de saúde pelo titular da Secretaria de Administração e Planejamento, a Unidade de Controle de Pessoal encaminhará a decisão com sua duração à Unidade de Folha de Pagamento, para que esta justifique as faltas do servidor.
Art. 11. Para desistência da licença para tratamento de saúde, o servidor deverá mediante requerimento, no curso do afastamento, ser submetido a nova avaliação pericial e ser considerado apto para o exercício de suas atribuições.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares a este Decreto, visando o detalhamento de rotinas dos processos de licença para tratamento de saúde.
Art. 13. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 252, de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 28 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:03CB7F14

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na PORTARIA Nº 069, DE 07 DE ABRIL DE 2022, que Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Educação, e dá outras providências, quanto ao símbolo, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: CDS-05, LEIA-SE: CDA-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 28 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:9A894727

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ RICARTE DOS SANTOS FILHO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO CARANUBAS, CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:940869CA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSE RICARTE DOS SANTOS FILHO

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO CARANUBAS, CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:933A5CD8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EVANDRO FÉLIX GONÇALVES

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO SACO, NARANIU Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B0EBF9E1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EVANDRO FÉLIX GONÇALVES

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO SACO, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:75E15A7C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VANUZIA ALVES BEZERRA GONÇALVES

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO SACO, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:E19C56C5

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VANUZIA ALVES BEZERRA GONÇALVES

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO SACO, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:564E5A26

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERA ALVES FERREIRA SABINO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO LAGOA SECA CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:8EE5628B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERA ALVES FERREIRA SABINO

Recebimento de Licença
TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE VÁRZEA ALEGRE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) PARA ATIVIDADE BOVINOCULTURA, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SITIO LAGOA SECA, CALABAÇA, VÁRZEA ALEGRE – CE. ESTA LICENÇA POSSUI VALIDADE DE 2 ANOS. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0CE492C8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA IRANDI LEANDRO DE SOUZA-ME

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS E DE MÓVEIS, ALÉM DE LÁPIS, PALITOS, E OUTORS, localizado no Endereço, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B44E3FA4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA IRANDI LEANDRO DE SOUZA-ME

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, ALÉM DE LÁPIS, PALITOS E OUTROS, localizado no Endereço AV PEDRO TENENTE,172, ALTO DO TENENTE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2AC6D59F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.08.2

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.08.2, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lotes 05 e 07), até 08 de Abril de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: **SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 08 de Abril de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:11C953A7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.08.4

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.08.4, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lote 04), até 08 de Abril de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: **A. C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 08 de Abril de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D25FE466

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.14.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.14.1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de**

veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato (lote 08), até 14 de Abril de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: **D & G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 14 de Abril de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:69959188

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.14.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.14.2, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lote 01), até 14 de Abril de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: **D & G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 13 de Abril de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B9789423

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.14.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.14.3, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lote 01), até 14 de Abril de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADO**: **D & G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 13 de Abril de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Finanças
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9DA730A3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.14.1 - F.M.S.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.14.1, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D & G COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d). **Valor Mensal Atual**: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). **Valor Mensal do Reequilíbrio**: R$ 332,32 (trezentos e trinta de dois reais e trinta e dois centavos). **Valor do Aditivo Realinhado**: R$ 2.582,32 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) **Data do Aditivo:** 13 de Abril de 2022. **Vigência**: até 14/04/2023. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Vera Lucia de Oliveira Barbosa.

Várzea Alegre – CE, 18 de Abril de 2022.

IVO DE OLIVERIA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E8E8DF5E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.14.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.14.2, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa D & G COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d). **Valor Mensal Atual**: R$ 700,00 (setecentos reais). **Valor Mensal do Reequilíbrio**: R$ 103,39 (cento e três reais e trinta e nove centavos). **Valor do Aditivo Realinhado**: R$ 803,39 (oitocentos e três reais e trinta e nove centavos) **Data do Aditivo:** 18 de Abril de 2022. **Vigência**: até 14/04/2023. Signatários: Elonmracos Cândido Correia e Vera Lucia de Oliveira Barbosa.

Várzea Alegre – CE, 18 de Abril de 2022.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A27BE116

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.14.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.14.3, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa D & G COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d). **Valor Mensal Atual**: R$ 700,00 (setecentos reais). **Valor Mensal do Reequilíbrio**: R$ 103,39 (cento e três reais e trinta e nove centavos). **Valor do Aditivo Realinhado**: R$ 803,39 (oitocentos e três reais e trinta e nove centavos) **Data do Aditivo:** 13 de Abril de 2022. **Vigência**: até 14/04/2023. Signatários: Antonio Gregório de Lima Neto e Vera Lucia de Oliveira Barbosa.

Várzea Alegre – CE, 13 de Abril de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:418AFE80

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.01.02.1**, oriundo da Concorrência Pública nº 2019.09.02.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte de lixo urbano e varrição no Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d). **Valor Mensal Atual**: R$ 176.207,65 (cento e setenta e seis mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos). **Valor Mensal Aditivado**: R$ 20.025,87 (vinte mil e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). **Data do Aditivo Realinhado**: R$ 202.233,52 (duzentos e dois mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) **Data do Aditivo:** 05 de Abril de 2022. **Vigência**: até 31/12/2022. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e José Regis da Silva Duarte.

Várzea Alegre – CE, 05 de Abril de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:169CE0F1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.1. **Objeto:** Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, veículo 0Km (zero), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com a Proposta de Aquisição Nº: 10237.604000/1210-01 – Ministério da Saúde., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 06.943.551/0001-75 classificado no lote 01, no valor global de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 28 de Abril de 2022.

Várzea Alegre – CE, 28 de Abril de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7F61BCAF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante VIA MEDICAMENTOS COM. E CONSUL. EM SAÚDE LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material Médico Hospitalar, no valor global de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), Lote 02 - Material Médico Hospitalar, no valor global de R$ 99.900,00 (noventa e nove mil novecentos reais), Lote 03 - Material Médico Hospitalar, no valor global de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Lote 06 - Material Médico Hospitalar, no valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 13.414.166/0001-04 classificado no lote 04, no valor global de R$ 364.436,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais), MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.576.534/0001-02 classificado no lote 05, no valor global de R$ 3.483,00 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 28 de Abril de 2022.

Várzea Alegre – CE, 28 de Abril de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D620E754

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2002 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 01/ 2022 Aratuba-Ce., 26 de abril de 2022.

Dispõe sobre a designação dos membros das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente das escolas públicas e da particular do município e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE., no uso de atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Apoio Operacional da Educação - CAOEDUC, órgão auxiliar do Ministério Público cearense, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 72/2008, que, dentre suas atribuições, acompanha os indicadores educacionais no Estado do Ceará com vistas a desenvolver e promover ações, de modo isolado ou em cooperação com órgãos de execução, junto a órgãos públicos ou entidades privada, com vistas a melhoria respectiva (art. 2º, do Ato Normativo nº 173/2021/PGJ).
CONSIDERANDO o que recomenda a Lei Nº 17.253, de 29 de julho de 2020, em relação à criação de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13/2022, de 22 de abril de 2022 que autoriza a criação de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros das escolas públicas municipais e da escola particular do Município de Aratuba, para compor a Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente.

Art. 2º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente têm as suas composições de acordo com a tabela do Anexo desta Portaria, seguindo a indicação a seguir:
I - Diretor Escolar -;
II - Professor, membro do Conselho Escolar -;
III - Funcionário da escola, membro do Conselho Escolar -.
§ 1º Os representantes a que se referem os incisos II e III serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.
§ 2º O mandato dos representantes a que se referem os incisos II e III - será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
Art. 3º Compete à Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente:
I - desenvolver, com a comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, identificadas no ambiente escolar;
II - notificar e tomar as medidas cabíveis, do ponto de vista educacional e legal, nos casos de violência contra a criança e o adolescente, bem como realizar o devido encaminhamento às instituições e autoridades competentes, quando necessário;
III - implantar protocolo único de registro, sistematização e notificação nas escolas para os casos de violência contra crianças e adolescentes;
IV - notificar os casos de suspeita de violência ao Conselho Tutelar, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Os planos a que se refere o inciso I devem contemplar o disposto nas leis estaduais nº 14.178/2008, que Institui a Semana Estadual de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, nº 16.044/2016, que Institui a Semana Maria da Penha na Rede Estadual de Ensino, nº 16.481/2017, que Cria a Semana Janaína Dutra de Promoção do Respeito à Diversidade Sexual e de Gênero no Estado do Ceará, nº 16.482/2017, que Institui a Semana Estadual de Prevenção aos Homicídios de Jovens no âmbito do Estado do Ceará, nº 16.483/2017, que Institui a Semana de Conscientização e Prevenção ao Suicídio nas Escolas da Rede Pública Estadual e Universidades Estaduais do Ceará.
§ 2º Os estabelecimentos de ensino da educação básica manterão ações permanentes de sensibilização e formação da comunidade escolar para prevenção à violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4º O protocolo único de registro, sistematização e notificação dos casos atendidos pelas comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas escolas constará das seguintes ações:
I - registro dos casos recebidos em formulário unificado, produzido pelas Secretaria de Educação do Município;
II - sistematização dos atendimentos realizados a fim produzir dados que subsidiem políticas de prevenção à violência contra a criança e o adolescente;
III - notificação dos casos de suspeita de violência, bem como de demandas especiais e urgentes da criança e do adolescente, ao Conselho Tutelar, de acordo com os arts. 13 e 245 da Lei Federal nº 8.069/1990, sem prejuízo da notificação às demais autoridades competentes, quando necessário.
Parágrafo único. A comissão de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente, por meio da unidade escolar, será responsável pela guarda e manutenção, em sigilo, dos documentos de sistematização dos atendimentos, sob responsabilidade da unidade Art. 3º escolar."
Art. 5º Os mandatos destas comissões têm seu início na data da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022.

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA
Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO

Nº	ESCOLA/CEI	MEMBROS
01	Escola Universo do Saber - Particular	Francelia Barros Souza Jucá - Diretora Administrativa
		Itala Mayara Santiago Silva - Professora
		Dheyson Germano - Funcionário
02	EMEIEF Francisco Nunes Neto - Pública Municipal	Aline Cavalcante de Freitas Santana - Diretora Administrativa
		Francisco Nilson Silva Santana - Professor
		Antônio Wilton de Castro Varelo - Funcionário
03	EMEF José Mendes da Cruz - Pública Municipal	Roberta Maria Sampaio Alexandre - Diretora Administrativa
		José de Paulo Mendes de Lima - Professor
		Ana Brasil Marreiro - Funcionária
04	Escola Indígena Manoel Francisco dos Santos - Pública Estadual	Evania Maria Lima da Silva - Diretora Administrativa
		Carliane Vieira de Souza - Professora
		Natália Lourenço Bernardo - Funcionária
05	EMTI Rural dos Fernandes - Pública Municipal	Louise Melo Assis da Cruz - Diretora Administrativa
		Francisca Regilene Prudêncio - Professora
		Raimunda Vianete Santiago Silva - Funcionária
06	EMEIEF Francisco José de Freitas - Pública Municipal	Francisco Eraldo Pereira da Silva - Diretor Administrativo
		Francisco Antônio Pacheco Alves - Professor
		Eurilany Freitas da Silva - Funcionária
07	CEI José Jorge de Oliveira - Pública Municipal	Arineide Braga Viana - Diretora Administrativa
		Laura Passos Aquino Neta - Professora
		Maria Eurenice Da Silva - Funcionária
08	CEI José Gomes Brasil - Pública Municipal	Erivaldo Tavares da Silva - Diretor Administrativo
		Maria Hélia Alves de Paulo - Professora
		Carlos Eduardo Silva Brasil - Funcionário
09	EMEIEF Isabel Herminia Pinto - Pública Municipal	Sabrina Freitas da Silva - Diretora Administrativa
		Wanna Gleisse Roque da Silva - Professora
		Sebastião Martins dos Santos - Funcionário
10	EMEF Professora Maria Júlia Pereira Batista - Pública Municipal	Harmikaella Kelly Paz Santos - Diretora Administrativa
		Elineuma Martins da Silva - Professora
		Maria Nely Anastácio Bezerra -
11	EMEF Luiz Gervásio Colares - Pública Municipal	Maria Neta dos Santos Ferreira - Diretora Administrativa
		Antonildo Alves Victor - Professor
		Francisca Karliene Dias Martins - Funcionária
12	CEI Maria Edite Santos Lima - Pública Municipal	Jakeline Santos Lima - Coordenadora Pedagógica
		Francisca Tainar Paula Cruz - Professora
		Antônia Liliane Barros Silva - Funcionária
13	EMEF Norberto Botelho - Pública Municipal	Morganna Pereira Leite - Diretora Administrativa

		Francisca Rafaele da Silva Freitas - Professora
		Natiel Campos Souza - Funcionário
14	CEI Nelly de Lima e Melo - Pública Municipal	Meirilene Paulino dos Santos - Diretora Administrativa
		Francisca Makuiely Eusébio de Barros - Professora
		Neiane Pereira da Silva - Funcionária

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6433F87C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2022.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições legais que exige **EXPEDIR** a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 026-0 - CCC** que **"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DO REGISTRO CADASTRAL DE FORNCEDORES DIANTE DAS CONTRATAÇÕES NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS JUNTO AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, junto das Unidades Administrativas (UA) do Município, objetivando a implantação de procedimentos e controle; Considerando que o instrumento legal para normatizar esses serviços se dá através de Instrução Normativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 026-1 - CCC, de 29 de março de 2022**, de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município, que **"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DO REGISTRO CADASTRAL DE FORNCEDORES DIANTE DAS CONTRATAÇÕES NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS JUNTO AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.
Art. 2º. A Instrução Normativa referida no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 28 de abril de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 026-0 - CCC, de 29 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DO REGISTRO CADASTRAL DE FORNCEDORES DIANTE DAS CONTRATAÇÕES NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS JUNTO AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal de 1988 (art. 31, 70 e 74), Constituição Estadual de 1989 (art. 41 e 80), Lei Orgânica do Município (art. 65, 66 e 67), Lei Complementar 101/2000 (art. 54 e 59), Lei Federal 4.320/1964 (art. 75,76 e 77) Instrução Normativa 01/2017 (TCM-CE), pela Leu Federal 8.666/93 e a Lei Municipal 1.217/2017, que a instituiu, RESOLVE:

I. Finalidade

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre os procedimentos de registro cadastral para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) no processo de contratações nas compras governamentais, junto ao município.

II. Abrangência

Art. 2º Abrange todas as Unidades Administrativas da Administração Pública direta e indireta, que através de Contratos e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, administra e faz os controles no processo de contratações das compras governamentais.

III. Conceitos

Art. 3º Busca definir os termos utilizados, com as respectivas funções ora aplicadas, para que não haja dúvida quanto à sua aplicação.
1) Estrutura Administrativa: É a estrutura organizacional, com é dividida e distribuídos os seus cargos dentro do município, sendo elas da administração direta e indireta.
2) Estrutura Organizacional: É a forma pela qual a administração é dividida, sendo eles os aspectos físicos, humanos, financeiros, jurídicos, econômicos e administrativos.
3) Fluxograma: É um gráfico elaborado de forma sistemática a evidenciar o fluxo das informações em cada processo, de forma dar o melhor entendimento dos procedimentos aplicados.
4) Licitante: Todo aquele fornecedor, podendo ser uma pessoa física ou jurídica, interessado em vender para o governo;
5) Órgão: Instituição que compõe um complexo administrativo com o intuito de realizar tarefas e seguir procedimentos previamente aplicados.
6) Sistema: Reunião de elementos que, concretos ou abstratos, se interligam de modo a formar um todo organizado.
7) Unidade Administrativa: É a fração de uma Organização, coordenada por um sistema que forma a Estrutura Organizacional. É um departamento, uma sala, seção, é a menor unidade da Estrutura Organizacional.

IV. Competência

Art. 4º. Compete à Secretaria à Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação, manter os Cadastros de Licitantes, de forma manual ou eletrônica, para avaliação e aprovação, diante das solicitações de cadastro, alteração ou renovação.
Art. 5º. À Secretaria à Secretaria de Administração, através da Comissão de Licitação, poderá alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações mediante as estabelecidas para classificação cadastral, conforme legislação em vigor.

V. Responsabilidades

Art. 6º. É de responsabilidade da Comissão de Licitação receber as solicitações dos licitantes, de forma manual ou eletrônica, para inscrição, alteração ou renovação de cadastro junto ao município, com pretensa disposição de fornecer produtos e/ou serviços para o município.

§ Único. São deveres da Comissão de Licitação quanto às solicitações de licitantes junto ao município:
I. Receber as solicitações de licitantes para inscrição, alteração ou renovação de seu cadastro, como pretenso fornecedor de produtos e/ou serviços junto ao município;
II. Manter os cadastros de licitantes sempre atualizados, observando à sua guarda conforme determina à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
III. Fazer publicação de processos licitatórios de compras de produtos e/ou serviços pelo município, através do portal de transparência, conforme determinação legal;
IV. Avaliar o cadastro de licitante, após sua solicitação, como pretenso fornecedor de produtos e serviços, emitindo após deferimento, Certificado de Registro Cadastral (CRC);
V. Emitir Certidão Negativa ou Positiva de fornecedores de produtos e/ou serviços junto ao município, observado processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório;
VI. Manter a guarda da documentação em lugar seguro, fazendo cópia de segurança quando for o caso;
VII. Abrir processos administrativos para as demandas que lhes forem competentes, instruindo-os, de forma robusta, com a documentação necessária;
VIII. Cumprir e fazer cumprir fielmente a legislação pátria, o estabelecido em editais de contratações governamentais e as determinações contidas nesta instrução normativa, no que lhe for competente.

Art. 7º. Controladoria Geral do Município – CGM:
I. Divulgar as Instruções Normativas junto das Unidades Administrativas (UA) e supervisionar sua aplicação;
II. Discutir as Instruções Normativas junto das Unidades Administrativas (UA) promovendo sua definição, alteração e atualizações;
III. Examinar junto das Unidades Administrativas (UA) a aplicação dos recursos públicos, competindo notificação do responsável pelo ato administrativo, com cópia ao Gabinete do Prefeito;
IV. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a produção de novas Instruções Normativas;
V. Criar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente da Instrução Normativa;

Art. 8º. Secretaria de Administração:
I. Manter atualizada e orientar os servidores quanto a execução desta Instrução Normativa, supervisionando sua aplicação;
II. Promover a divulgação e implantação desta Instrução Normativa;
III. Disponibilizar os meios materiais para as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa;
IV. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;.
V. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles e a produção de novas Instruções Normativas;
VI. Manter esta instrução normativa à disposição de todos os servidores públicos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

Art. 9º. Procuradoria Geral do Município (PGM)
I. Receber os processos administrativos que lhes forem encaminhados, emitindo parecer, observada à sua competência;
II. Acompanhar os recursos administrativos e judiciais, quanto ao cumprimento dos preceitos legais, a ampla defesa e o contraditório;
III. Receber os mandados judiciais avaliando e encaminhando para cumprimento ou impetrando recurso, quando cabível;

VI. PROCEDIMENTOS

Geral

Art. 10º. O município implanta a partir dessa normativa o Processo Eletrônico de Cadastro de Licitantes, funcionando através de sistema na rede mundial de computadores (internet), podendo ser acessando através de microcomputadores;
Art. 11º. Para ter acesso ao sistema todos os usuários deverão realizar cadastrado junto ao município, fazendo termo de adesão e fornecendo seus dados: CPF, nome, endereço completo, endereço de e-mail pessoal e telefone.
Art. 12º. O sistema será acessado com Usuário e Senha, sendo o usuário o CPF e a senha individual e secreta enviada para o e-mail do solicitante.
Art. 13º. O usuário se compromete a usar sistema de acordo com as regras estabelecidas pelo município, mantendo o seu sigilo de dados e conservando a senha de acesso em lugar seguro sob sua responsabilidade.
Art. 14º. Para toda solicitação no sistema, será necessário abrir um processo administrativo de forma eletrônica, podendo o mesmo ser acompanhado pelo sítio oficial do município, recebendo ainda informações através de sua caixa postal eletrônica (e-mail).
Art. 15º. A documentação digital solicitada e enviada ao sistema poderá ser assinada de forma eletrônica, utilizando o certificado digital ou o próprio smartphone do usuário, sendo enviada uma cópia do documento para sua caixa portal eletrônica ou obtida após acesso ao sistema.
Art. 16º. Será utilizado QR Code para assinatura de documentos digitais, podendo ser lido através de Smartphone do usuário previamente cadastrado.
Art. 17º. Para assinar documento com o QR Code o usuário deverá baixar um aplicativo fornecido pelo município, próprio ou terceirizado.

Art. 18º. Após a leitura do QR Code o sistema manda uma contra-senha.ao smartphone, renovada a cada 01 (um) minuto, permitindo a assinatura digital do documento. Após assinado o documento, o sistema registrará no processo eletrônico a movimentação realizada, dando transparência ao processo.
Art. 19º. As regras para cadastro de usuário e assinatura de documentos serão aplicadas tanto para os usuários internos com externos (servidores e licitantes).

Da Comissão de Licitação

Art. 20º. Em caso de interrupção de funcionamento do sistema eletrônico por mais de 24 (vinte e quatro) horas ou que venha comprometer o processo licitatório, cabe à Comissão de Licitação decidir quanto ao processo físico, até a sua normalidade;
Art. 21º. Após processo de avaliação do cadastro de licitante, observados os preceitos legais, a Comissão de Licitação expedirá Certidão de Adimplência ou Inadimplência, mantendo seu registro através do sistema, contendo as informações conforme documento anexo.
Art. 22º. A Comissão de Licitação procederá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do Formulário de Solicitação de Cadastro de Fornecedores de Produtos e/ou Serviços (Anexo I), a análise da documentação apresentada, comunicando o interessado por e-mail sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro.
Art. 23º. O município disporá no seu sítio oficial, obedecendo à lei de transparência e os princípios constitucionais, opções para cadastro de licitante, solicitações através de processo eletrônico, ou na sua falta ou inabilidade do requerente a opção do processo físico que deverá ser autuado após reduzido a termo.

Do Licitante

Art. 24º. O licitante que pretenda fornecer produtos e/ou serviços ao município, deverá observar a legislação pátria, o edital e seu anexos para contratação, requerendo seu cadastro junto ao município, pela a forma e meio que este indicar, observando os procedimentos adiante expostos:
I. Fazer cadastro de usuário junto ao município, através do sítio oficial, informando os dados expostos no anexo;
II. Abrir processo administrativo de Certidão de Adimplência;
III. Abrir processo administrativo requerendo emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para o objeto pretendido;
IV. Informar no processo os dados do licitante e instruí-lo com a documentação exigida para o objeto pretendido;
V. A documentação anexada deverá ser apresentada com prazo de validade válida;
VI. Acompanhar o processo eletrônico através do sítio oficial, recebendo ainda informações através da caixa postal eletrônica (e-mail);
VII. A Comissão de Licitação poderá requerer do licitante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando não for possível checar a autenticidade do documento por meio eletrônico, devendo nesses casos o licitante dirigir-se imediatamente ao setor competente, observados os prazos para o objeto pretendido;
VIII. Os documentos solicitados deverão ser apresentados por fotocópias autenticadas em cartório competente, por publicação na Imprensa Oficial ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais no ato da apresentação, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada;
IX. Aguardar deferimento ou indeferimento do pretendido, caso indefiro, aberto prazo 24 (vinte e quatro horas) para sanear o fato;
X. Após o deferimento será emitido o documento eletrônico, anexado ao processo e enviada uma cópia para a caixa postal do licitante.

Art. 25º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 026-0 - CCC, de 29 de março de 2022.
FICHA CADASTRAL - ANEXO I

SOLICITAÇÃO			
Inscrição ( )	Alteração ( )	Renovação ( )	
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Insc.Estadual:		Insc.Municipal:	
Endereço:			
			Nº:
Complemento:			
Bairro:			CEP:
Cidade:			UF:
Telefone Fixo:		Celular:	
E-mail:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Sócio Administrador ( )	Sócio ( )	Procurador ( )	Outros ( )
RG:	CPF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
DOCUMENTOS ANEXOS			
1.			
2.			
3.			
4.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

_____ de ___ de _____de _____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C73E839C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EDITAL Nº 005/2022 - SECES

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A ESCOLHA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, por meio da **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU**, no uso de suas atribuições e usando das competências que lhe foram delegadas pela Portaria do Ministério da Educação n°280, de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução do Conselho Deliberativo do FUNDEB/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO n°06, de 20 de abril de 2021, torna público edital que estabelece normas para abertura de inscrições, realização e constituição de cadastro de voluntários interessados em atuar como **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, a ser realizado em parceria entre o Ministério da Educação e o Município de Iguatu, mediante condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente processo será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.;
1.2. Este Edital e suas respectivas portarias serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, através do website www.diariomunicipal.com.br/aprece, no website oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu www.iguatu.ce.gov.br, e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria da Educação, Ciência e Ensino Superior e nas unidades escolares envolvidas;
1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso no endereço eletrônico: www.iguatu.ce.gov.br;
1.4 Demais informações relativas ao estabelecido neste edital podem ser adquiridas através do e-mail pedagogicosecesiguatu@gmail.com ou presencialmente, na sede da SECES, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, em horário de expediente (07h30min. às 13h00min.).
1.5. A seleção de que trata este Edital séra promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-PMI, por meio da SECRTARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ENSINO SUPERIOR- SECES, sob responsabilidade e execução da COMISSÃO ORGANIZADORA composta por 03(três) servidores abaixo designados:
I - FRANCISCA VELNARIA BEZERRA, matrícula nº 02.263, presidente;
II – SIMONE ALCÂNTARA DE ALENCAR, matrícula nº 715/2021, secretária;
III - FABIO RIBEIRO FERNANDES, matrícula nº 3.109, membro;

1.6. O presente certame tem por escopo a seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário do programa Tempo de Aprender, observados a igualdade de condições aos concorrentes e os critérios objetivos preeestabelecidos.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição no PROCESSO DE ESCOLHA DE ASSITENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER é gratuita e implica o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, bem como eventuais avisos e retificações posteriores, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.2. O período de inscrições ocorrerá de 02 a 04 de maio de 2022, no horário de 07h:30mim às 13h:00min.
2.3. O requerimento da inscrição será feito na sede da SECES, na Rua 15 de Novembro, Nº 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, em horário de expediente (07h30min. às 13h00min), pelo candidato ou por terceiro munido de procuração específica com firma reconhecida (Anexo V), utilizando a Ficha de Inscrição disponível no Anexo II, deste Edital;
2.4. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela unidade escolar onde prestará o serviço voluntário, dentre as opções disponíveis na Tabela 1 do subitem 3.1. a qual deseja concorrer e ser posteriormente lotado, sem prejuízo de lotação em unidade escolar diversa;
2.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar Ficha de Inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, assinada pelo candidato (Anexo II). Não é necessário apresentar documentos neste momento**.**
2.6. O protocolo da Ficha de Inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou por terceiro munido de procuração pública ou particular, específica e com firma reconhecida em cartório (Anexo III);
2.7. Não será admitida alteração após efetivação da inscrição, sendo considerada apenas a primeira protocolada;
2.8. Serão considerados inválidos requerimentos protocolados intempestivamente ou que não atendam as disposições contidas neste Edital, sendo indeferidas;
2.9. As informações da Ficha de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, sua inveracidade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
2.10. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
2.11. Na data provável de 06/05/2022 será divulgada lista nominal de inscrições deferidas, no website oficial www.iguatu.ce.gov.br e em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação de Iguatu.
2.14. Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado das inscrições, poderão interpor recurso devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido à presidente da Comissão Organizadora, no prazo de 1 (um) dia útil subsequente a divulgação da lista nominal de inscrições deferidas e indeferidas presencialmente ou através do e-mail: pedagogicosecesiguatu@gmail.com, devendo a autoridade competente decidir no prazo de 2 (dois) dias.
2.12. O candidato concorrente às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência-PcD deverá mencionar claramente na ficha de inscrição sua deficiência e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar as condições de que necessita (prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, sala de acesso mais facilitado, intérprete de libras e/ou tempo adicional), com a respectiva justificativa e parecer de especialista;

2.13. A declaração descrita no item 2.12 deverá estar acompanhada de atestado médico contendo a descrição da deficiência que o candidato está acometido;
2.14. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular nos dias da prova deverá descrever a observação na ficha de inscrição e protocolar junto laudo médico específico para esse fim, sob pena de não poder utilizar o aparelho durante a prova**.**

3. DO CADASTRO DE RESERVAS

3.1. A seleção destina-se a compor cadastro de reserva para suprir eventuais vagas de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender que venham a surgir no âmbito do Município de Iguatu/CE, a serem distribuídas nas escolas da rede pública municipal da zona urbana e rural, conforme tabela abaixo;

TABELA 1 – UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS PELO TEMPO DE APRENDER			
Código Vaga	**Unidade Escolar**	**Quantidade de Turmas**	**Turno**
MA001	EEF. E.E.F. ALBA ARAÚJO	04	M/T
MA002	EEF. ANTONIA MARIA DAS NEVES	01	Manhã
MA003	EEF. ANTÔNIO CIPRIANO	02	M/T
MA004	EEF. CARLOTA TÁVORA	06	M/T
MA005	EEF. CLARA ALVES DE ARAÚJO	04	M/T
MA006	EEF. ELZE LIMA VERDE MONTENEGRO	04	M/T
MA007	E.E.F.FRANCISCO DAS GRAÇAS ALVES BERTO CAIC	04	M/T
MA008	EEF. JANUARIO CAMPOS CENTRO EDUCACIONAL	05	M/T
MA009	EEF. JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	04	M/T
MA010	EEF. JOAQUIM DE SOUZA PINTO	02	M/T
MA011	EEF. JOSÉ ERITON BARROS COSTA	04	M/T
MA012	EEF. JOSÉ PEREIRA LOPES	01	Manhã
MA013	EEF. LUIZA BEZERRA DE SOUZA	03	M/T
MA014	EEF. MARIA IRISMAR MORENO MATOS	01	Manhã
MA015	EEF. MARIO PARENTE TEÓFILO	01	Tarde
MA016	EEF. MARTA MARIA SOBREIRA	02	M/T
MA017	EEF. ONÉLIA PEREIRA DE LAVOR	01	Manhã
MA018	EEF. OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	01	Tarde
MA019	EEF. SÃO SEBASTIÃO	02	M/T
MA020	EEF. TOMÉ DE SOUZA	04	M/T

3.2. A inscrição e seleção para uma unidade escolar específica constante na Tabela 1 do subitem 3.1., corresponde a um indicativo de lotação, que deverá ser preferencialmente seguido pela Administração, o que não impede que, diante da necessidade do serviço, o candidato classificado seja lotado em unidade diferente.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD

4.1. Fica assegurado a pessoa com deficiência física o direito de candidatar-se ao presente processo seletivo, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que sua condição física não seja incompatível com as atribuições da função, na forma da lei;

4.2 O candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas e aos critérios de aprovação;

4.3. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral e somente as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, que regulamentam a Lei n.º 7.853/1989 e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

4.4. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.5. Se aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas, os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica oficial destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO
5.1. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
I - Ser brasileiro;
II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
III - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
V - Ter disponibilidade para prestar serviço voluntário, de acordo com a demanda da unidade escolar escolhida para atuar;
VI - Estar em gozo dos direitos políticos;
VII - Estar quite com as obrigações eleitorais;
VIII - Estar quites com as obrigações militares, caso candidato do sexo masculino;
IX - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades voluntárias.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
VI - Acessar o Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento para o cadastro das atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o(a) professor(a) ou o(a) Coordenador(a) da escola analise e valide posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretaria de Educação de Iguatu.
IX – Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionadas pela escola ou Secretaria de Educação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará por única etapa de avaliação, consistente na aplicação de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos básicos de português e matemática e específicos, possuindo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro opções de resposta (a, b, c, d), das quais, apenas uma é correta, valendo 1 (um) pontos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos no total;
7.2. O conteúdo cobrado na prova objetiva consta no anexo IV.
7.3. A prova objetiva será aplicada na data provável de 15/05/2022, tendo início às 08h00min e encerramento às 11h00min, com duração de 3 (três) horas ininterruptas, no Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, localizado na Avenida Dario Rabelo S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Iguatu/CE;
7.4. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando documento de identificação oficial com foto, comprovante de inscrição e Certificado Nacional de Vacinação.
7.5. Os portões do estabelecimento serão fechados as 08h00min, não permitindo a entrada de pessoas e candidatos no local após este horário.
7.6. O não comparecimento na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato do processo seletivo.
7.7. No local da prova o candidato deve portar apenas caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta de cor azul ou preta, sendo vedada a utilização de qualquer material ou equipamento de consulta, inclusive lápis, borracha, corretivo, óculos escuros, bonés, chapéus, aparelhos eletrônicos, calculadoras, relógios de qualquer tipo, ou quaisquer outros objetos que possam ser utilizados para pesquisa, correção ou transmissão de dados.
7.8. A Secretaria de Educação não ficará responsável pela guarda, perdas, extravios ou danos causados a objetos ou equipamentos ocorridos durante a realização das provas.

7.9. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção das provas.

7.10. Ao concluir a prova, antes de sair definitivamente da sala, o candidato deverá entregar a folha de respostas, o caderno de questões e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado da seleção.

7.11. Não será atribuída pontuação a questão caso haja rasura, marcação de duas ou mais alternativas ou não marcação de uma das alternativas na folha de respostas.

7.12. Em caso de anulação de alguma questão da prova objetiva, a pontuação desta será acrescida a todos os candidatos.

7.13. Será reprovado e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento).

7.14. O resultado da prova objetiva juntamente com o gabarito oficial serão publicados no site www.iguatu.ce.gov.br na data provável de 18/05/2022.
7.15. Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado da prova objetiva, poderão interpor recurso devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido à presidente da Comissão Organizadora, dos dias 19 a 20 de maio de 2022, presencialmente ou através do e-mail: pedagogicosecesiguatu@gmail.com, devendo a autoridade competente decidir no prazo de 2 (dois) dias.

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1. A classificação dos candidatos aprovados se dará com base na unidade escolar escolhida no ato da inscrição;
8.2. Ocorrendo empate entre candidatos que disputam a eventual vaga na mesma unidade escolar serão considerados para fins de desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:
I - Pessoa com idade superior a 60 anos;
II - Maior idade, considerando dia, mês e ano;
III- Sorteio
8.3. Todos os candidatos aprovados serão classificados pela respectiva unidade escolar, listados por ordem decrescente, com base na pontuação obtida na prova objetiva, constituindo assim o cadastro de reserva do banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização para suprir vagas que surjam supervenientemente no âmbito da Secretaria de Educação de Iguatu;
8.4. O resultado preliminar será publicado no site www.iguatu.ce.gov.br e fixado em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação, na data provável de 24/05/2022.

9.**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
9.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na data provável de 25/05/2022 (quarta-feira) no website oficial www.iguatu.ce.gov.br e fixado em mural de fácil visualização na sede da SECES, com o detalhamento por unidade escolar e a posição de cada candidato em relação às vagas ofertadas;
9.2. Os candidatos que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado preliminar da seleção podem interpor recurso, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido a presidente da Comissão Organizara, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em igual prazo.
9.3. Na data provável de 30/05/2022, será divulgado o resultado dos recursos interpostos, juntamente com o resultado definitivo do presente certame.

10.DA HOMOLOGAÇÃO
10.1 A homologação será feita por portaria da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, na data provável de 31/05/2022, bem como, disponibilizado no website oficial www.iguatu.ce.gov.br e fixado em mural de fácil visualização na Sede da Secretaria de Educação.

11.DA CONVOVAÇÃO

11.1. A convocação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação por unidade escolar, mediante necessidade do serviço, a critério a Administração, dentro do período de validade do certame

11.2. Ao ser convocado o candidato classificado terá prazo de 2 (dois) dias para se apresentar na sede da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu, cumprindo todos os requisitos do Edital.
11.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação, ainda que tenha interposto recurso, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação da unidade escolar;
11.4. Os candidatos aprovados que não forem classificados dentro do número de vagas na unidade escolar que se inscreveram, comporão um cadastro de reserva unificado, listados por ordem decrescente, com base na pontuação individual final obtida, observados os critérios de desempate do item 7, para que sejam convocados a assumir as vagas não supridas ou que surjam supervenientemente, em conformidade com a demanda e conveniência da Administração;
11.5. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar documentos que comprovem as informações prestadas na Ficha de Inscrição e demais requisitos para contratação, sob pena de exclusão imediata do certame.
11.6. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para designação e consequente remoção, ainda que tenha interposto recurso, será considerado como desistente, sendo convocado o imediatamente posterior, pela ordem de classificação da vaga;

12. DO RESSARCIMENTO DAS DESPEZAS REALIZADAS
12.1. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;
12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento que trata o subitem 7.1, o valor correspondente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por turma que atenda em unidades escolares não vulneráveis pelo MEC, conforme estabelecido na Portaria do Ministério da Educação n°280, de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução do Conselho Deliberativo do FUNDEB/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO n°06, de 20 de abril de 2021.
12.3. O valor do ressarcimento poderá variar proporcionalmente até o limite de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), equivalente a 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

13. DA VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO
13.1. O apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador é de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, considerando-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
13.2. O serviço voluntário do Assistente de Alfabetização é de caráter precário, não gera vínculo empregatício ou estatutário (efetivo), nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou outra afim.
13.3. O Assistente de Alfabetização voluntário poderá ser dispensado do serviço a qualquer tempo, a critério da Administração, sem aviso prévio ou indenizações.
13.4. O Assistente de Alfabetização será desligado caso não corresponda com as finalidades e objetivos do Programa, pratique atos de indisciplina, insubordinação, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e/ou profissional.

14. DA LOTAÇÃO
14.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.
14.2. Após assinatura do Termo de Compromisso o candidato deverá se apresentar no máximo em 48 (quarenta e oito) horas na unidade escolar determinada pela Secretaria de Educação de Iguatu para iniciar a prestação do serviço voluntário.
14.3. Em caso de não comparecimento ou desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

15. DA VALIDADE
15.1. A presente seleção terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A aprovação e classificação neste certame não assegura aos candidatos a convocação e celebração do termo de adesão e compromisso para o serviço de Assistente de Alfabetização voluntário, mas tão somente a expectativa de direito, caso surja vaga nas unidades escolares citadas na Tabela 1 do subitem 3.1, obedecida à rigorosa ordem de classificação da unidade, a existência de carência, a disponibilidade de recursos financeiros, o interesse e a conveniência da Administração.
16.2. Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido Edital de Retificação.
16.3. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Organizadora poderá reprogramar os prazos estabelecidos.
16.4. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão Organizadora, à luz do edital, observada a legislação vigente e as instruções do Poder Executivo.
16.5. Em qualquer fase do processo seletivo ou após homologação e celebração de termo de compromisso, caso seja constatada alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, documentação apresentada, resolução das provas ou mesmo de qualquer item contido neste edital ou contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou ter seus serviços dispensados.
16.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 28 de abril de 2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária Da Educação, Cultura E Ensino Superior
Portaria N°272/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS
(De que trata o subitem 3.1 do edital)

Unidades Escolares	Endereços
CEM. Pe. Januário Campos	Rua Monica Teixeira Peixoto, S/N, COHAB III
EEF. Antonia Maria das Neves	Sítio Barra II
EEF. Antônio Cipriano	Barreira dos Paraibanos
EEF. Carlota Távora	Rua Engenheiro Barreto, S/N, Flores.
EEF. Clara Alves de Araújo	Rua José Vieira Barbosa, S/N, Vila Coqueiro

EEF. Elze Lima Verde Montenegro	Rua Dário Rabelo, S/N, Cocobó
EEF. Francisco das Graças Alves Berto	Rua Santa Luzia, S/N, João Paulo II
EEF. João Paulino de Araújo	Rua Silvio Amaro, S/N, Jardim Oásis
EEF. Jose Eriton Barros Costa	R. Apulcro L. Verde, S/N, Alto do Jucá
EEF. José Pereira Lopes	Sítio Cajás
EEF. Joaquim de Souza Pinto	Bairro Cajazeiras
EEF. Luiza Bezerra de Souza	Rodovia Antonio Adil de Mendonça, S/N, Fomento
EEF. Maria Irismar Moreno Matos	Rua São João Batista, S/N, Vila, Suassurana
EEF. Mário Parente Teófilo	Sítio Cardoso I
EEF. Marta Maria Sobreira	Rua Fco. Holanda Montenegro, S/N, Vila Alencar
EEF. Onélia Pereira de Lavor	Sítio Estrada
EEF. Osmindo Mangueira de Souza	Sítio Barrocas
EEF. Professora Alba Araújo	Rua Amália Brasil, n° 363, Vila Moura
EEF. São Sebastião	Rua São Sebastião, nº 113, Vila Barro Alto
EEF. Tomé de Souza	Rua José de Abreu, nº 458, Vila Serrote

ANEXO II
(De que trata o subitem 2.5 do edital)

FICHA DE INSCRIÇÃO					
N.º Inscrição:	Data Protocolo:	Hora Protocolo:		Servido responsável:	
Nome completo:					
Data Nascimento:		RG:		CPF:	
/ /					
Endereço residencial:					Nº:
Bairro:		Cidade:			UF:
Complemento:					CEP:
Telefone:		E-mail:			
Pessoa com Deficiência – Descreva qual:			Necessidade de atendimento especial? Qual?		
[ ] Não [ ] Sim			[ ] Não [ ] Sim		
Escolaridade:					
Curso:		Ano / Série / Semestre:			Turno:
Instituição de Ensino:				Cidade:	
Descreva a unidade de ensino que deseja se inscrever com base na Tabela 1 do subitem 9.1 do Edital 005/2022-SECES:					
Código Vaga:	Unidade Escolar / Lotação:				Turno:
Declaro para os devidos fins de direito, que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital n.º 005/2022-SECES do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, promovido pela SECES. IGUATU/CE, _____ de abril de 2022.					
Assinatura do Candidato					
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO					
Nome completo:				RG:	
N.º Inscrição:	Data Protocolo:	Hora Protocolo:		Assinatura do Servidor:	

ANEXO III
(De que trata o subitem 2.6 do edital)

PROCURAÇÃO
OUTORGANTE:
Nome: _____
RG: _____ CPF _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
OUTORGADO:
Nome: _____
RG: _____ CPF _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** abaixo assinado, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, a quem confere poderes para o fim específico de representa-lo junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU, para que promova sua inscrição junto ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, regido pelo EDITAL N.º 005/2022-SECES**, podendo para tanto preencher e assinar ficha de inscrição, proceder a inscrição na seleção, prestar declarações, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

_____ , ____ / ____ / _____ .

_____
Assinatura do Outorgante

ANEXO IV

(De que trata o subitem 7.1 do edital)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – TEMPO DE APRENDER

1. Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões; noções de fonética; domínio da ortografia oficial; acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase; sintaxe e morfologia; colocação pronominal; pontuação, emprego do hífen.
2. Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Porcentagem. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
3. Conhecimentos Específicos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9344/96.

ANEXO V
CRONOGRAMA

- Publicação Oficial: Sexta-feira, 29/04/2022.
- Período de inscrições: 02 a 04/05/2022
- Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas/indeferidas: Sexta-feira, 06/05/2022
- Prazo para recurso do resultado das inscrições: 09 e 10/05/2022
- Publicação da lista definitiva de candidatos convocados para prova objetiva: Quarta-feira, 11/05/2022
- Prova objetiva: Domingo, 15/05/2022, das 08h00min às 11h00min.
- Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva: Segunda, 16/05/2022
- Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva: Segunda 18/05/2022
- Prazo de recurso do resultado preliminar da prova objetiva: 19 e 20/05/2022
- Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva: Segunda, 23/05/2022
- Divulgação do resultado final preliminar da seleção: Terça-feira, 24/05/2022
- Prazo para recurso do resultado final preliminar da seleção: 25 e 26/05/2022
- Divulgação do resultado final definitivo: Sexta-feira, 27/05/2022
- Publicação da portaria de homologação do resultado final: Segunda, 30/05/2022

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:8DECDDBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Educação de Irauçuba/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (Pães), do Programa Nacional de Alimentação Escolar, dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação,** na modalidade Pregão Eletrônico de nº 2022.03.04.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **ICONE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.203.327/0001-08, com o valor global de **R$ 83.850,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais),** referente ao Lote Único.

VENCEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÃO MASSA FINA: MASSA ALIMENTÍCIA PRODUZIDA COM BASE EM FARINHA DE TIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE SUJINDADES, INSETOR, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTCO, ATÓXICO CONTENDO 10 UNIDADES DE PESO MÉDIO 50G.	PACOTE	15.000	G & D PÃES	R$ 5,59	R$ 83.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 83.850,00**

Irauçuba/CE, 19 de Abril de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F34BA23F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2022, resultantes do Pregão Eletrônico nº SE-PE004/22-SRP:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA: CLAUDIANA SANTOS
ENDEREÇO: RUA DO PEREIRO, 1532, JANGURUSSU – FORTALEZA/CE – CEP: 60.865-300
CNPJ Nº: 15.535.254/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	**Abacaxi** - tamanho médio, fresco e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica.	UND	400	IN NATURA	4,95	1.980,00
3	**Alho em Cabeça** (branco): in natura, tamanho grande, em bom estado de conservação, isento de impurezas, insetos e mofo, acondicionados em saco plástico contendo 1kg.	KG	220	IN NATURA	20,99	4.617,80
5	**Batata inglesa:** in natura, tamanho médio, fresca e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Tamanho médio, pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacolas plásticas.	KG	40	IN NATURA	5,10	204,00
6	**Beterraba:** in natura, fresca e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Tamanho médio, pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacolas plásticas.	KG	400	IN NATURA	3,90	1.560,00
23	**Óleo de soja:** Refinado, embalado em garrafa tipo PET transparente, com 900 ml do produto, acondicionado em caixas com 20 unidades. Validade de no mínimo 180 dias da data de entrega do produto.	GARRAFA	940	SOYA	9,05	8.507,00
27	**Salsicha:** Produto cárneo industrializado, tipo hot dog; congelado, sem manchas esverdeadas, pardacentas e sem quebra ou deformação; com aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos; obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta), Triturados e cozidos; deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 50 a 60 gramas. Devem embaladas a vácuo, contendo peso liquido de 1 kg por embalagem primária. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 05 (decreto 12486 de 20/1078) e M. A. (2244/97), contendo obrigatoriamente registro no SIF ou SISP. Só será adquirido o produto se aprovado com índice mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), conforme determinação do FNDE/DSE. Validade mínima de 90 dias em temperatura ambiente, da data de entrega.	KG	220	REZENDE	9,89	2.175,80
	VALOR GLOBAL					**19.044,60**

EMPRESA: K R DE CASTRO
ENDEREÇO: RUA ESTER DE MELO, 239, CIDADE NOVA – MARACANAÚ/CE – CEP: 61.930-035
CNPJ Nº: 21.036.750/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
2	**Açúcar:** Obtido da cana de açúcar tipo cristal superior, c/ aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, ausência de características que não sejam próprias do produto. Qualidade: c/teor de sacarose mínimo de 99%, umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais e vegetais, acondicionamento em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Validade mínima de 24 meses, a contar a partir da data de entrega, de acordo com a NTA-	KG	2470	OLHO DAGUA	3,84	9.484,80
11	**Carne Suína tipo pernil Congelada sem pele e sem osso:** Traseiro de porco (pernil), sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade. Produto deve seguir a legislação vigente (instrução normativa n.83 anexo II de 21/11/2003 MAPA). Registro SIF ou SIE. Rotulagem obrigatória (RDC n.360/359 de 21/12/2003, RCD n.259 de 20/09/2002, RCD n.123 de 13/05/2004 e IN n.83 anexo II de 21/11/2003, Lei n.10 674). Embalagem plástica à vácuo com 1Kg do produto, acondicionados em caixa de papelão vedada.	KG	1000	GUAIUBA	17,00	17.000,00
14	**Extrato de Tomate:** simples/concentrado, sem conservantes, com cor e cheiro característicos. Embalados em sachês de 340 g, acondicionados em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78 Não devem estar amassados, estufados e nem conter perfurações, principalmente nas costuras. O fornecedor deve estar ciente que o produto será submetido a teste culinário durante todo o período do contrato. Prazo mínimo de validade 6 meses a contar da data de entrega.	SACHÊ	1108	FUGINI	2,06	2.282,48
16	**Farinha de milho**: Pré-cozida, flocão para cuscuz, umidade inferior a 14%, embalada em sacos plásticos de 500g, inviolados e sem mistura. Registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	7480	MARATA	1,55	11.594,00
17	**Farinha de trigo**: comum, obtida a partir da desidratação do trigo moído, pura, rica em amido e com umidade inferior a 15%,embalada em sacos plásticos de 1 kg, inviolados e sem mistura. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	300	DONA MARIA	4,50	1.350,00
19	**Feijão Preto: tipo 01**, novo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, sem presença de grãos mofados ou quebrados, carunchados e torrados; ausência de qualquer outra característica não especifica do produto e de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem de 01 Kg, fardos de 20 a 30 Kg, transparente, resistente, reforçada e integra, com Registro no Ministério da Agricultura. Validade de 180 dias a partir da data de entrega.	KG	80	KICALDO	7,25	580,00
22	**Milho verde em conserva:** sachês de 260 gramas, sendo 170 gramas o peso drenado, de primeira qualidade, com cor e sabor característicos do produto, com grãos íntegros e isentos da adição de sal e açúcar, tendo apenas como ingredientes milho e água. Registro no Ministério da Agricultura. Prazo mínimo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar ficha técnica elaborada pela empresa fabricante do produto, com carimbo e assinatura do Responsável técnico da empresa.	SACHÊ	2990	QUERO	2,73	8.162,70
24	**Ovos de galinha**: Tipo A, tamanho médio de 50g a 54g a unidade, embalagem primária de papelão com 12 unidades revestidas por filme plástico em PVC ou em bandejas fechadas, contendo rótulação do fabricante, especificação do produto, data de produção e validade. Frescos, limpos e sem rachaduras que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 08 dias em temperatura ambiente, da data de entrega.	CX	5540	CARVIL	9,05	50.137,00
26	**Sal refinado:** iodado, embalagem primária em pacotes de 1 kg e lotes fechados de 30 kg e sem impurezas. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 – MS. Prazo mínimo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	800	MASTER	0,67	536,00
	VALOR GLOBAL					**101.126,98**

EMPRESA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA MACEIO, 1460, HENRIQUE JORGE – FORTALEZA/CE – CEP: 60.521-105
CNPJ Nº: 41.557.349/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
4	**Arroz Tipo 1:** Ausência de sujidades, parasitoses ou larvas, sem cheiro ou qualquer outra característica não específica do produto; Classificação: agulhinha, classe longo fino, tipo 1, beneficiado, polido. Embalagem: sacos plásticos atóxico, transparente; Peso: 1 kg , acondicionados em fardos com 30 pacotes, lacrado; Teor de Umidade: não superior a 13 %. Registro no Ministério da Agricultura. Carta de garantia de validade do produto por até 11 meses a contar da data de entrega.	KG	3460	BOM MESTRE	3,73	12.905,80
8	**Biscoito Doce "Tipo Rosquinha de coco"**: Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores de coco, embalados em pacotes de 400 gramas. Acondicionados em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, isento de gordura trans, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Apresentar ficha técnica elaborada pela empresa fabricante do produto, com carimbo e assinatura do Responsável técnico da empresa.	PCT	3000	ESTRELA	4,11	12.330,00
15	**Farinha de mandioca,** torrada: branca, tipo 1, seca, fina, com umidade inferior a 13%, embalada em saco plástico transparente com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Livre de insetos ou impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do produto.	KG	600	PINHEIRO	3,77	2.262,00
20	**Leite de vaca integral, UHT:** Integral, caixa multiplatinada cartonada de 1 litro, sabor natural. Ingredientes: leite integral, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (tripolifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Ausência de amassados ou vazamentos. Informação nutricional aproximada em porção de 200 ml: 113 calorias, 8,8 g de carboidratos, 6g de proteínas e 230 mg de cálcio. Sem presença de insetos ou impurezas, registrado no Ministério da Agricultura, validade superior a 120 dias da data de entrega do produto.	LITRO	17700	LIRIO	3,85	68.145,00
	VALOR GLOBAL					**95.642,80**

EMPRESA: SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: ESTRADA DO MURARÁ, 860, VEREDA TROPICAL – EUSÉBIO/CE – CEP: 61.760-000
CNPJ Nº: 15.839.938/0001-77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
7	**Biscoito Doce "Tipo Maria"**: Biscoito doce, tipo Maria, embalados em pacotes de 400 gramas (3x1), acondicionados em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, isento de gordura trans, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, validade de no mínimo 06 meses. Apresentar ficha técnica elaborada pela empresa fabricante do produto, com carimbo e assinatura do Responsável técnico da empresa.	PCT	3000	PREDILETO	4,52	13.560,00
12	**Colorau:** produto obtido a partir de urucum, sem adição de sal, pacotes de 100g, inviolado e livre de impurezas. Validade de 180 dias a partir da data de entrega do produto.	PCT	1800	MARATA	0,65	1.170,00
18	**Feijão carioca: tipo 01**, grupo anão, extra novo, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados ou quebrados, carunchados e torrados; ausência de qualquer outra característica não especifica do produto e de sujidades, parasitos ou larvas. Embalagem de 01 Kg, fardos de 20 a 30 Kg, transparente, resistente, reforçada e integra, com umidade não superior a 13% e com Registro no Ministério da Agricultura. Validade de 180 dias a partir da data de entrega.	KG	700	GRANULAR	6,59	4.613,00
21	**Macarrão tipo Espaguete**: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Longo, fino e de cor clara. Embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade superior a 180 dias, a contar da data de entrega do produto.	PCT	6140	VENEZA	3,34	20.507,60
25	**Pão Careca** - pão para cachorro quente com cor e cheiro característicos do produto, ausência de sujidades, objetos estranhos e sem mofos, com peso unitário de 50 gramas cada. Isento de gordura trans em sua composição. Embalagem plástica, resistente, incolor, atóxica, lacrado com capacidade de 10 unidades, totalizando 1 kg/pacote. Cada pacote deverá contar com embalagem plástica para servir individualmente, sendo a entrega feita em caixas plásticas não vazadas com tampas de exclusividade para a função, em quantidade que não afete a estrutura física do produto (não amasse). A entrega deverá ser feita mensalmente nas unidades escolares de acordo com requisição do Departamento de merenda escolar - SEMED. O produto devera conter composição nutricional, data de fabricação e validade, que deverá ser de 4 dias a contar da data de entrega. Deve conter ainda especificações técnicas de acordo com NTA 47 do Decreto Estadual nº 12 .496 de 20/10/1978. Apresentar ficha técnica elaborada pela empresa fabricante do produto, com carimbo e assinatura do Responsável técnico da empresa.	PCT	11290	G & D PÃES	4,09	46.176,10
28	**Sardinha** em Conserva de Óleo Comestível: Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em Latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto e embalagem secundária de caixas de papelão reforçadas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LATA	4800	PALMEIRA	3,94	18.912,00
	VALOR GLOBAL					**104.938,70**

EMPRESA: SAM'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DJALMA PETIT, 185, ALTO DA BALANÇA – FORTALEZA/CE – CEP: 60.851-120
CNPJ Nº: 04.401.608/0001-89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
9	**Biscoito salgado:** Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalados em pacotes de 400 gramas (3x1), acondicionados em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, isento de gordura trans, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, validade de no mínimo 06 meses. Apresentar ficha técnica elaborada pela empresa fabricante do produto, com carimbo e assinatura do Responsável técnico da empresa.	PCT	3000	COELHO	4,84	14.520,00
13	**Corte de Frango congelado, Filé de peito de frango**: em cortes congelados, sem osso e sem pele, sem adição de temperos, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, em embalagens individuais, contendo data de validade, identificação do fornecedor e informações sobre características, composição e qualidade, em pacotes de 01 Kg. As condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Dec.12.486/78) e o percentual de absorção de água deverá respeitar o limite de 6%, conforme legislação vigente. Data de validade mínima de 180 dias, contada a partir da data da entrega.	KG	2570	FRIATO	14,04	36.082,80
	VALOR GLOBAL					**50.602,80**

EMPRESA: L F S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS
ENDEREÇO: RODOVIA BR 116, KM 23, S/N, CAMARÁ – AQUIRAZ/CE – 61.7000-000

CNPJ Nº: 15.099.833/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
10	**Carne Bovina de 2ª Congelada: Moíd**a, obtida da moagem de músculo bovino. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha, sem manchas esverdeadas e com odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (instrução normativa n.83 anexo II de 21/11/2003 MAPA). Registro SIF ou SIE. Rotulagem obrigatória (RDC n.360/359 de 21/12/2003, RCD n.259 de 20/09/2002, RCD n.123 de 13/05/2004 e IN n.83 anexo II de 21/11/2003, Lei n.10 674). Embalagem plástica à vácuo com 1Kg do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de 04 a 12 ºC. Data de validade mínima de 180 dias, contada a partir da data da entrega.	KG	2480	PRÓPRIA	14,30	35.464,00
	VALOR GLOBAL					**35.464,00**

DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ITAIÇABA/CE, 18 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:7115E556

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51002012022.1 – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de eventos destinados as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Finanças, como Órgão Gerenciador e Participante do Sistema Registro de Preços (SRP), tendo como órgãos participantes ainda as Sec. de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita. **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:** A4 Produções e Serviços Ltda., (CNPJ: 32.728.350/0001-65), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Átila Elmo Cruz Davi. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
5	**PRATICÁVE**L: Locação com montagem e desmontagem de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em modulo de 1m x 2m, com altura regulável, com rodas, fechamento das laterais em tecido cor branca ou preta, carpete na parte plana superior, para sustentação de instrumentos, equipamentos e músicos, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	UND	120	79,16	9.499,20
6	**FECHAMENTO** - Locação de estrutura em placas de madeira e metalon, medindo no mínimo 2,20x1,60m	M	640	29,53	18.899,20
8	**TOLD** - Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 05mt x 05mt metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigth&day branca.	UND	80	299,23	23.938,40
9	**GRID** - Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q30" medindo no mínimo de 12m x 8m x5m reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa e hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material	DIÁRIA	10	3.820,00	38.200,00
12	**ARQUIBANCADA** - Locação com montagem e desmontagem de estrutura para arquibancada modular, 30 metros de comprimento, com 5 degraus de altura, com corrimão de proteção lateral e degrau superior, extintores de incêndio, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	12	3.416,66	40.999,92
13	**CAMARIM** - Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe	DIÁRIA	16	996,81	15.948,96
15	**DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO** - Formato de casa de compensado de 4mm em tamanho 4x2m com fundo, 2 laterais e frente com tamanho na abertura de 1x 2,20m em formato de porta e 0,50x 0,50cm em formato de janela ou aberturas maiores com 2x2,20m e com teto de compensado de 2mm.	M	4	3.250,00	13.000,00
16	**DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO**: TECIDOS TIPO 1 - tecido fino para acabamentos de forro e paredes no interior das casas.	SERVIÇO	900	199,98	179.982,00
17	**DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO**: ACESSORIOS DECORATIVOS - acessórios decorativos para o interior das casas: Jarr de louça, mesa de compensado 0,80x0,80cm, cadeiras de madeira, espelho, flores.	SERVIÇO	16	1.987,50	31.800,00
19	**ATRAÇÃO ESTADUAL**: Contratação de atração de grande porte de renome Estadual, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	10	14.994,80	149.948,00
20	**ATRAÇÃO REGIONAL**: Contratação de atração de médio porte de renome Local, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	12	5.833,25	69.999,00
21	**ATRAÇÃO LOCAL:** Contratação de atração de pequeno porte de renome Local, artista ou banda com repertório tipo pé de serra, com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	UND	12	1.499,91	17.998,92
22	**BANHEIRO QUÍMICO**: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico – especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura -1,20 m e altura - 2,30m com caia de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), ponto de ventilação, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento.	UND	120	149,99	17.998,80
23	**BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FISICAS** - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, MANUTENÇÃO DIARIA e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira, composto de todas os equipamentos e acessórios de segurança que atendem as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos.	DIÁRIA	40	297,25	11.890,00
24	**CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO** - Serviço de Equipe de Apoio uniformizada para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	420	119,97	50.387,40
25	**SHOW PIROTÉCNICO** - Contratação de Show pirotécnico com duração mínima de 08 (oito) minutos de efeitos sonoros e visuais diferenciados, compostos de no mínimo: 3.200 litros, 100 tubos de 1,5" cores e efeitos variados, 30 tubos de 1,5 cores e efeitos em leque, 49 tubos de 2" cores e efeitos variados, 25 tubos de 2.5" cores	SERVIÇO	8	7.993,62	63.948,96

	e efeitos especiais, 120 tubos de 1.5", 2" e 3" cores e efeitos diversos, 36 morteiros de 3" prata/verde/vermelho/lilás, 06 morteiros de 4" chorão/azul/tremulante, 04 morteiros de 6" verde/coco/amarelo, 06 morteiros de: 7" (bomba chinesa) vel de noiva/cortina, com pessoal especializado na execução do serviço, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.				
26	**GERADOR DE ENERGIA** - Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe, para funcionar durante 12 (doze) horas por dia.	DIÁRIA	20	2.600,00	52.000,00
27	**ILUMINAÇÃO BRANCA** - Locação com montagem, desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 12 (doze) refletores de 1000 watts de potência cada, para fixação no palco, arquibancada, postes e estrutura d evento, incluindo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	12	2.416,65	28.999,80
28	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO** - Serviço de iluminação de grande porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 16 moving light, 24 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e main power, 01 pilot 2000, 02 máquinas de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	8	8.450,00	67.600,00
29	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO** - Serviço de iluminação de medio porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 08 moving light, 12 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e main power, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	10	3.810,59	38.105,90
30	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO** - Serviço de iluminação de pequeno porte com as especificações mínimas: 10 refletores, 8 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e main power, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	12	2.832,50	33.990,00
32	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE** - Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização profissional de grande porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais; p.a.: 01 mix si2 digital soundcraft 48 canais: internos: 35 eq bss, 4 efeitos lexicon, 48 dinâmicos compressor/gate drawmer; í 01 equalizador 1/3 de oitava klarkteknik dn360; 01 processador driverack 260 para pa; 01 processador de behringer, 01 furman pl-plus; 48 linesarray (2x12 - l/r), 2x10" eros e310h, 1 -ti. etd-7130n, gabinete bass- reflex; 16 sub woofer (2x8 - l/r) , 2x18" eros e818 sds, diária 08 gabinete sb850; amplificação: sub : crown xti6002, médio-grave : crown xti4002, altas : machine crown xti2002, 04 linearray (1x4 - mono delay de apoio de voz), amplificação crown xti4002; palco (backline): 01 mix m7cl digital yamaha 48 canais, com placa de expansão; sidefill duplo stereo: 4 sub gabinete sb850; 4 médios gabinete kf850; 08 monitores sm400, falantes eros e612, drive ti. etd7130n, 02 monitores p/ bateria; 01 amplificador baixo heartkesistem 3500, cx. 4x10 bs e 1x15 bs; 01 amplificador guitarra crate gt65, cx flex412a acústico 4 x 12"; 01 amplificador teclado roland kc350; 10 microfones shure sm-58; 08 microfones shure sm-57; 03 microfones shure beta57a; ou similares, bateria profissional completa, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível nacional e regional de grande porte; 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio.	DIÁRIA	12	5.832,41	69.988,92
34	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE** - Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional para pequenas bandas, palestras, em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 mesa de som c/ 16 canais, toca cd/md/dvd, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa p/ microfone, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	DIÁRIA	18	1.943,88	34.989,84
35	**LOCAÇÃO DE REFLETORES** - Refletores de Led 50watts em cores variados aplicados nas árvores e plantas das praças e avenidas	UND	40	80,00	3.200,00
36	**LOCAÇÃO DE REFLETORES** - Refletores de Led 100watts em cores variados aplicados nas árvores e plantas das praças e avenidas	UND	20	99,95	1.999,00
37	**SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO** - Ornamentação de prédios públicos com mangueira de Led com lâmpadas 3,2/20ma por 220v.60h2 10 a	SERVIÇO	8	1.249,99	9.999,92
38	**SERVIÇO DE LANCHE** - Composto por um copo de suco ou de refrigerante de 200ml e um sanduíche composto por carne, presunto e muçarela.	UND	1100	9,99	10.989,00
39	**ALIMENTAÇÃO** - Serviço de alimentação composto no mínimo por arroz, salada, carnes variadas e 200 ml de refrigerante ou suco de frutas.	UND	1100	15,99	17.589,00
40	**HOSPEDAGEM** - Serviço de hospedagem com quarto duplo com ar condicionado e tv.	DIÁRIA	600	139,08	83.448,00
					1.207.338,14

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 27/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, este também na qualidade de Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete da Prefeita.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:4806B5F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51002012022.2 – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de eventos destinados as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS: Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Finanças, como Órgão Gerenciador e Participante do Sistema Registro de Preços (SRP), tendo como órgãos participantes ainda as Sec. de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita. FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:** Inova Serviços de Construções de Edifícios Ltda., (CNPJ: 38.472.019/0001-03), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Wágner Marques Sampaio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
1	**PALCO DE GRANDE PORTE** - Locação com montagem e desmontagem de palco profissional com as especificações mínimas: estilo arco ou chalé, coberto com lona antichamas, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, tamanho 16m de boca x 12 de profundidade x 2m de altura do chão para piso do palco x 8m de altura do piso para teto, 02 áreas laterais da altura do palco, tamanho 5m x 5m cada com cobertura em lona, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, 02 (duas) escadas de acesso com corrimão, área fechada para reservado com 100 m2 ao fundo com porta, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de transporte, hospedagem e alimentação da equipe.	DIÁRIA	10	5.999,99	59.999,90
2	**PALCO DE MÉDIO PORTE** - Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,6 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 4,0 metros x 4,0 metros cada, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nigth&day, antichamas, escada de acesso com	DIÁRIA	10	3.990,00	39.900,00

	corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, área fechada ao fundo com 80 metros quadrados, com porta de acesso, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.				
3	**PALCO DE PEQUENO PORTE** - Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 8,0 metros de frente por 6,0 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nigth&day, antichamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	16	2.399,37	38.389,92
4	**PÓRTICO DE ENTRADA** - Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, medindo no mínimo 9,0 metros entre as torres x 7,0 metros de altura x 2,0 metro de largura de cada coluna, com testeira superior para fixação de lona ou led, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	DIÁRIA	12	1.799,16	21.589,92
7	**TOLDO** - Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 04 mt x 04mt metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigth&day branca.	DIÁRIA	50	394,00	19.700,00
10	**GRID** - locação com montagem e desmontagem de estrutura em "q50" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 04 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	DIÁRIA	10	5.115,00	51.150,00
11	**DISCIPLINADOR** - Serviço com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade medindo 3,0 x 1,0 metro, para isolamento de áreas, com pessoal necessário, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe	M	2600	26,50	68.900,00
14	**CASA DO PAPAI NOEL** - composição mínima: 100 folhas de compensado de 4mm, coberta com telha de amianto de 1mm sendo o tamanho de cada telha 2,40x0,45m, casa pintada com tinta látex acrílico utilizando cores e desenhos alusivos ao tema, decorada no ambiente interno com uma cadeira de madeira compensado de 4mm no tamanho de 0,40cm de altura por encosto de 1m, uma mesa com 0,76cm de altura por 1,00x0,50cm, com 3 folhas de compensado recortada em formato de lareira com chaminé , prateleiras de 1,00x0,20cm, Cordão com 10m contendo 100 lâmpadas, voltagem 220v, com fio transparente, tomada driver em plástico injetado resistente à água, 5 rolos com 100m de mangueira de Led com lâmpadas 3,2/20ma 220v 60h210a potência de 160w cor Branco morno	UND	2	9.500,00	19.000,00
18	**DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO**: PÓRTICO - pórtico de entrada 6x12m com 8m de boca com 1x1mde coluna iluminado e pintado com cores alusivas ao evento	CACHÊ	6	2.799,83	16.798,98
31	**PAINEL DE LED** - Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo PH 12 mm, com software de aplicação de imagem, sendo total de 12 metros quadrados, para opções de formação de painel 4,0 metros x 3,0 metros, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente; Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, Sistema devidamente aterrado, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, Todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.	DIÁRIA	10	3.999,99	39.999,90
33	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE** - Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo pa fly/line, com no mínimo 02 mesas digitais, aparelho de cd/dvd, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	DIÁRIA	10	4.999,92	49.999,20
					425.427,82

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 27/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, este também na qualidade de Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete da Prefeita.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:C2AD1D6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01 / 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01 / 2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para formação de cadastro reserva e preenchimento das vagas de caráter temporário para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias no município de MAURITI, nos termos, do art. 37, IX da Constituição da República, Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e suas devidas alterações.

LISTADO EM ORDEM DE PONTUAÇÃO TOTAL E DIVIDIDO POR CARGOS E RESPECTIVAS ÁREAS		
Cargo: Agente Comunitário de Endemias		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Argemiro José de Sousa Neto	8,33	Classificado
Luis Adolfo Leite	7,57	Classificável
Francisco Jhone Ferreira de Souza	6,83	Classificável
Dayanne Freires da Silva Cruz	6,77	Classificável
Nasandhi Alves de Andrade	6,43	Classificável
Francisco Calixto de Lucena	4,43	Classificável
Cargo Agente Comunitário de Saúde		
ÁREA 01 – ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**

Cecília Oliveira Cruz	7,67	Classificado
Maria Mirelle Benedito de Lucena	7,63	Classificável
Josefa Rejane Alves de Lima	6,80	Classificável
Ana Karolyne de Lucena Cruz	4,97	Classificável
ÁREA 02 – ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Maria de Fátima Tavares dos Santos	7,97	Classificado
Maria Marilene Alves Leite	7,93	Classificável
Josirlani da Silva Lucena	6,63	Classificável
Kelvi de Figueiredo Sampaio	3,43	Classificável
ÁREA 03 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Maria da Conceição Marcelino Nascimento	8,37	Classificado
Ednalva da Silva Santos	7,93	Classificável
Ernandes Aguiar Pimenta	7,53	Classificável
Jaco Antonio Pereira	5,17	Classificável
ÁREA 04 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Ranael Aguiar dos Santos	6,90	Classificado
Shayana Raquel Ferreira da Silva	6,70	Classificável
Lucas Fernandes dos Santos	6,37	Classificável
ÁREA 05 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Cicera Tavares Malheiro	7,40	Classificado
Geymerson da Silva Nascimento	7,37	Classificável
Lucivania dos Santos	6,57	Classificável
ÁREA 06 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Davi Kaleo Hipolito de Sousa	8,43	Classificado
Lidianny Juca da Silva Saraiva	8,37	Classificável
Francisca Vania Cardoso Simão	6,23	Classificável
ÁREA 07 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Rosa Terezinha Furtado dos Santos	7,03	Classificado
Maria do Socorro Dias de Sousa	6,97	Classificável
Franscisco Marcos Pereira dos Santos	6,53	Classificável
Juliana Furtado de Oliveira Silva	4,53	Classificável
ÁREA 08 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Gilmaria Dias de Sousa	8,17	Classificado
Cícero de Assis Filho	7,40	Classificável
Francisco Fagner de Sousa	6,30	Classificável
ÁREA 09 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Marina Ferreira Higino	6,80	Classificado
Maria Larissa Teles Cartaxo	6,70	Classificável
Eulogio Pereira Lucena Neto	4,93	Classificável
ÁREA 10 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Matias Furtado Bastos	7,53	Classificado
Siosnaldo Furtado Romão	7,50	Classificável
Maria Aniele Soares de Oliveira	7,10	Classificável
Naide Siqueira Bezerra	7,03	Classificável
ÁREA 11 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Antonio Renildo de Sousa	8,03	Classificado
Naiara Furtado de Sousa	7,87	Classificável
Paulene Martins Lucio	7,87	Classificável
Ana Caroline Pereira Rodrigues	7,73	Classificável
ÁREA 12 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Ana Natália Siqueira da Silva	8,10	Classificado
Maria Auxiliadora Herculano da Silva	7,33	Classificável
João Guilherme Ponciano de Lima	7,10	Classificável
Raquel Paixão Jacó	6,77	Classificável
Jociane Bezerra Alvez	6,47	Classificável
ÁREA 13 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Cícera Arrelda Leite	8,20	Classificado
José Ramilson de Oliveira Silva	8,03	Classificável
Ane Caroline Rodrigues Leite	7,80	Classificável
Eluiza Ferreira Furtado	7,53	Classificável
Ravenna Mayza Cavalcante da Silva	7,30	Classificável
ÁREA 14 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Sara Moreira Coelho	8,37	Classificado
Eduardo Roque de Souza	8,27	Classificável
Maysa Santana Juca Teixeira do Nascimento	7,83	Classificável
Mariana Alves de Oliveira	6,53	Classificável
ÁREA 15 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
José Erilanio Lacerda de Oliveira	8,30	Classificado
Paula Raiza Alves Cavalcante	7,53	Classificável
Micailson Alves de Sousa	7,10	Classificável
ÁREA 16 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Josefa Niedyla Alexandre Silva	8,26	Classificado
José Carlos da Silva Santos	7,97	Classificável
Gabriel Henrique Sousa Saraiva	7,83	Classificável

Carlos Christian Bernardo Santana	2,10	Classificável
ÁREA 17 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Damião Diego Barbosa Lacerda	7,70	Classificado
Francisco Genário Braz	7,33	Classificável
Kallinny Santos Nascimento	6,87	Classificável
ÁREA 18 - ACS		
CANDIDATO (A)	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
Rui Amaro Ferreira	8,80	Classificado
Ana Naely de Caldas	8,00	Classificável
Joyce de Sousa Lacerda	6,83	Classificável

Mauriti-Ce, 27 de abril de 2022.

TATHYANE GRANGEIRO SAMPAIO LUNA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP Nº 238/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:99978E33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2022

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;
Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de se criar a Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;
Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e regulamentada, Comissão de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
Art. 2º A comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por até 3 (três) membros, todos servidores públicos municipais, preferencialmente na área de engenharia ou de arquitetura.
§ 1º A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, que designará um dos seus membros como presidente.
§ 2º O mandato da Comissão será de 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada à Secretaria Municipal de obras.
§ 4º Na Falta de Profissionais de Engenharia, terá preferência os servidores que atuam no departamento de Tributos.
Art. 3º Os processos serão distribuídos aos membros, sendo o máximo de 3 (três) por mês para cada membro, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.
Parágrafo único. O membro da comissão que não devolver o processo com o respectivo relatório no prazo estipulado no caput deste artigo será suspenso por 60 (sessenta) dias da comissão.
Art. 4º A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.
Art. 5º São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:
– Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;
– Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
– Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;
– Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;
– Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;
– Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;
- Avaliar os imóveis objetos de terceiros (particulares), consubstanciados em laudo de avaliação, mediante pagamento conforme art. 135, III da Lei Nº 374, de 13 de dezembro de 2021.

– Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal, devendo conter no mínimo os dados constantes no Anexo I deste Decreto;
- Elaborar o laudo de vistoria de imóvel, conforme anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - Sobre a avaliação prevista no inc. VII deste artigo, será cobrado, a título de prestação de serviços ao contribuinte, o valor de **0,3 UFIRM por metro quadrado de área construída do imóvel** avaliado, de acordo com Art. 135, III, do Código Tributário do Município de Umari.

Art. 6º - Será destinado, à título de gratificação de incentivo, mediante requerimento dos membros da comissão de avaliação, 20% do valor de cada avaliação realizada á terceiros particulares, nos moldes do Art. 5º, VII, deste decreto.

Parágrafo Único. A concessão será feita mediante requerimento e apresentação de efetiva comprovação das avaliações realizadas, podendo a administração pública lançar as gratificações até o mês subsequente aos requerimentos.

Art. 7º Em caso de desapropriação por via judicial, o assistente técnico do Município de Umari que atuará na análise do laudo pericial ofertado pelo perito nomeado pelo Poder Judiciário deverá ser escolhido dentre aqueles profissionais que atuaram e subscreveram na fase administrativa, no âmbito da Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 8º Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

– O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

– As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

– A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

– A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

– A valorização imobiliária.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, aos 28 dias de abril de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

ANEXO I

CHECK LIST DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Município				
Data da Visita	/ /		**Hora**	:
Responsável				
Tipo do Imóvel				
Loja	**Casa**	**Prédio**	**Lote**	**Galpão**
Localização				
Situação				
Endereço				
Posição Geográfica				
Nome da VIA de Esquina				
Implantação				
Afastamento Frontal				
Afastamento Direita				
Afastamento Esquerda				
Afastamento Fundos				
Entorno				
Altimetria Predominante				
Uso Predominante				
Mobiliário Urbano				
Acessos				
Transporte Particular				
Transporte Público				
Acesso a Pé				
Outros Acesso				
Descrição do Imóvel				
Tipologia Arquitetônica				
Características Física				
Area Útil				
Pé direito				
Passeio				
Fachadas Laterais e Fundo				
Fachada Principal				
Paredes				
Cobertura				
Instalações Sanitárias				
Esquadrias				
Fechamentos				
Revestimentos				
Pisos				
Bancadas				
Instalações Elétricas				
Caixa d'água				
Instalações Hidráulicas				
Resultados Da Avaliação				
Enquadramento:	(Informar o grau de fundamentação e precisão)			
Valor adotado:	(Ex: R$ 1000,00 (mil reais)			
Valor mínimo:	(Ex: R$ 800,00 (Oitocentos reais)			
Valor médio:	(Ex: R$ 1000,00 (mil reais)			
Valor máximo:	(Ex: R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)			
Liquidez:	(Ex: Baixa liquidez)			
Considerações Finais				

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B60B02DA